



Diário Oficial

Nº 13.421 - Ano LIII

Sexta-feira, 20 de setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.559, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Redenomina a Coordenadoria Departamental Acadêmica da Secretaria Municipal de Saúde para Escola de Saúde Pública de Campinas (ESPC) e dispõe sobre as competências nos termos que especifica.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no art. 200, inc. III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que define a ordenação da formação de recursos humanos na área da saúde como competência do Sistema Único de Saúde;

Considerando o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, que permite ao Chefe do Poder Executivo dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento dos órgãos da administração pública, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 198/GM/MS, em 13 de fevereiro de 2004, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do Sistema Único de Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor;

Considerando a Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes e estratégias para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, adequando-a às diretrizes operacionais e ao regulamento do Pacto pela Saúde;

Considerando a criação do Departamento de Ensino e Pesquisa através da publicação da Lei complementar nº 421, de 29 de junho de 2023, que dispõe sobre a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o art. 7º do Decreto nº 22.972, de 28 de setembro de 2023, que redenomina o Departamento de Ensino e Pesquisa como Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital;

Considerando ainda a necessidade de promover o contínuo aperfeiçoamento profissional do servidor público municipal da Secretaria de Saúde do município de Campinas;

Decreta:

Art. 1º A Coordenadoria Departamental Acadêmica do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital passa a ser denominada Escola de Saúde Pública de Campinas - ESPC.

Art. 2º Compete à ESPC, a partir das necessidades sociais e no âmbito de gestão municipal do Sistema Único de Saúde - SUS:

I - promover atividades de ensino, formação e inovação em saúde, para o desenvolvimento dos profissionais de saúde e usuários do SUS de Campinas;

II - capacitar, formar, aperfeiçoar, atualizar e especializar os profissionais de saúde no âmbito da gestão municipal do SUS, tendo como eixo estruturante a educação permanente, como estratégia condutora para formação e desenvolvimento dos profissionais que atuam no SUS de Campinas;

III - estabelecer prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada, incluindo as tecnologias digitais de informação dos profissionais de saúde que atuam no SUS de Campinas;

IV - promover e organizar eventos relacionados à competência técnico-científica em saúde pública;

V - ofertar, acompanhar e apoiar os Programas de Residência Médica e nas demais áreas profissionais da saúde nas modalidades uniprofissional e multiprofissional, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, bem como apoiar suas comissões;

VI - apoiar atividades de tele-educação realizadas pela Coordenadoria de Saúde Digital do Município;

VII - estimular e acompanhar a utilização dos serviços de saúde para atividades de ensino serviço-comunidade junto às instituições parceiras;

VIII - intermediar as pactuações relacionadas à execução das atividades de ensino-serviço comunidade;

IX - captar parcerias com ministérios, secretarias, entes da Federação, instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para o desenvolvimento de ações de educação em saúde, a serem firmadas por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;

X - produzir e potencializar o desenvolvimento científico, tecnológico e inovador, a partir das necessidades sociais e do SUS;

XI - promover a educação popular e comunitária em consonância com as necessidades sociais em saúde;

XII - fomentar a articulação entre ensino, serviço e comunidade, na perspectiva do fortalecimento do SUS como escola em uma rede colaborativa;

XIII - promover a qualificação de recursos humanos em saúde, tanto dos servidores municipais de saúde quanto de profissionais de saúde em geral, a fim de compor equipes de profissionais especializados em todos os níveis de atenção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Campinas, 19 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

LAIR ZAMBON

Secretário Municipal de Saúde

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Redigido nos termos do processo SEI PMC 2024.00085784-03

NILDA RODRIGUES

Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício

DECRETO Nº 23.560, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Altera os Anexos I e II do Decreto nº 18.839, de 26 de agosto de 2015, que "Dispõe sobre a tabela de temporalidade de documentos produzidos e acumulados em decorrência das competências da Secretaria Municipal de Urbanismo".

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de atualização da tabela de temporalidade de documentos produzidos e acumulados em decorrência do exercício das atribuições da Secretaria Municipal de Urbanismo,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os Anexo I e II do Decreto nº 18.839, de 26 de agosto de 2015, que passam a vigorar nos termos dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º São partes integrantes deste Decreto:

I - Anexo I - Quadro da Tabela de Temporalidade de Documentos Produzidos e Acumulados em Decorrencia das Atribuições da Secretaria Municipal de Urbanismo;

II - Anexo II - Termo Explicativo da Tabela de Temporalidade de Documentos Produzidos ou Acumulados em Decorrencia das Atribuições da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I				
QUADRO DA TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS PRODUZIDOS E ACUMULADOS EM DECORRÊNCIA DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				
DOCUMENTO	PRAZOS DE GUARDA ARQUIVO CORRENTE	PRAZOS DE GUARDA ARQUIVO MUNICIPAL	DESTINAÇÃO	
1	PROCESSOS DE LICENCIAMENTO DE OBRAS: ANÁLISE DE POLO GERADOR DE TRAFEGO	5 ANOS	CUSTÓDIA DEFINITIVA	GUARDA PERMANENTE
2	PROCESSOS DE LICENCIAMENTO DE OBRAS: REBAIXAMENTO DE GUIA	5 ANOS	CUSTÓDIA DEFINITIVA	GUARDA PERMANENTE
3	PROCESSOS DE LICENCIAMENTO DE OBRAS: CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, DEMOLIÇÕES E REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E MURO DE ARRIMO.	5 ANOS	CUSTÓDIA DEFINITIVA	GUARDA PERMANENTE
4	PROCESSOS DE LICENCIAMENTO DE OBRAS: REFORMA SEM ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA, SEM ALTERAÇÃO NA FACHADA DA EDIFICAÇÃO	5 ANOS	-	ELIMINAÇÃO APÓS 5 (CINCO) ANOS DE CONCLUSÃO DO PROCESSO OU EM PRAZO ANTERIOR, MEDIANTE A DIGITALIZAÇÃO PRÉVIA DOS DOCUMENTOS, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 21.878/2022
5	PROCESSOS DE LICENCIAMENTO DE OBRAS: REFORMA SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA, COM ALTERAÇÃO NA FACHADA DA EDIFICAÇÃO	5 ANOS	CUSTÓDIA DEFINITIVA	GUARDA PERMANENTE
6	PROCESSOS DE LICENCIAMENTO DE OBRAS: INSTALAÇÃO PARA TAPUME E EDIFICAÇÃO PROVISÓRIA E/OU TRANSITÓRIA	5 ANOS	-	ELIMINAÇÃO APÓS 5 (CINCO) ANOS DE CONCLUSÃO DO PROCESSO OU EM PRAZO ANTERIOR, MEDIANTE A DIGITALIZAÇÃO PRÉVIA DOS DOCUMENTOS, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 21.878/2022
7	ESTUDO DE VIABILIDADE PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS - PROCESSOS INDEFERIDOS	5 ANOS	-	ELIMINAÇÃO APÓS 5 (CINCO) ANOS DO INDEFERIMENTO OU EM PRAZO ANTERIOR, MEDIANTE A DIGITALIZAÇÃO PRÉVIA DOS DOCUMENTOS, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 21.878/2022.
8	ESTUDO DE VIABILIDADE PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS - PROCESSOS COM PARECER CONCLUSIVO EMITIDO	5 ANOS	CUSTÓDIA DEFINITIVA	GUARDA PERMANENTE
9	PROCESSO DE INSCRIÇÃO E REVALIDAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO.	1 ANO	-	ELIMINAÇÃO APÓS (UM) ANO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO OU EM PRAZO ANTERIOR, MEDIANTE A DIGITALIZAÇÃO PRÉVIA DOS DOCUMENTOS, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 21.878/2022.
10	FICHA DE CADASTRO DE PROFISSIONAL TÉCNICO.	-	CUSTÓDIA DEFINITIVA	GUARDA PERMANENTE
11	FICHAS DE CADASTRO DE OBRA POR QUARTEIRÃO	-	CUSTÓDIA DEFINITIVA	GUARDA PERMANENTE
12	FICHAS DE CADASTRO DE OBRA POR TÉCNICO RESPONSÁVEL	-	CUSTÓDIA DEFINITIVA	GUARDA PERMANENTE
13	PROCESSOS DE LICENCIAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES RÁDIO-BASE (ANTENAS) EM SOLO PARTICULAR	5 ANOS	CUSTÓDIA DEFINITIVA	GUARDA PERMANENTE

14	PROCESSOS DE FICHA INFORMATIVA DE ZONEAMENTO E USO DO SOLO (CERTIDÃO DE USO DO SOLO).	10 ANOS	-	ELIMINAÇÃO APÓS 10 (DEZ) ANOS DE CONCLUSÃO DO PROCESSO OU EM PRAZO ANTERIOR, MEDIANTE A DIGITALIZAÇÃO PRÉVIA DOS DOCUMENTOS, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 21.878/2022
15	PROCESSOS DE LICENCIAMENTO PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE USO DE ESTABELECIMENTOS	5 ANOS	-	ELIMINAÇÃO APÓS 5 (CINCO) ANOS DE CUSTÓDIA, SE CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL OU BAIXA DO CNPJ OU EM PRAZO ANTERIOR, MEDIANTE A DIGITALIZAÇÃO PRÉVIA DOS DOCUMENTOS, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 21.878/2022.
16	PROCESSOS DE VIGILÂNCIA EDILÍCIA, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO	5 ANOS	-	ELIMINAÇÃO APÓS 5 (CINCO) ANOS DE CONCLUSÃO DO PROCESSO OU EM PRAZO ANTERIOR, MEDIANTE A DIGITALIZAÇÃO PRÉVIA DOS DOCUMENTOS, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 21.878/2022.
17	PROCESSO DE VISTORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	15 ANOS	-	ELIMINAÇÃO APÓS 15 (QUINZE) ANOS DE CONCLUSÃO DO PROCESSO OU EM PRAZO ANTERIOR, MEDIANTE A DIGITALIZAÇÃO PRÉVIA DOS DOCUMENTOS, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 21.878/2022.
18	PROCESSO DE VISITA/VISTORIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÃO	5 ANOS	-	ELIMINAÇÃO APÓS 5 (CINCO) ANOS DE CONCLUSÃO DO PROCESSO OU EM PRAZO ANTERIOR, MEDIANTE A DIGITALIZAÇÃO PRÉVIA DOS DOCUMENTOS, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 21.878/2022.
19	PROCESSO PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA PARA EVENTOS	5 ANOS	-	ELIMINAÇÃO APÓS 5 (CINCO) ANOS DE CONCLUSÃO DO PROCESSO OU EM PRAZO ANTERIOR, MEDIANTE A DIGITALIZAÇÃO PRÉVIA DOS DOCUMENTOS, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 21.878/2022
20	ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – PROCESSOS INDEFERIDOS	5 ANOS	-	ELIMINAÇÃO APÓS 5 (CINCO) ANOS DO INDEFERIMENTO.
21	ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – PROCESSOS COM PARECER CONCLUSIVO EMITIDO	5 ANOS	CUSTÓDIA DEFINITIVA	GUARDA PERMANENTE
22	PETIÇÕES RECEPCIONADAS EM FORMATO FÍSICO, DIGITALIZADAS E ANEXADAS A PROCESSOS ELETRÔNICOS	6 MESES	-	ELIMINAÇÃO APÓS 6 (SEIS) MESES DA INCLUSÃO EM SISTEMA ELETRÔNICO.
23	SOLICITAÇÕES INICIADAS PELO 156, SEM INSTAURAÇÃO DE PROCESSO FISCALIZATÓRIO	1 ANO	-	ELIMINAÇÃO APÓS 1 (UM) ANO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO OU EM PRAZO ANTERIOR, MEDIANTE A DIGITALIZAÇÃO PRÉVIA DOS DOCUMENTOS, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 21.878/2022 .
24	SOLICITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DIVERSAS, COMO PEDIDOS DE INFORMAÇÃO SOBRE PROCESSOS E LICENÇAS EMITIDAS; ANDAMENTO DE OBRA; CADASTRO DE PROFISSIONAIS; CANCELAMENTO DE BOLETOS; CERTIDÕES ADMINISTRATIVAS EM GERAL, ENTRE OUTROS.	1 ANO	-	ELIMINAÇÃO APÓS 1 (UM) ANO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO OU EM PRAZO ANTERIOR, MEDIANTE A DIGITALIZAÇÃO PRÉVIA DOS DOCUMENTOS, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 21.878/2022.
25	SOLICITAÇÃO DE PRAZO OU DESARQUIVAMENTO	1 ANO	-	ELIMINAÇÃO APÓS 1 (UM) ANO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO OU EM PRAZO ANTERIOR, MEDIANTE A DIGITALIZAÇÃO PRÉVIA DOS DOCUMENTOS, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 21.878/2022.

ANEXO II

TERMO EXPLICATIVO DA TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS PRODUZIDOS OU ACUMULADOS EM DECORRÊNCIA DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

1 - PROCESSOS DE LICENCIAMENTO DE OBRAS: ANÁLISE DE PÓLO GERADOR DE TRÁFEGO
O PROCESSO VISA ANALISAR O IMPACTO NO TRÁFEGO CAUSADO PELA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E ESTABELECE MEDIDAS MITIGADORAS, CONSIDERANDO AS DIRETRIZES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NA ÉPOCA DA APROVAÇÃO.
2 - PROCESSOS DE LICENCIAMENTO DE OBRAS: REBAIXAMENTO DE GUIA
AUTORIZAÇÃO/REGULARIZAÇÃO DE REBAIXAMENTO DE GUIA.
3 - PROCESSOS DE LICENCIAMENTO DE OBRAS: CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, DEMOLIÇÕES E REGULIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E MURO DE ARRIMO.

PROCESSO PARA LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES RELATIVAS A EDIFICAÇÃO, SEJA CONSTRUÇÃO NOVA, REGULARIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU DEMOLIÇÃO. INCLUI A EXPEDIÇÃO DA LICENÇA DE APROVAÇÃO/EXECUÇÃO E DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA (HABITE-SE).
4 - PROCESSOS DE LICENCIAMENTO DE OBRAS: REFORMA SEM ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA, SEM ALTERAÇÃO NA FACHADA DA EDIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE REFORMAS DE EDIFICAÇÕES, SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA, QUE NÃO INCLUAM ALTERAÇÃO NA FACHADA.
5 - PROCESSOS DE LICENCIAMENTO DE OBRAS: REFORMA SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA, COM ALTERAÇÃO NA FACHADA DA EDIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE REFORMAS DE EDIFICAÇÕES, SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA, QUE ENVOLVAM ALTERAÇÃO NA FACHADA
6 - PROCESSOS DE LICENCIAMENTO DE OBRAS: INSTALAÇÃO PARA TAPUME E EDIFICAÇÃO PROVISÓRIA E/OU TRANSITÓRIA
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE EDIFICAÇÕES TRANSITÓRIAS/PROVISÓRIAS (TAPUME, ESTANDE DE VENDAS E DEMAIS ESTRUTURAS PREVISTAS EM LEI); NÃO JUNTADOS A PROCESSO DE GUARDA PERMANENTE
7, 8 - ESTUDO DE VIABILIDADE PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS
O PROCESSO VISA INFORMAR TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL REFERENTES A ZONEAMENTO, LOTE, GLEBA, RESTRICÇÕES PARA INSTRUIR O ESTUDO DE VIABILIDADE EXCLUSIVAMENTE DE GRANDES EMPREENDIMENTOS (SHOPPING, LOTEAMENTOS TIPOS EHS, CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS E VERTICAIS ETC.).
9 - PROCESSO DE INSCRIÇÃO E REVALIDAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO
PROCESSO DE INSCRIÇÃO E REVALIDAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SEMURB NAS APROVAÇÕES DE PROJETO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)
10 - FICHA DE CADASTRO DE PROFISSIONAL TÉCNICO
FICHAS INDIVIDUAIS DO CADASTRO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SEMURB NAS APROVAÇÕES DE PROJETO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)
11 - FICHAS DE CADASTRO DE OBRA POR QUARTEIRÃO
CADASTRO DESATIVADO DE OBRAS POR QUARTEIRÃO
12 - FICHAS DE CADASTRO DE OBRA POR TÉCNICO RESPONSÁVEL
CADASTRO DESATIVADO DE OBRAS POR TÉCNICO RESPONSÁVEL
13 - PROCESSOS DE LICENCIAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES RÁDIO-BASE (ANTENAS) EM SOLO PARTICULAR
O PROCESSO VISA CONCEDER A LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA O SISTEMA DE TRANSMISSÃO (RÁDIO, TELEVISÃO, TELEFONIA, TELECOMUNICAÇÃO EM GERAL E OUTROS SISTEMAS DE TRANSMISSORES DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA NÃO IONIZANTE).
14 - PROCESSOS DE FICHA INFORMATIVA DE ZONEAMENTO E USO DO SOLO (CERTIDÃO DE USO DO SOLO).
O PROCESSO VISA INFORMAR AS ATIVIDADES PERMITIDAS NUM DETERMINADO LOCAL, CONFORME ZONEAMENTO.
15 - PROCESSOS DE LICENCIAMENTO PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE USO DE ESTABELECIMENTOS
O PROCESSO VISA A ANÁLISE E CONCESSÃO DE LICENÇA PARA O USO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, SERVIÇOS E INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO.
16 - PROCESSOS DE VIGILÂNCIA EDILÍCIA, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO
PROCESSO PRODUZIDO PARA CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADE EM VISTORIA REALIZADA EM SOLO PARTICULAR E PÚBLICO, REFERENTE À OBRA, EDIFICAÇÃO OU ATIVIDADE CLANDESTINA E/OU IRREGULAR.
17 - PROCESSO DE VISTORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
PROCESSO PRODUZIDO PARA CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADE EM EDIFICAÇÕES, REFERENTES A EQUIPAMENTOS PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E PÂNICO.
18 - PROCESSO DE VISITA/VISTORIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÃO
PROCESSO PRODUZIDO PARA SOLICITAR VISTORIA DE EDIFICAÇÃO, A PEDIDO DE CIDADÃO.
19 - PROCESSO PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA PARA EVENTOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PARA EVENTOS (SHOWS, FESTAS, PALESTRAS, EVENTOS CULTURAIS, BAILES DE CARNAVAL, SHOWS AUTOMOTIVOS, CONGRESSOS, CIRCO, PARQUE DE DIVERSÕES, FEIRAS E EXPOSIÇÕES).
20, 21 - ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
O PROCESSO VISA ESTABELECE MEDIDAS MITIGADORAS E POTENCIALIZADORAS DOS IMPACTOS DE EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES NAS VIZINHANÇAS ONDE SERÃO INSTALADAS.
22 - PETIÇÕES RECEPCIONADAS EM FORMATO FÍSICO, DIGITALIZADAS E ANEXADAS A PROCESSOS ELETRÔNICOS
PETIÇÕES RECEPCIONADAS NO GUICHÊ DE ATENDIMENTO SEMURB EM FORMATO FÍSICO (PAPEL), RELACIONADAS A PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE TRAMITAM EM SISTEMAS ELETRÔNICOS.
23 - SOLICITAÇÕES INICIADAS PELO 156, SEM INSTAURAÇÃO DE PROCESSO FISCALIZATÓRIO
SOLICITAÇÕES INICIADAS PELO CIDADÃO ATRAVÉS DO SISTEMA 156 TELEFÔNICO/INTERNET, TRANSFORMADAS EM PROTOCOLO ADMINISTRATIVO, MAS NÃO ENSEJARAM PROCESSO FISCALIZATÓRIO (NÃO CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADE, FALTA DE INFORMAÇÕES, ASSUNTO SOB COMPETÊNCIA DE OUTRO ÓRGÃO, PROCESSO FISCALIZATÓRIO INSTAURADO EM OUTRO PROTOCOLO, ETC...)

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*Decisão de Impugnação***Processo Administrativo:** PMC.2023.00118709-00**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Assunto:** Pregão nº 240/2024 - Eletrônico**Objeto:** Prestação de serviços de recepção no atendimento de usuários nos Centros de Saúde, Unidades de Referência e Especialidades.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documentos SEI nº 12341319, 12341391 e 12341481 e do despacho do Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 12342526, que acolho, **CONHEÇO** das impugnações apresentadas por interessados, posto que tempestivas e, no mérito, **NEGO-LHES PROVIMENTO**, mantendo-se todas as condições do Edital.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 19 de setembro de 2024
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACÇIONI
 Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*Adjucação e Homologação***Processo Administrativo:** PMC.2024.00050998-14**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos**Assunto:** Pregão nº 194/2024 - Eletrônico**Objeto:** Registro de Preços de pedras mosaico.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº 12334645, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 12334669, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados com os respectivos valores unitários entre parênteses:
 - **MULTICOM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, item 01(R\$ 110,00);
 - **PEDRAS DECORATIVAS CORTES LTDA.**, item 02(R\$ 100,00); e
 - **AZANHA E BARBAM TRANSPORTES LTDA.**, itens 03(R\$ 92,00) e 04(R\$ 92,00).

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 194/2024, referente ao objeto em epígrafe.
 Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
 2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva conforme documento SEI nº 12313115; e
 3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/2024 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 19 de setembro de 2024
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACÇIONI
 Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO*Despacho autorizativo***SEI n.º** PMC. PMC.2024.00063345-31**Assunto:** Celebração do Termo de Fomento - 2024 - com recursos de Emenda Impositiva**Interessado:** Instituto Arnea

Assunto: Celebração do Termo de Fomento - 2024 - com recursos de Emenda Impositiva Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer e despachos da Procuradoria de Licitações e Contratos - Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos que opinou pela inexistência de óbices jurídicos desde que superados as recomendações, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e pelo Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e o Instituto Arnea inscrita no CNPJ nº 11.481.643/0001-10, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a execução do projeto "Sonho de bailarina: cia de dança Arnea" bem como a consequente despesa de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s), atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio publicação do extrato.

Campinas, 19 de setembro de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 017/2024

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições e de acordo com o processo SEI PMC.2024.00104749-38

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Administrativa do Edital de Chamamento Público 005/2024 - Rede Municipal de Pontos e Pontos de Cultura de Campinas/SP - Cultura Viva do Tamanho do Brasil! - Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura para firmar Termo de Compromisso Cultural com Recursos da Lei 14399/2022 -(Política Nacional Aldir Blanc)

- Andrea Pereira Trefiglio Mat.: 129039-8

- Joaquim Nivaldo Rodrigues Zafalon Mat.: 138232-2

- Reinaldo dos Santos Mat.: 94847-0

Campinas, 19 de setembro de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 018/2024

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições e de acordo com o processo SEI PMC.2024.00104896-17,
 RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Administrativa do Edital de Chamamento Público 006/2024 - Rede Municipal de Pontos de Cultura de Campinas/SP - Cultura Viva do Tamanho do Brasil! - Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura para firmar Termo de Compromisso Cultural com Recursos da Lei 14399/2022 -(Política Nacional Aldir Blanc).

-Andréa Pereira Trefiglio - Mat. 129039-8

-Joaquim Nivaldo Rodrigues Zafalon - Mat. 138232-2

-Reinaldo dos Santos Mat.: 94847-0

Campinas, 19 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**Processo:** PMC.2024.00009665-28**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 130/2024**Objeto:** Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de Sanitários Químicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12313059, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**Processo:** PMC.2023.00118802-98**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 114/2024**Objeto:** Registro de preços de serviços de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12313059, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 10.244,00 (dez mil duzentos e quarenta e quatro reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUTORES LTDA, referente aos itens 01,02,03,04,07,08,35 e 36 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024, Termo de Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 020/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - BIÊNIO 2025/2026*ADENDO Nº 01***Processo Administrativo SEI:** PMC.2024.00053765-91**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 15.999, de 07 de outubro de 2020 e Decreto Municipal nº 21.726, de 20 de outubro de 2021.

Objeto: O presente edital tem por objetivo a convocação para realização da eleição do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Campinas para o Biênio 2025/2026, nos termos do que dispõe o Capítulo VI da Lei nº 15.999.

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Comissão Eleitoral para o Conselho Municipal de Política Cultural Biênio 2025/2026, comunica aos interessados que, PRORROGOU as inscrições até 15h do dia 10 de outubro de 2024.

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Campinas, 19 de setembro de 2024

SANDRA REGINA PERES

Presidente da Comissão Eleitoral para o Conselho Municipal de Política Cultural
 Biênio 2025/2026

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 Secretária Municipal de Cultura e Turismo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**Processo:** PMC.2024.00009665-28**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 130/2024**Objeto:** Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12326534, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.940,00 (quatro mil novecentos e quarenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**Processo:** PMC.2023.00118802-98**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 114/2024**Objeto:** Registro de Preços de serviço de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12326534, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 510,51 (quinhentos e dez reais e cinquenta e um centavos), a favor da empresa FORGE BRASIL ESTRU-

TURAS PARA EVENTOS LTDA, referente aos itens 53 e 54 da Ata de Registro de Preços nº 223/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12326534, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12326534, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais), a favor da empresa MLC Locações Produções e Eventos Ltda, referente ao item 05 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12326534, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.056,00 (cinco mil cinquenta e seis reais), a favor da empresa PMA - PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS LTDA., referente ao item 8 da Ata de Registro de Preços nº 268/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00009665-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12326841, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

COMUNICADO

Processo: SEI PMC.2024.00112059-06

Interessado: Coordenadoria Departamental de Feiras Culturais e de Economia Criativa - COFEC

A Coordenadoria Departamental de Feiras Culturais e de Economia Criativa - COFEC, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, convida os expositores regularmente cadastrados na Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie, a manifestarem interesse na participação do evento Feira Hippie de Natal 2024, que deverá acontecer no período de 09 a 24 de dezembro de 2024, nos horários das 16hs as 22hs, no Centro de Convivência Cultural.

O levantamento do interesse em participação dos expositores fixos tem como objetivo iniciar as etapas de planejamento do evento, de forma a atender as condições abaixo relacionadas:

- As vagas para participação da Feira Hippie de Natal 2024 serão limitadas, sendo prioritária a participação dos expositores fixos. Em caso de vagas remanescentes, serão convidados os expositores externos devidamente cadastrados no Cadastro 01/2022 - Expositores externos para participação nos eventos previstos no calendário anual da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie;
- O período de manifestação de interesse em participação dos expositores fixos na Feira Hippie de Natal 2024 será de 21 a 29 de setembro de 2024;
- Havendo vagas remanescentes do período de manifestação de interesse dos expositores fixos, os expositores externos serão convidados de acordo com as vagas disponíveis por categorias, sendo o convite realizado pela COFEC, conforme prevê o edital de Cadastro 01/2022 - Expositores externos para participação nos eventos previstos no calendário anual da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie;
- Encerrado o prazo de manifestação de interesse, será criada uma lista de espera de expositores que poderão ser chamados mediante a desistência dos expositores inscritos no período acima mencionado;

- Para a realização da Feira Hippie de Natal poderá ocorrer a necessidade de contratações complementares que deverão ser rateadas entre os expositores participantes. O valor estimado para contratações complementares deverá ser informado pela Comissão Organizadora em momento oportuno, ficando sob responsabilidade da mesma Comissão a gestão e prestação de contas dos recursos utilizados;

- As regras de rateios se aplicam a todos os expositores interessados, não havendo exceções de qualquer natureza;
- As desistências dos expositores poderão ocorrer a qualquer momento, devidamente justificadas e respeitando os critérios definidos para a organização do evento;
- Em caso de desistências, poderão ser chamados expositores fixos cadastrados na lista espera ou expositores externos cadastrados no Edital de Cadastro;
- A manifestação de interesse deverá ser comunicada a Coordenadoria Departamental de Feiras Culturais e de Economia Criativa - COFEC, através de lista de manifestação de interesse disponível no ponto de controle de frequência ou pelo e-mail: coordenadoria.feirasculturais@campinas.sp.gov.br até a data de 29 de setembro.

Campinas, 19 de setembro de 2024

KETHELYN GABRIELA BALDIN FERREIRA VIEIRA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE FEIRAS CULTURAIS E DE ECONOMIA CRIATIVA
MILENE ALVES
CHEFE DE SETOR DE FEIRAS CULTURAIS E DE ECONOMIA CRIATIVA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12321828, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 211/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12321828, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), a favor da empresa ADRIANA SAMARA EVENTOS, referente ao item 6 da Ata de Registro de Preços nº 212/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00058842-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 317/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12326534, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00009665-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12307802, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo:2024001191

In.: SANTA TACIANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

- 1) ART assinada do responsável técnico pelo projeto de terraplenagem e drenagem, Eng.º José Augusto Melim de Souza, com número correspondente ao que está no projeto.
- 2) Projeto simplificado assinado pelo autor em todas as páginas.

Dúvidas: livia.guimaraes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 19 de setembro de 2024
LÍVIA GUIMARÃES FERREIRA
 ENGENHEIRA AMBIENTAL

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO - JAR

SÚMULA DE JULGAMENTO

A Presidente suplente da Junta Administrativa de Recursos - JAR no uso de suas atribuições legais, especialmente Decreto Municipal nº 19.575 de 16 de agosto de 2017, faz PUBLICAR a presente SÚMULA de Julgamento de Recursos Administrativos no âmbito da Junta Administrativa de Recursos - JAR relativa a sessão de julgamento ocorrida em 19 de setembro de 2024, das 10h às 12h, realizada de forma híbrida, na Sala de Reunião 'Mata Atlântica' da Secretária da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, localizada no 16º andar, Av. Anchieta, nº 200, bem como por videochamada, com o comparecimento da totalidade dos membros da JAR, conforme segue abaixo:

DATA: 19/09/2024

HORÁRIO: às 10h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA VIDEOCHAMADA:
<https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/cri-ae-97z-sa9>

Protocolados julgados:

Protocolo: PMC.2024.00038727-45

Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental
 Recorrente: Brigada Popular Voluntária de Combate a Incêndio Florestal - Brigada Cachorro-Do-Mato.
 Resultado: DEFERIMENTO

Protocolo: PMC.2023.00018183-79

Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental
 Recorrente: Polyser Comércio de Cosméticos LTDA
 Resultado: NÃO CONHECIMENTO

Protocolo: PMC.2023.00127420-18

Interessado: Departamento de Licenciamento Ambiental
 Recorrente: Famport, Consultoria, Empreendimentos e Participações LTDA
 Resultado: DEFERIMENTO

Protocolo: PMC.2021.00019738-38

Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental
 Recorrente: Bairro Novo Campinas 01 - Empreendimento Imobiliário SA.
 Resultado: NÃO CONHECIMENTO

Protocolo: PMC.2021.00053309-07

Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental
 Recorrente: Cristalmar Administração Patrimonial LTDA
 Resultado: DEFERIMENTO PARCIAL
 Campinas, 19 de setembro de 2024.

Campinas, 19 de setembro de 2024
ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL
 Presidente Suplente da Junta Administrativa de Recurso

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2018000019

Interessado: SERRALHERIA MORENO DE IRMÃO SILVA LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

Anexar a nova Informação sobre Zoneamento e Uso do Solo;

Anexar o CADRI atualizado;

Anexar em um único arquivo os seguintes documentos atualizados: conta de água, CLCB/AVCB, Fichas de entrega de EPs, comprovantes atualizados da destinação ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos gerados no processo produtivo da empresa.

Protocolo: 2024000609

Interessado: ACM IDENTIFICAÇÃO VISUAL LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

Incluir os seguintes resíduos sólidos na aba correspondente do sistema LAO: plástico, papelão, papel, isopor, cavacos metálicos, estopas de limpeza, embalagens vazias de produtos químicos;

Incluir na aba Máquinas e Equipamentos do LAO: 2 máquinas de solda MIG, 1 furadeira de bancada, 1 esmeril, 2 policortes manuais, 1 policorte fixa, 2 compressores grandes, 1 compressor pequeno, 1 guilhotina, 1 dobradeira, 1 maçarico de solda, 1 guilhotina manual, 4 lixadeiras manuais, 4 furadeiras/parafusadeiras manuais, 2 furadeiras manuais, 1 makita, 2 plotters de corte, 1 máquina de solda banner, 1 máquina de ilhós, 1 cabine de pintura;

Atualizar o Layout apresentado para a situação atual da empresa e para conter todas as máquinas e equipamentos existentes no local;

Anexar o AVCB expedido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

Providenciar a colocação de tela, de menor diâmetro possível, nas grelhas de águas pluviais, anexando uma declaração afirmando que executou esta exigência, comprovando através de registro fotográfico;

Anexar os comprovantes da destinação ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa.

Protocolo: 2019000121

Interessado: SERRALHERIA MORENO DE IRMÃO SILVA LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

A Informação sobre Zoneamento e Uso do Solo anexada no LAO, em sua OBS-8, afirma que a mesma só é considerada válida para uma área construída de 95,70 m², não valendo, portanto, para a área ampliada (Fazer retificação na Secretaria de Urbanismo);

Anexar o CADRI atualizado;

Anexar os comprovantes da destinação ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573

Campinas, 19 de setembro de 2024
CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
 Engenheiro Civil

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS COMDEMA

CONVOCAÇÃO EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE 265ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2024 (por videochamada)

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas (COMDEMA), criado pela Lei Municipal nº 10.841, de 30 de junho de 2001 e com Regimento Interno estabelecido pelo Decreto Municipal nº 19.176 de 13.06.2016, considerando que os senhores Tiago Fernandes de Lira, José Antônio de Oliveira e Maria Helena Novaes Rodriguez impetraram MANDADO DE SEGURANÇA (autos nº 1024080-23.2024.8.26.0114; 3ª Vara da Fazenda de Campinas), requerendo a validação da eleição ocorrida em 24/04/2024 em que a Chapa 01 (composta regimentalmente pelos conselheiros Tiago e José Antônio como presidente e vice-presidente) foi eleita mas sofreu declaração de nulidade do Sr. Prefeito publicada no DOM de 16/05/2024;?

considerando que a presidente em exercício, (gestão 2023-24) em caráter interino e por determinação judicial, ratifica integralmente o conteúdo do Ofício protocolado na Prefeitura de Campinas sob o nº SEI 2024.00060496-83 (28/05/2024); considerando que Sua Excelência, Doutor Cláudio Campos da Silva, concedeu-lhes LIMINAR enquanto se aguardam os ritos processuais de julgamento do mérito;

considerando que, dessa sentença liminar, consta "a fim de suspender a realização das novas eleições até a decisão de mérito do presente mandado de segurança, mantendo-se a atual Presidente do CONDEMA [sic] no cargo, agora por determinação";

considerando que foram apostos Embargos de Declaração em relação à decisão liminar, contudo ainda não foram julgados;

considerando que ainda não foi exarada a sentença de julgamento de mérito, CONVOCA seus conselheiros titulares e convida os conselheiros suplentes (como estabelece o artigo 19, § 1º do Regimento Interno), para REUNIÃO ORDINÁRIA, em caráter de excepcionalidade, a realizar-se por videochamada conforme segue:

Data e hora: dia 25.09.2024 (quarta-feira, com início às 14 horas);

Local: por videochamada em sala virtual

Acesso: 'Link' a ser encaminhado por 'e-mail' aos senhores conselheiros titulares e suplentes.

Expediente:

1. Fala da Presidência;
2. Justificativas de ausência;
3. Deliberação sobre a Ata da 264ª Reunião Ordinária do Comdema, de 28 de agosto de 2024.

Ordem do dia:

Deliberação sobre a Resolução COMDEMA 01/2024, que "registra a composição das Câmaras Técnicas, das Comissões Temáticas Especiais e das representações em outros conselhos e órgãos.

B) Relatos de atividades realizadas pelas Câmaras Técnicas (CT) para gestão 2024-2025;

- a. Câmara Técnica de Planejamento;
- b. Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental;
- c. Câmara Técnica de Arborização Urbana;
- d. Câmara Técnica de Saneamento Ambiental e Segurança Hídrica.

C) Relatos das Comissões Temáticas Especiais (CTE):

CTE Matas e Unidades de Conservação;

CTE acompanhamento ao PROAMB;

D) Relatos dos conselheiros com representação formal junto a órgãos de que o COMDEMA participa:

ARES PCJ;

CDPSA;

COMPDA;

CONCIDADE;

CONDEPACC;

FMDU;

FUNDIF;

JAR;

PROAMB;

E) Relatos e informações relacionados às APAs (APA-Campinas e APA-Campo Grande);

F) Fala dos Conselheiros.

Observação: As reuniões são transmitidas ao vivo no YOUTUBE pelo Canal da SECLIMAS cujo 'link' é <https://www.youtube.com/@SecretariadoClimaCampinas/streams>

Campinas, 19 de setembro de 2024
MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ
 Presidente do Comdema em exercício

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS COMDEMA

ATA DA 261ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE ABRIL DE 2024

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2024, com início às 14 (catorze) horas, por meio de videoconferência - e transmitida ao vivo pelo canal do youtube através do 'link' de acesso: <https://www.youtube.com/watch?v=IPZTOSfMTw&list=PLLR7BX20u29CO2OIF4yhsOmXUq2cK1e1D&index=60&t=785s> - reuniu-se o Conselho Municipal de Meio Ambiente - Comdema, para sua 261ª Reunião Ordinária. O quórum regimental foi constituído com a presença de 26 (vinte e seis) entidades titulares, por meio de seus conselheiros representantes aqui registrados na sequência prevista na própria Lei de Criação (Lei nº 10.841, de 24.05.2001, artigo onze e seus incisos): entidades titulares, Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade (SECLIMAS), suplente: Luiz Gustavo Merlo; Secretaria Municipal de Justiça - (SMJ) - suplente: Rafael Saidemberg Ottaviano; Secretaria Municipal de Habitação - (SMH), titular: Walquíria Sonati; Secretaria Municipal de Educação - (SME), titular: Vanda Cristina Moro Minini; Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SSP), titular: Fernando Iório Carbonari; Centrais de Abastecimentos de Campinas S.A. (CEASA), titular: Ricardo de Oliveira Munhoz e suplente Marco Antonio da Silva; Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento (SANASA), titular: Márcio Tonelotti; Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO), titular: João Baatista Meira; Instituto Agrônomo de Campinas (IAC), titular: Eliane Gomes Fabri, Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATT), titular: Priscylla Sayuri Miya; Núcleo de Monitoramento Ambiental (EMBRAPA), titular: Edlene Aparecida Monteiro Garçon; Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP/duas vagas), titular: Raquel Gonçalves e suplente Thalita dos Santos Dalbelo; Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas/duas vagas) titular: Estefano Seneme Gobbi; Associação de Docentes da Universidade Estadual de Campinas (ADUNICAMP), suplente Jefferson de Lima Picanço; Sindicato dos Trabalhadores em Pesquisa, Ciência e Tecnologia (SINTPq), titular Fabiana Ramos Souza Felipe; Sociedade Protetora da Diversidade das Espécies (PROESP), titular Tiago Fernandes de Lira; Associação de Educação do Homem de Amanhã (AEDHA-GUARDINHA), titular Maria Helena Novaes Rodriguez; Associação Resgate o Cambuí, titular Teresa Cristina Moura Penteado; Associação dos Amigos da APA de Campinas (APAVIVA), suplente Cláudia Esmeriz Gusmão; Associação de Moradores do Jardim Miranda e Parque Beatriz, titular José Antônio de Oliveira, suplente Antonio Xavier da Silva; Sociedade Ecológica Rio das Pedras (SERP), titular Tércia Pilomia de Paoli; Sindicato Rural de Campinas, titular Márcia Rosane Marques; Associação Regional da Habitação - (HABICAMP), titular Carlos Alexandre Silva; Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais, Comerciais e Mistos do Estado de São Paulo (SECOVI), suplente Kelma Elineide Tavares de Camargo e Thiago Dantas Gargantini; Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), titular Renata Franco de Paula Gonçalves Moreno. Participaram como suplentes, a par da representação em titularidade, os conselheiros Maria Rodrigues Cabral e Letícia Mônica da Silva Santos (Resgate o Cambuí); Antônio Xavier da Silva, pela Associação de Moradores do Jardim Miranda e Parque Beatriz; Thiago Dantas Gargantini, pelo Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais, Comerciais e Mistos do Estado de São Paulo (SECOVI) e Pia Gerda Passeto (OAB). Participaram como ENTIDADES SUPLENTE: Associação de Ciclistas de Campinas (CICLOATIVO), titular Glauco Augusto de Azevedo; Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP), titular Jorge Antônio Mercanti e Sindicato da Construção Civil do Estado de São Paulo (SINDUSCON), titular Gabriela de Aragão Escher. Atuaram no apoio, pela SECLIMAS, o servidor Carlos Alberto Gregio de Oliveira, na condição de Secretário Executivo e Leandro Prado, no suporte de tecnologia. Computaram-se ausências para: Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e Associação dos Proprietários Rurais da APA de Sosas e Joaquim Egídio (APROAPA). Expediente: 1. Fala da Presidência - A presidente Maria Helena Novaes Rodriguez agradeceu a todos pela participação, deu boas vindas aos conselheiros novos e indagou a Secretaria Executiva se houve resposta aos convites feitos ao Prefeito e ao Secretário da SECLIMAS a fim de presidirem a Reunião de Posse conforme regimento. A Secretaria Executiva informou que não houve retorno dos documentos. Em seguida, a presidente Maria Helena iniciou a 261ª Reunião Ordinária de Posse, após a confirmação do quórum regimental pela Secretaria Executiva. Em seguida, deu posse a todos os conselheiros indicados pelos órgãos competentes para comporem o COMDEMA no biênio 2024/2025. A presidente solicitou que as entidades que ainda não indicaram os membros suplentes, que o façam, para haver a composição completa e lembrou a todos que é muito importante que os suplentes participem paralelamente aos conselheiros titulares de tal modo que possam acontecer discussões de maneira bastante ampla e proativa. 2. Justificativas de ausência - Sem registros. 3. Posse das Entidades Eleitas - Processo Eleitoral Biênio 2024/2025 - A presidente deu posse a todos os conselheiros indicados pelos órgãos competentes para comporem o COMDEMA no biênio 2024/2025, como já referido. 4. Votação de ata da Assembleia Geral de Eleição das Entidades - Biênio 2024/2025. Colocada em discussão, foi aprovada sem alterações. A presidente agradeceu a todos por a terem conduzido à gestão do Comdema em 2020, quando se inauguraram as transmissões por internet. Destacou a relevância dos objetivos do Conselho e mencionou o parágrafo segundo da Lei de Criação do COMDEMA, cujo objetivo é "promover a participação organizada da sociedade civil no processo de discussão e definição da política ambiental em questões referentes à preservação conservação defesa recuperação reabilitação e melhoria do meio ambiente natural e construído no meio no município de Campinas" Declarou também que se sente honrada por ter presidido o órgão por dois mandatos e pelos resultados obtidos, ainda que sempre aquém das necessidades e expectativas. Seguiu dizendo que a luta é permanente para o cumprimento dos objetivos. Agradeceu a todos os conselheiros pela participação intensa e mencionou algumas realizações de forte impacto, entre elas a impugnação ou interposição de estratégias que negaram a construção da barragem na Apa de Sosas, uma conquista do colegiado, diante da documentação. Agradeceu também aos funcionários da secretaria, sempre foram muito atentos e gentis; Ordem do dia: 1. Convocação para Audiência Pública relativa ao Plano Local de Ação Climática (PLAC) - protocolo SEI nº PMC.2023.00048132-62. Data: 09/05/2024, das 18 às 21 horas no Salão Vermelho - Paço Municipal de Campinas. 2. Relatório de Gestão pela Presidência (já relatado acima). 3. Relatórios do andamento dos trabalhos nas Câmaras Técnicas (CT): a. Câmara Técnica de Planejamento; Glauco relatou que a Câmara Técnica de Planejamento sofreu pela falta de conselheiros e voluntários e infelizmente não teve realização substancial. Ainda assim, afirmou que foram quatro anos de muita aprendizagem, com reflexos até mesmo nos rumos de sua vida. Câmara Técnica de Licenciamento

de Ambiental. A Presidente disse que esta câmara ficou frágil e necessita reforçar suas ações nesta gestão que se inicia. c. Câmara Técnica de Arborização Urbana - A conselheira Letícia disse que esta câmara dedicou-se bastante em vários temas e fez apontamentos a respeito da poda de árvores pela CPFL empresa concessionária de energia elétrica em nosso município. Destacou também o trabalho desta Câmara no tema da queda das árvores do Parque do Taquaral e do Bosque do Jequitibas. Declarou que têm ocorrido bastante avanço, sempre com registros e relatórios documentados, com solicitações ao Ministério Público, inclusive que foram solicitados pelo delegado de polícia no caso da Isabela como um documento técnico. Finaliza dizendo que são avanços muito significativos para uma questão que estava tão desamparada, que é a questão da arborização Urbana de Campinas. Câmara Técnica de Saneamento Ambiental - A Presidente disse que a câmara técnica de saneamento ambiental e segurança hídrica foi uma câmara técnica criada nesta gestão sob a coordenação da professora Emília e participação de Fernando Iório Carbonari e outros. Seguiu dizendo que é uma câmara técnica de alta complexidade. Câmara Técnica de Arborização Urbana; Letícia disse que a câmara técnica trabalhou bastante em vários temas; no quesito da arborização Urbana fez apontamentos a respeito da queda de árvores; da poda de árvores da CPFL realizada pela empresa de energia nosso município; a câmara também se debruçou no tema da queda das árvores do Parque do Taquaral e do Bosque do Jequitibas; Disse que tem avançado bastante, sempre registrando, relatando em documentos, fazendo solicitação ao Ministério Público, inclusive com solicitação do delegado de polícia no caso da Isabela, como um documento técnico. Finalizou dizendo que houve avanços muito significativos para a questão da Arborização Urbana de Campinas. 4. Relatórios de ações nas Comissões Temáticas Especiais. O conselheiro José Antônio relatou que fez parte da Comissão de Matas e Unidades de Conservação junto com os conselheiros Ângela e o Xavier, tendo havido diversas reuniões até o meio do ano passado resultando em vários encaminhamentos, ofícios e especialmente em relação às unidades de conservação do Campo Grande quanto às providências sobre o plano de manejo. 5. Relatórios de atividades nos órgãos em que o COMDEMA tem representação. Teresa relatou o trabalho feito pelo COMDEMA no Condepacc, com relação às matas tombadas, entre outros. 6. Fala dos Conselheiros. Não havendo solicitação dos conselheiros e, assim, nada mais a ser discutido, a Sra. presidente finalizou a 261ª Reunião Ordinária do COMDEMA, desejando boa sorte aos novos dirigentes que ocuparão a presidência e a vice-presidência e a todos os conselheiros que participarão das câmaras técnicas, das comissões especiais e que representarão o COMDEMA em outros órgãos. Desta forma, encerrada a Reunião, eu Carlos Alberto Gregio de Oliveira, como Secretário Executivo, lavrei a presente ata. Campinas, 24 de abril de 2024.

Campinas, 24 de abril de 2024

MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ
Presidente do COMDEMA

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS CONGEAPA

CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24 DE SETEMBRO DE 2024 (por videochamada)

CONVOCAMOS os senhores (as) Conselheiros (as) titulares e suplentes para a Reunião Ordinária do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas - Congeapa, que acontecerá no dia 24 de setembro de 2024 (terça-feira) às 18 horas e 30 minutos à realizar-se por videochamada, ferramenta Sala Virtual, cujo link de acesso será encaminhado por e-mail aos integrantes do Conselho.

Pauta:

- 1 - Fala da Presidência
- 2 - Fala dos Conselheiros
- 3 - Votação das Atas Reunião Extraordinária de 20.08.2024 e Reunião Ordinária 27.08.2024
- 4- Análise dos LAOS 2024000237 e 2024000238
- 4 - Informações sobre as Câmaras Técnicas

Obs.: A reunião será transmitida ao vivo no youtube pelo seguinte endereço eletrônico:

<https://www.youtube.com/c/SecretariadoVerdeCampinas/videos>

Campinas, 19 de setembro de 2024

PEDRO ROCHA LEMOS

Presidente

CLAUDIA ESMERIZ GUSMÃ

Vice-Presidente do CONGEAPA

TERESA CRISTINA MOURA PENTEADO

Secretária Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 19/09/2024.

Processo Administrativo: PMC.2024.00049101-28

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS

Assunto: AMIL nº 113/2024

Objeto: Aquisição de cadeiras de transporte infantil para auto.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para aquisição de cadeiras de transporte infantil para auto, visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 30.065,10 (trinta mil sessenta e cinco reais e dez centavos) a favor da empresa FARINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - "NOVA COMANDO" - CNPJ: 11.877.831/0001-62.

Publique-se.

Campinas, 19 de setembro de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 149, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ivanir Aparecida Simionato, matrícula nº 134.816-7, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Centro de Orientação ao Adolescente de Campinas - COMEC, CNPJ nº 51.876.357/0001-79, para a execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00103387-59, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 19 de setembro de 2024
VANDECLEYA MORO
 Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 150, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Paula Brocanello Aversa, matrícula nº 141.500-0, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Sociedade Educativa de Trabalho e Assistência - SETA, CNPJ nº 44.622.223/0001-66, para a execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00103581-99, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 19 de setembro de 2024
VANDECLEYA MORO
 Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CASA DOS CONSELHOS**ELEIÇÃO COMPLEMENTAR COMPAZ CAMPINAS
 RESULTADO DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS E INABILITADAS PARA
 A COMPOSIÇÃO DO COMPAZ - Mandato 2024-2026**

A Comissão Eleitoral, constituída conforme deliberação do COMPAZ em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de julho de 2024 e publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 23 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o Edital de Eleição Complementar 2024-2026, publicado no Diário Oficial do Município em 16/08/2024, com as alterações publicadas no dia 03/09/2024, que dispõe sobre os documentos e a respectiva análise das inscrições;

CONSIDERANDO as inscrições das candidaturas com vistas ao preenchimento das vagas para Conselheiros Titulares e seus respectivos Suplentes na representação da Sociedade Civil no COMPAZ,

RESOLVE

Tornar público o resultado da análise das inscrições habilitadas e inabilitadas para o processo eleitoral:

INSCRITOS	SITUAÇÃO
Movimento, Organizações Sociais ou de Pessoas Jurídicas com fins não Econômicos	
Coletivo Voluntariado Nortus	Habilitada
Associação de Educação do Homem de Amanhã - AEDHA - Guardinha	Habilitada
Universidades Estabelecidas no Município de Campinas	
Não houve inscrições.	

Campinas, 19 de setembro de 2024
CÉLIA MARIA MARQUES DE NÓBREGA
LUZINETE NUNES CIRNE DE TOLEDO (LUNUNES)
RODRIGO CÉSAR GIUNJI
SÉRGIO MAX ALMEIDA PRADO
 Comissão Eleitoral

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00110635-08
 Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia
 Objeto: Locação de espaço físico adequado em rede hoteleira para a realização de

evento.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40 com sede na avenida Anchieta, nº 200 - Centro, vem através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia, tornar público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: smdeti.suprimentos@campinas.sp.gov.br solicitando o acesso ao termo de referência e demais informações pertinentes, e terão até o prazo do dia 24 de setembro de 2024 para encaminhar sua proposta comercial, juntamente com a documentação de habilitação. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam as condições exigidas no art. 8º do Decreto Municipal nº 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Não havendo interessado dentro do prazo estabelecido, a municipalidade dará o prosseguimento no processo administrativo conforme as legislações vigentes.

Campinas, 19 de setembro de 2024

ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI
 Secretária Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Inovação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00110636-81

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de projeto/execução de decoração de ambientes para eventos.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40 com sede na avenida Anchieta, nº 200 - Centro, vem através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia, tornar público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: smdeti.suprimentos@campinas.sp.gov.br solicitando o acesso ao termo de referência e demais informações pertinentes, e terão até o prazo do dia 24 de setembro de 2024 para encaminhar sua proposta comercial, juntamente com a documentação de habilitação. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam as condições exigidas no art. 8º do Decreto Municipal nº 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Não havendo interessado dentro do prazo estabelecido, a municipalidade dará o prosseguimento no processo administrativo conforme as legislações vigentes.

Campinas, 19 de setembro de 2024

ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI
 Secretária Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Inovação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00111285-61

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia
 Objeto: Locação de equipamentos de som e imagem para eventos.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40 com sede na avenida Anchieta, nº 200 - Centro, vem através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia, tornar público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: smdeti.suprimentos@campinas.sp.gov.br solicitando o acesso ao termo de referência e demais informações pertinentes, e terão até o prazo do dia 24 de setembro de 2024 para encaminhar sua proposta comercial, juntamente com a documentação de habilitação. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam as condições exigidas no art. 8º do Decreto Municipal nº 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Não havendo interessado dentro do prazo estabelecido, a municipalidade dará o prosseguimento no processo administrativo conforme as legislações vigentes.

Campinas, 19 de setembro de 2024

ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI
 Secretária Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Inovação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME Nº213, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, considerando os termos da Resolução SME nº 06, de 13 de julho de 2023, considerando a necessidade de dar transparência e publicidade ao processo de cadastro de demanda para as novas escolas de Educação Infantil, considerando o contido no processo PMC.2024.00098853-77,

COMUNICA:

O cronograma de Cadastro Inicial específico para a escola de Educação Infantil, CEI JOÃO MANOEL LOPES BECK, localizada na Rua do Atletismo, nº 189, Residencial Vila Olímpia, no Município de Campinas, São Paulo, Naed Norte:

PERÍODO/DATA:	ATIVIDADE:
16/09/2024 a 04/10/2024	PERÍODO DE CADASTRO INICIAL
07/10/2024 A PARTIR DAS 14H	DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM RESULTANTE DO CADASTRO INICIAL
07/10/2024	INÍCIO DO CADASTRO CONTÍNUO

Campinas, 19 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº129, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007 e

CONSIDERANDO o Decreto nº 23.533, de 30 de agosto de 2024, que dispõe sobre a criação do Centro de Educação Infantil, localizado na Avenida John Boyd Dunlop, nº 10.765, Jardim Novo Maracanã, Campinas, São Paulo;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 01, de 11 de junho de 2010, que fixa normas para a elaboração do Regimento Escolar das unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 01, de 01 de março de 2018, que fixa normas para criação, credenciamento e autorização de funcionamento de unidades educacionais e autorização de cursos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018, que estabelece procedimentos para a homologação do Regimento Escolar e de adendos/alterações regimentais, das Unidades Educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018, que estabelece Normas Complementares para os atos administrativos de que trata a Resolução CME nº 01, de 01 de março de 2018; e

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2024.00098334-91, PMC.2024.00102577-59 e PMC.2023.00096116-68,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CEI, situado na Avenida John Boyd Dunlop, nº 10.765, Jardim Novo Maracanã, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para o atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade, na Educação Infantil (creche e pré-escola), primeira etapa da educação básica.

Art. 2º A partir deste ato a Direção Educacional do CEI deve viabilizar o encaminhamento do Projeto Pedagógico para homologação da autoridade competente da SME, em até noventa dias da publicação desta portaria, em conformidade com o disposto em resolução específica da SME.

Art. 3º Aplica-se à organização da escola o disposto no regimento escolar próprio homologado pela autoridade competente da SME.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 23 de setembro de 2024.

Campinas, 19 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2024.00091028-79

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal, Secretaria Municipal de Educação de Campinas e a Organização da Sociedade Civil ONG - INSTITUTO DE CIDADANIA JOSÉ PIRES.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor de:

ONG - INSTITUTO DE CIDADANIA JOSÉ PIRES, CNPJ: 28.751.388/0001-81, no valor de R\$ 3.765.600,00, sendo onerado no presente exercício o valor de R\$ 1.265.660,00 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais), sendo que a vigência será de 12 meses a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. Ao Núcleo de Formalização de Contratos para a formalização do Termo Contratual próprio;
2. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 18 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA NAED NOROESTE Nº034, DE 19 SETEMBRO DE 2024

O Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação com fundamento no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.591, de 16 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.674, de 16 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.128, de 22 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 18, de 10 de março de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 14, de 21 de dezembro de 2020, que homologa o Regimento Escolar próprio do Centro de Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 28, de 06 de junho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 01/2021 e o Termo de Aditamento de Colaboração nº 011/2023, conforme processo SEI PMC. 2020.00062482-52;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041495-59 e PMC.2024.00046447-38,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI "BEM QUERER" DOM EDWARD ROBINSON DE BARROS CAVALCANTI, situado na Rua Doutor Dante Erbolato, nº 1.631, Cidade Satélite Íris, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e,

em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 19 de setembro de 2024

LUIZ ROBERTO MARIGHETTI
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NOROESTE Nº035, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação com fundamento no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.880, de 29 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.645, de 06 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.128, de 22 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 18, de 10 de março de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 02, de 11 de março de 2020, que homologa o Regimento Escolar próprio do Centro de Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 36, de 05 de julho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 08/2021, o Termo de Aditamento de Colaboração nº 015/2023, conforme processo SEI PMC.2020.00062416-73;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041495-59 e PMC.2024.00046447-38;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI "BEM QUERER" RUBEM ALVES, situado na Avenida Paulo Sobrinho, nº 75, Jardim Campos Elíseos, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e,

em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 19 de setembro de 2024

LUIZ ROBERTO MARIGHETTI
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº036, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação com fundamento no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.512, de 23 de dezembro de 2008

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.308, de 07 de abril de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.128, de 22 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 51, de 02 de julho de 2019, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 01, de 15 de janeiro de 2021, que homologa o Regimento Escolar próprio do Centro de Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 42, de 17 de julho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 85/2023, conforme processo SEI PMC.2023.00067877-49;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041495-59 e PMC.2024.00046447-38;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI "BEM QUERER" PROFESSOR PAULO REGLUS NEVES FREIRE, localizado na Avenida Um, s/nº, Cidade Satélite Iris II, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e,

em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 19 de setembro de 2024

LUIZ ROBERTO MARIGHETTI
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NOROESTE Nº037, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação com fundamento no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.308, de 07 de abril de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.127, de 22 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 50, de 02 de julho de 2019, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 06, de 11 de março de 2020, que homologa o Regimento Escolar próprio do Centro de Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 29, de 06 de junho de 2023 que

homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;
CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 47/2023 e Termo de Aditamento nº 180/2023, conforme processo SEI PMC.2023.00007661-89;
CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041495-59 e PMC.2024.00046447-38,
RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI "BEM QUERER" BENTO FÁRIA, situado na Rua Dirce de Oliveira Santos, s/nº, Jardim Alto Belém, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-smc>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 19 de setembro de 2024
LUIZ ROBERTO MARIGHETTI
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUL Nº063, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação com fundamento no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 28, de 25 de outubro de 2016, que credencia e autoriza o funcionamento da escola privada de Educação Infantil Escola de Educação Infantil Somar LTDA-ME, CNPJ nº 01.752.400/0001-16, matriz, para atendimento de crianças da faixa etária de três a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola);

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 03, de 20 de janeiro de 2020, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 16, de 05 de junho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041487-49 e PMC.2024.00046435-02,
RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOMAR LTDA-ME, CNPJ nº 01.752.400/0001-16, Matriz, situada na Rua Macatuba, nº 56, Vila Pompéia, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças da faixa etária de três anos a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-smc>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 19 de setembro de 2024
LUIZ ROBERTO MARIGHETTI
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUL Nº064, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação com fundamento no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 87, de 15 de outubro de 2019, que credencia e autoriza o funcionamento da escola privada de Educação Infantil Escola de Educação Infantil Somar, filial, CNPJ nº 01.752.400/0002-05, para atendimento de crianças da faixa etária de zero a três anos de idade (creche);

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 30, de 16 de outubro de 2019, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 34, de 03 de julho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041487-49 e PMC.2024.00046435-02,
RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOMAR, CNPJ nº 01.752.400/0002-05, Filial, situada na Rua dos Mineiros do Tietê, nº 144, Vila Pompéia, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças da faixa etária de zero a três anos de idade (creche).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-smc>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 19 de setembro de 2024
LUIZ ROBERTO MARIGHETTI
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

COMUNICADO

Campinas, 19 de setembro de 2024.
COMUNICADO GAF 01/2024

O Gerente da Área Administrativa e Financeira da FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

COMUNICA que promoverá no período de 01/10/2024 a 31/12/2024 o inventário físico anual dos bens móveis pertencentes à FUMEC.

LUCAS GIMENEZ PAVANELLO
Gestor da Área Administrativa e Financeira - FUMEC

COMUNICADO FUMEC Nº 13/2024

O Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e CONSIDERANDO a Constituição Federal, art. 37, incisos XVI e XVII;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 12.987, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 12.988, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fundação Municipal de Educação Comunitária - FUMEC e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução FUMEC Nº 08/2023, de 27 de novembro de 2023, que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC;

COMUNICA que os servidores abaixo relacionados tiveram sua acumulação remunerada de cargos, de empregos ou de funções públicas para o 2º semestre de 2024 DEFERIDA:

SERVIDORES QUE APRESENTAM ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS:

MATRÍCULA	NOME	LOCAL
10536	ADRIANA HELENA NECHITA	CEPROCAMP
10606	ALEXSANDRA RAIMUNDA PIMENTEL	CEPROCAMP
10434	ANA FLÁVIA GRESPAN BASSI	CEPROCAMP
10607	ANDERSON LUIZ COAN	CEPROCAMP
10602	CAIO SHOIYI SENZAKI	CEPROCAMP
10323	CÍNTIA FARAONE NEGRETTI	CEPROCAMP
10565	DIEGO SALVIANO DE MATOS	CEPROCAMP
10435	EDVALDO DA COSTA PASSOS JUNIOR	CEPROCAMP
10542	EDVALDO DA COSTA PASSOS JUNIOR	CEPROCAMP
10268	ELIAS PAIM MOTA	CEPROCAMP
10641	ERICO SANTANA DE MACEDO	CEPROCAMP
10552	GERALDO PAULO GUIMARÃES	CEPROCAMP
10596	GLEIDA DE CARVALHO INÁCIO	CEPROCAMP
10513	INGRED LUANA SOUZA ROSÁRIO TANHARA	CEPROCAMP
1202	JACQUELINE DAMAZIO ARMANDO	CEPROCAMP
10453	JAKSON DA CRUZ PEREIRA	CEPROCAMP
10662	JOÃO QUEIROZ FERNANDES NETO	CEPROCAMP
10450	JOSICLEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	CEPROCAMP
10499	JOSICLEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	CEPROCAMP
10589	KARINA HYMNO DE SOUZA	CEPROCAMP
10638	KARINA HYMNO DE SOUZA	CEPROCAMP
10500	MARISA FERREIRA DE SOUZA	CEPROCAMP
10531	MARTA MARIA PAGADIGORRIA RIBEIRO	CEPROCAMP
10442	MISAEL VICTOR NICOLUCI	CEPROCAMP
10494	OSMAR ALVES TEIXEIRA	CEPROCAMP
10553	REGIANNE FONTANA	CEPROCAMP
10503	REGINALDO ROBERTO DA SILVA	CEPROCAMP
10451	SANDRA MARA FULCO	CEPROCAMP
10415	SAUL AFONSO CAMARGO	CEPROCAMP
10447	WAGNER GOMES SEBASTIÃO	CEPROCAMP
10431	WESLEY GARCIA SANCHES	CEPROCAMP
10563	WESLEY GARCIA SANCHES	CEPROCAMP

Campinas, 19 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 71/2024

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, e tendo em vista o que consta da conclusão do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias (doc.12321600), instaurada pela Portaria FUMEC Nº 66/2024, nos autos do processo FUMEC.2024.00002543-74, decide pelo acolhimento total do parecer da Comissão Permanente, determinando a adoção de todas as providências administrativas recomendadas pela Comissão em seu parecer visando ao ressarcimento ao Erário, bem como seu oportuno arquivamento.

Campinas, 19 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº: 2021.00001082-89

Assunto: Prorrogação do contrato com empresa especializada nos serviços de locação de uma empilhadeira elétrica com a prestação de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, para atender às necessidades do Almoxarifado da FUMEC/CEPROCAMP, conforme condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, autorizo:

1. A celebração do terceiro Termo de Aditamento ao Termo de Contrato nº 17/2021 celebrado com a empresa **ELETRAC SERVIÇOS LTDA. (CNPJ/MF nº 01.755.955/0001-11)**, tendo como objeto a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula nº 8.1 do instrumento contratual, com reajuste de 3,56% dos valores atuais, conforme índice IPC FIPE e mantidas as demais condições originalmente pactuadas;
2. A despesa respectiva do valor de R\$ 32.105,64 (trinta e dois mil cento e cinco reais e sessenta e quatro centavos), devendo o montante de R\$ 7.508,58 (sete mil quinhentos e oito reais e cinquenta e oito centavos) onerar o presente exercício e o restante o exercício seguinte na dotação orçamentária nº 60402.12.122.2025.4232.339039 FR 01 220.000;
3. À Procuradoria da FUMEC para a celebração do terceiro Termo de Aditamento.

Campinas, 19 de setembro de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI
RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolados: PMC.2024.00015046-17 e PMC.2024.00015092-44

Interessado: O.J ZOVICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Códigos Cartográficos: 4312.24.41.0001.00000 e 4312.52.75.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º, combinado com os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2024, para os imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos nº **4312.24.41.0001.00000 e 4312.52.75.0001.00000**, tendo em vista que mesmo regularmente notificado, o interessado não logrou êxito em comprovar a destinação rural dos imóveis, com atividade mercantil e cunho econômico, nos termos do artigo 2º-B da Lei Municipal 11.111/2001, regulamentada pelo Decreto nº 19.723/2017 e IN SMF nº 007/2017 c/c o disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 57/66, bem como restou comprovado que o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo está disponível para os imóveis em questão, há mais de dez anos, com frequência de três vezes por semana, conforme informação prestada pelo Departamento de Limpeza Urbana, no âmbito dos protocolos 2016/10/34691 e 2003/11/5350, observadas as disposições da Lei Municipal nº 6.355/90 c/c o disposto nos artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Campinas, 18 de setembro de 2024
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
 AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO - NOTIFICAÇÃO FISCAL

Processo: PMC.2024.00009265-77

Interessado: ELEKTRO REDES S/A

Representante: HELENA MAZONI DO AMARAL

Código Cartográfico: 3453.54.74.0332.01001

Notifica-se o interessado acima identificado nos termos dos artigos 21 a 23, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, para que, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento desta notificação fiscal, apresente os documentos complementares a seguir descritos:

i) Quanto às atividades rurais:

- a) cópias legíveis das notas fiscais de compra de insumos, equipamentos, implementos, peças de reposição e similares, envolvidos na atividade rural para os exercícios de 2023 e 2024;
- b) cópias legíveis das notas fiscais de venda ou saída relativas à atividade rural, acompanhadas das respectivas guias de transporte animal (GTA), se for o caso, para os exercícios de 2023 e 2024;
- c) croqui do imóvel, contendo indicação das atividades desenvolvidas em cada parte do imóvel com respectiva indicação das dimensões, em metros quadrados, das áreas destinadas à atividade rural;
- e) discriminação do valor total da produção resultante da atividade transacionada para os exercícios de 2023 e 2024, acompanhada dos documentos fiscais comprobatórios (Livro Razão, Diário, Balanço, Demonstrativos de Resultados etc);

ii) Formas de entrega:

- a) Presencialmente, comparecendo à Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Setor do Porta Aberta - andar térreo -, com prévio agendamento para juntada de documentos ao protocolo PMC.2024.00009265-77, através do Portal de Serviços: <https://campinas.sp.gov.br/servico/agendamento-atendimento-tributario-porta-aberta>
- b) Eletronicamente, mediante envio dos documentos para o endereço de e-mail sei.dri@campinas.sp.gov.br, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2024.00009265-77. O não atendimento a esta notificação no prazo estabelecido implicará o **não conhecimento** dos pedidos e posterior arquivamento do protocolo, nos moldes do artigo 83, inciso VIII da Lei Municipal 13.104/07.

Campinas, 16 de setembro de 2024
ADRIANO SALLES
 AFTM - Matrícula nº 131274-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004206-49

Interessado(a): STH CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA - CNPJ: 35.084.222/0001-14

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **STH CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA - CNPJ: 35.084.222/0001-14** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis)

salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea “d” da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN-DIMENTO	MA-TRÍ-CULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TOR-RE/APAR-TA-MEN-TO	VALOR DA AQUISIÇÃO
JEAN SANTIAGO FREITAS DE SOUZA	433.065.808-99	CONDOMÍNIO VARANDAS - CASA FELIZ	250111	3º CRI	RUA DR. NIVALDO ALVES BONI-LHA, 74	TR 03 / AP 88	R\$ 343.500,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004240-41

Interessado(a): MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea “d” da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN-DIMENTO	MA-TRÍ-CULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/APAR-TA-MEN-TO	VALOR DA AQUISIÇÃO
ALESSANDRA CARVALHO DE OLIVEIRA	443.212.638-83	COSTA DOS ALPES	268154	3º CRI	RUA BAZILIZA BUENO DE CA-MARGO, 183	TR 1 / AP 1901	R\$ 262.500,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004237-45

Interessado(a): MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea “d” da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN-DIMENTO	MATRÍ-CULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/APAR-TA-MEN-TO	VALOR DA AQUISIÇÃO
CRIS ANILIESE CAMPE-LO	465.485.088-07	RESIDENCIAL CELESTIAL	203843	3º CRI	RUA MANOEL DE AQUINO PEREIRA 337	TR 01 / APT 1707	R\$ 264.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004209-91

Interessado(a): MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea “d” da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN-DIMENTO	MA-TRÍ-CULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/APAR-TA-MEN-TO	VALOR DA AQUISIÇÃO
------	-----	-----------------	----------------	--------	----------	----------------------	--------------------

CARLOS EDUARDO NOGUEIRA MORETTI	497.858.828-61	RESIDENCIAL VILLAGIO GARDEN	235485	3ºCRI	RUA DOUTOR SOUZA RIBEIRO, 362	TR 02 / AP 1507	R\$ 306.990,00
PEDRO AUGUSTO BESSA GALERA	496.728.848-00	RESIDENCIAL VILLAGIO GARDEN	235485	3ºCRI	RUA DOUTOR SOUZA RIBEIRO, 362	TR 02 / AP 1506	R\$ 304.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004234-01
Interessado(a): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ 08.343.492/0001-20

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ 08.343.492/0001-20** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	MA-TRICU-LA Nº	CRI Nº	ENDE-REÇO	TOR-RE/APAR-TA-MEN-TO	VALOR DE AQUISIÇÃO
EVELYN KARINE PEREIRA DA SILVA	330.845.018-66	RESIDENCIAL CANTO DA MATA	160052	2ºCRI	RUA UM Nº 0	TR 01 / AP 406	R\$ 228.000,00
YGOR DA SILVA SOUZA	487.118.128-69	RESIDENCIAL CANTO DA MATA	160052	2ºCRI	RUA UM Nº 0	TR 01 / AP 904	R\$ 241.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004222-69
Interessado(a): HM 65 EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - CNPJ: 46.831.303/0001-57

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **HM 65 EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - CNPJ: 46.831.303/0001-57** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	MA-TRICU-LA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/APAR-TAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
CLAUDIANE DE CARVALHO PINHO	118.399.567-98	HM SMART BEM MORAR PARQUE SÃO JORGE	237380	3º CRI	RUA CAPITÃO JOÃO GONÇALVES PIMENTA, Nº 612, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE - CAMPINAS/SP	BL J / APTO 22	R\$ 202.000,00

Campinas, 18 de setembro de 2024
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
 AFTM - Matrícula nº 13.8092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI:PMC.2024.00097057-35
Sujeito Passivo:Rosana Renzulli dos Santos
Inscrição Mobiliária:330.522-8

Requerente / Procurador(es):Rosana Renzulli dos Santos
Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, §1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 330.522-8, a partir de 13/08/2019, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2024.00093064-40
Sujeito Passivo:Bernardo de Alcântara Rios
Inscrição Mobiliária:374.043-9

Requerente / Procurador(es):Bernardo de Alcântara Rios
Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 374.043-9, a partir de 01/09/2017, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da

Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2024.00102595-31
Sujeito Passivo:Marcia Regina Pastana
Inscrição Mobiliária:345.977-2

Requerente / Procurador(es):Marcia Regina Pastana
Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, §1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 345.977-2, a partir de 31/12/2021, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2024.00105008-74
Sujeito Passivo:Rodrigo Cortes Vicente
Inscrição Mobiliária:160.036-2

Requerente / Procurador(es):Rodrigo Cortes Vicente
Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, §1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 160.036-2, a partir de 31/12/2023, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2024.00105452-07
Sujeito Passivo:Nicolau Sarquis Junior
Inscrição Mobiliária:187.246-0

Requerente / Procurador(es):Nicolau Sarquis Junior
Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, §1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 187.246-0, a partir de 31/12/2011, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA
 AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Processo SEI PMC.2024.00109437-84
Contribuinte: Siqueira & Melo Refrigeracao Ltda - ME
CNPJ: 09.180.628/0001-90

Inscrições mobiliárias: 129.721-0 e 129.725-2
Interessado: CSCM/DRM
Assunto: Atualização cadastral *ex officio* de inscrições mobiliárias O Coordenador Departamental de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, acolhe manifestação fiscal constante no referido processo SEI e determina o encerramento *ex officio* da inscrição mobiliária nº 129.721-0 com data fim igual à data da publicação da presente decisão, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c art. 66 do Decreto Municipal nº 15.356/2005.

Processo SEI PMC.2024.00111846-31

Interessado: CSCM/DRM
Assunto: Regularização cadastral *ex officio* O Coordenador Departamental de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, acolhe manifestação fiscal constante no referido processo SEI e determina o encerramento *ex officio* das inscrições mobiliárias relacionadas no demonstrativo abaixo com data fim igual à data da publicação da presente decisão, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c art. 66 do Decreto Municipal nº 15.356/2005:

NOME	CNPJ	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA
CONDOMINIO RESIDENCIAL BARBARA	05.055.833/0001-73	124.960-6
DUETO CONSULTORIA EM SIST DE INFORMAT LT	01.653.630/0001-28	45.266-1
EDUVEST ENSINO E CULTURA LTDA ME	03.878.898/0001-93	65.094-3
HOTEL MANSOES S/A	05.890.253/0001-00	181.925-9
JOSE GROSSI FILHO	72.867.856/0001-70	1.210-6
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE CAMPINAS	46.087.854/0001-58	128.658-7
ZILDA V DA SILVA BARBIERI ME	11.085.778/0001-67	166.450-6

Processo SEI PMC.2024.00106988-87
Contribuinte: Tecman-Tecn. de Manut. em Ar Compr. Ltda
CNPJ: 66.157.405/0001-46

Inscrições mobiliárias: 24.912-2 e 39.749-0
Interessado: CSCM/DRM
Assunto: Atualização cadastral *ex officio* de inscrições mobiliárias O Coordenador Departamental de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, acolhe manifestação fiscal constante no referido processo SEI e determina o encerramento *ex officio* da inscrição mobiliária nº 24.912-2 com data fim igual à data da publicação da presente decisão, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c art. 66 do Decreto Municipal nº 15.356/2005.

Processo SEI PMC.2024.00106697-80
Contribuinte: Hermes J Rodrigues
CNPJ: 62.397.310/0001-49

Inscrições mobiliárias: 18.882-4 e 74.981-8
Interessado: CSCM/DRM
Assunto: Atualização cadastral *ex officio* de inscrições mobiliárias O Coordenador Departamental de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais,

acolhe manifestação fiscal constante no referido processo SEI e determina o encerramento *ex officio* da inscrição mobiliária nº 18.882-4 com data fim igual à data da publicação da presente decisão, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c art. 66 do Decreto Municipal nº 15.356/2005.

Processo SEI PMC.2024.00106230-11
Contribuinte: Cultilab Materiais para Cultura de Celulas Ltda
CNPJ: 52.819.166/0001-38
Inscrições mobiliárias: 119.072-5 e 148.241-6
Interessado: CSCM/DRM

Assunto: Atualização cadastral *ex officio* de inscrições mobiliárias
O Coordenador Departamental de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, acolhe manifestação fiscal constante no referido processo SEI e determina o encerramento, *ex officio*, da inscrição mobiliária de nº 148.241-6 com data fim igual à data da publicação da presente decisão, nos termos no art. 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c art. 66 do Decreto Municipal nº 15.356/2005.

Processo SEI PMC.2024.00102930-46
Contribuinte: Rodolpho Pettena Turismo Ltda
CNPJ: 57.839.185/0001-40
Inscrições mobiliárias: 13.425-2 e 40.267-2
Interessado: CSCM/DRM

Assunto: Atualização cadastral *ex officio* de inscrições mobiliárias
O Coordenador Departamental de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, acolhe manifestação fiscal constante no referido processo SEI e determina o encerramento *ex officio* da inscrição mobiliária nº 13.425-2 com data fim igual à data da publicação da presente decisão, e alteração cadastral, *ex officio*, da denominação social da inscrição mobiliária de nº 40.267-2 para Rodolpho Pettená Agência de Turismo Ltda, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c art. 66 do Decreto Municipal nº 15.356/2005.

Processo SEI PMC.2024.00102528-71
Contribuinte: J.F. Engenharia e Comercio Ltda
CNPJ: 96.631.049/0001-11
Inscrições mobiliárias: 4.261-7 e 6.662-1
Interessado: CSCM/DRM

Assunto: Atualização cadastral *ex officio* de inscrições mobiliárias
O Coordenador Departamental de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, acolhe manifestação fiscal constante no referido processo SEI e determina o encerramento, *ex officio*, da inscrição mobiliária de nº 4.261-7 com data fim igual à data da publicação da presente decisão, nos termos no art. 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c art. 66 do Decreto Municipal nº 15.356/2005.

Processo SEI PMC.2024.00108730-42
Contribuinte: Sílvio Luciano de Moraes Neto - ME
CNPJ: 12.776.484/0001-44
Inscrições mobiliárias: 203.467-1 e 252.150-4
Interessado: CSCM/DRM

Assunto: Atualização cadastral *ex officio* de inscrições mobiliárias
O Coordenador Departamental de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, acolhe manifestação fiscal constante no referido processo SEI e determina o encerramento *ex officio* da inscrição mobiliária nº 203.467-1 com data fim igual à data da publicação da presente decisão, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c art. 66 do Decreto Municipal nº 15.356/2005.

JOSE MOACIR FIORIN
AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI: PMC.2024.00106093-70
Sujeito Passivo: Victor Manuel Garcia Pereira
Inscrição Mobiliária: 576.281-2

Requerente / Procurador(es): Victor Manuel Garcia Pereira
Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 576.281-2, a partir de 08/09/2020, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores à data de encerramento da inscrição municipal.

FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA
AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) MILENA VILELA DE LIMA a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00030534-18.
Campinas, 16 de setembro de 2024

VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Respondendo pelo DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) JOSUE ALVES a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00019811-13.
Campinas, 16 de setembro de 2024

VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Respondendo pelo DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) JEAN CARLOS DE ARAUJO PEREIRA a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00047604-87.
Campinas, 16 de setembro de 2024

VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Respondendo pelo DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) FRANCIDALVA LOPES GONCALVES a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00052430-10.
Campinas, 16 de setembro de 2024

VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Respondendo pelo DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) AURO LUCIO MEDICI a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00086875-21.
Campinas, 16 de setembro de 2024

VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Respondendo pelo DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) ANDREZA DA SILVEIRA REIS a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00041874-93.
Campinas, 16 de setembro de 2024

VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Respondendo pelo DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) ALINE BUENO DE OLIVEIRA a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00084979-18.
Campinas, 16 de setembro de 2024

VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Respondendo pelo DAGP/SMGDP

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

PROGRAMAÇÃO EGDS

Cursos com inscrições abertas:

Curso: O uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas - impactos e consequências

O uso de substâncias psicoativas e o surgimento de outros tipos de dependência são um constante desafio, e apesar das políticas públicas de prevenção ao consumo abusivo, na saúde ocupacional observa-se o agravamento do problema, o que torna indispensável a criação de programas específicos.

Assim, considerando a necessidade de sensibilização sobre o tema, englobando prevenção, monitoramento e acolhimento, o Programa ELOS (Estratégias de Prevenção, Laços Familiares Fortalecidos, Orientações aos Gestores e Servidor Acolhido), em parceria com a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) promove o curso "O uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas - impactos e consequências".

Conteúdo:

O curso está dividido em 5 módulos:

- Fundamentos da Prevenção
- Estratégias de Prevenção Escolar (parte 1)
- Estratégias de Prevenção Escolar (parte 2)
- Prevenção na Comunidade
- Prevenção Familiar

Público-alvo: Servidores da Prefeitura Municipal de Campinas

Carga Horária: 30 horas

Modalidade: EaD. Todo o conteúdo poderá ser acessado em dias e horários que forem mais convenientes para os alunos. O curso será realizado em plataforma específica, e o acesso será disponibilizado após a confirmação da inscrição (que será informada na primeira quinzena de outubro).

Datas: As aulas poderão ser acessadas no período de 14/10/24 até 10/12/24.

Período de Inscrições: de 12/09/24 à 30/09/24 pelo link:

<https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/858545?lang=pt-BR>

Curso: O uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas - impactos e consequências

Objetivo: Orientar sobre a importância do acolhimento e da prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas, e alertar sobre as diferentes dependências

Modalidade: EaD

Carga Horária: 30 horas

Público-alvo: Servidores da Prefeitura Municipal de Campinas

Data: O aluno terá o prazo de 14/10/24 até 10/12/24 para realizar o curso

(O acesso à plataforma digital será disponibilizado após a confirmação da inscrição, na primeira quinzena de outubro)

Período de inscrições: de 12/09/24 à 30/09/24 pelo link <https://bit.ly/3z2ld64> ou por meio do QR Code →

Informações: (19) 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Oficina: LGPD no Setor Público II

Objetivo: Capacitar os(as) servidores(as) públicos(as) para os princípios e as obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no serviço público.

Conteúdo: Esclarecimento de dúvidas encaminhadas através do formulário de inscrições.

Público-alvo: Servidores(as) Públicos(as) da Administração Direta e Indireta.

Instrutor: Dr. Rafael Ferreira Pedreira Advogado; Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas; Extensão em Direito Digital e em Licitação e Contratos com a Administração Pública pela Escola Superior de Advocacia da OAB; Formações específicas em privacidade de dados; Vivência de 15 anos em empresas de tecnologia.

Modalidade: Presencial
Carga horária: 3 horas

Data: 07 de outubro de 2024

Horário: 14h às 17h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200, Centro.

Inscrições: <https://bit.ly/3TcA3Pc>

Oficina: LGPD no Setor Público II
Com Dr. Rafael Ferreira Pedreira
Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas

7 de outubro de 2024
das 14 às 17h

Presencial
Salão Vermelho do Paço Municipal
- Av. Anchieta, 200, Térreo

Carga Horária: 3 horas

Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Inscrições:
Acesse o link:
<https://bit.ly/3TcA3Pc>

Ou QR Code:

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PREFEITURA DE CAMPINAS

Curso: Um novo olhar!**Apresentação:**

Todas as pessoas desejam melhorar de vida, mas para que isso aconteça, é necessário agir de forma diferente do que estão acostumadas a fazer. Como salientou Einstein, "insanidade é fazer as coisas sempre do mesmo jeito e esperar resultados diferentes". Portanto, para transformar resultados é necessário ter "um novo olhar" para a vida. É preciso que todas as áreas (relacionamentos, profissional, financeiro e pessoal) estejam em equilíbrio. Se uma das áreas é negligenciada, mais cedo ou mais tarde, todas as outras acabam sendo afetadas.

Objetivo:

Instigar as pessoas a colocarem em prática aquilo que estão aprendendo. Conhecimento sem aplicação prática, tem muito pouca utilidade. Apresentar proposta sustentada por três pilares: autoconhecimento, decidir mudar e ação. Utilizar conceitos de inteligência emocional, programação neuro linguística e neurociência, sempre direcionando as reflexões para o entendimento de como aplicar esses conhecimentos no processo de transformação pessoal.

Conteúdo:

- Como aproveitar ao máximo o treinamento
- Propósito de vida e felicidade
- Processo de autoconhecimento
- Roda da vida
- Conceito de Crenças
- Quais são as crenças mais importantes?
- Autoimagem e autoestima
- Forças que modelam nossas vidas
- Como tomamos decisões
- Planejamento de Metas
- Estratégias para criação de novos hábitos

Instrutor: Maurício Delgado, auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, atua como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no Departamento.

Público-alvo: Servidores(as) Municipais de Campinas

Carga horária: 28 horas
Modalidade: Presencial

Quantidade de vagas: 80

Datas: 11, 18 e 25 de outubro; 01, 08, 22 e 29 de novembro e 06 de dezembro de 2024
Horário: 8h30 às 12h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399, Centro, 1º andar, sala 25.

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=357>

Curso: Um Novo Olhar

Ferramentas comportamentais que possibilitem uma interação mais humana e harmoniosa entre as pessoas

por Maurício Delgado

11, 18 e 25 de outubro;
01, 08, 22 e 29 de novembro
06 de dezembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h

Inscrições:

Acesse: <https://bit.ly/4duMJc1>

ou QR Code:

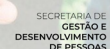


Curso Presencial, na EGDS:
Rua José Paulino, 1399,
Edifício Arcadas - 1º andar, Centro

Carga Horária: 28horas



Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



PREFEITURA DE CAMPINAS

Curso: Introdução à Justiça Restaurativa e Cultura de Paz**Objetivo:**

Sensibilizar funcionários públicos e sociedade civil para as práticas de Círculos Restaurativos e de Paz, ampliando as estratégias de promoção de vínculos, prevenção e resolução de conflitos, avaliação de processos e elaboração de planos de ação participativos. Fortalecer práticas de construção de ambientes pacificadores e colaborativos.

Conteúdo:

- Aula 1- Módulo I - Cultura Restaurativa e de Paz;
- Aula 2- Módulo II - A humanidade nos/dos Processos Circulares;
- Aula 3- Módulo III - Desenvolvimento de Processos Circulares de Construção de Paz;
- Aula 4- Módulo IV- Círculos de Construção de Paz e Restaurativos;
- Aula 5- Módulo V - Planejamento, Vivência e Avaliação da Justiça Restaurativa;
- Aula 6- Módulo VI - Círculos de Transformação de Conflitos e enfrentamento às violências nas Escolas
- Aula 7- Módulo VI - Potencialidades e desafios da justiça restaurativa no Brasil / Estado/ Município
- Aula 8 - Módulo VI - Planejamento e organização das práticas

Instrutores(as):

- **Christiane Patricia de Oliveira Mendes** - Mestre em Ciências Médicas, Pedagoga, Facilitadora de Processos Circulares e Supervisora Educacional (NAED Leste-SME);
- **Mario Marcelo**- Historiador, Facilitador de Processos Circulares, Assessor da Secretaria Municipal de Educação e Consultor sobre Prevenção e Combate ao Bullying;
- **Lu Nunes** - Socióloga, Facilitadora de Processos Circulares, Voluntária(Sou "Soma Desenvolvimento Humano Integral")e Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Paz (COMPAZ).

Público-alvo: Servidores públicos, profissionais das organizações da sociedade civil parceiras da Prefeitura Municipal de Campinas ou de órgãos públicos comprometidos com a implantação de práticas e/ou núcleos de práticas restaurativas.

Carga horária: 32 horas

Modalidade: Presencial (3h/aula) + 1h a distância para tarefas, leituras e vídeos instrutivos.

Quantidade de vagas: 25 vagas

Data: 11, 18 e 25 de outubro, 01, 08, 22 e 29 de novembro e 06 de dezembro de 2024

Horário presencial: 8h às 11h

Local: Rua José Paulino, 1399 - 1º Andar - Centro / Campinas- SP - Sala 24

Inscrições: <https://bit.ly/4eixyCZ>

Curso: Introdução à Justiça Restaurativa e Cultura de Paz
Com Christiane P.O. Mendes, Mario Marcelo e Lu Nunes

11/10, 18/10, 25/10, 01/11, 08/11, 22/11, 29/11 e 06/12/2024
Local: EGDS - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar
Das 8h às 11h + 1h à distância

Objetivo:
• Sensibilizar funcionários públicos e sociedade civil para as práticas de Círculos Restaurativos e de Paz, ampliando as estratégias de promoção de vínculos, prevenção e resolução de conflitos, avaliação de processos e elaboração de planos de ação participativos.
• Fortalecer práticas de construção de ambientes pacificadores e colaborativos

Inscrições: <https://bit.ly/4eixyCZ>
ou através do QRcode

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PREFEITURA DE CAMPINAS

Palestra: O primeiro passo para realizar seus projetos

Você já notou que a maioria das pessoas com quem você convive costuma seguir certos padrões de comportamento? Algumas são introvertidas, outras não; há quem goste de trabalhar sozinho, e há quem só se sinta bem quando trabalha em equipe; para alguns, o lado racional é mais importante, e para outros, é o emocional a falar mais alto.

Mas por que será que nós fazemos as coisas da forma como fazemos? E será que podemos identificar os padrões de comportamento que nos fortalecem e nos ajudam a alcançar nossos objetivos - e também aqueles que nos atrapalham e tornam nossa vida mais difícil? A resposta é sim. E ao aprendermos isso, abrimos a possibilidade de fazer escolhas diferentes, mais positivas e construtivas.

Objetivo: Oferecer uma compreensão melhor do porquê fazemos as coisas que fazemos, e como isso influencia nossas vidas.

Conteúdo: Focado no conceito de "crenças", algo muito trabalhado na programação neurolinguística, e que permite identificar com mais facilidade o que podemos modificar em nós mesmos.

Instrutor: Maurício Delgado, auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, atua como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no Departamento.

Público-alvo: Servidores(as) Municipais de Campinas

Modalidade: Presencial

Carga Horária: 2 horas

Data: 22 de Outubro de 2024

Horário: 9h às 11h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200, Centro

Inscrições: <https://bit.ly/3XrOr7>


Palestra:
O primeiro passo para realizar seus projetos

Com Maurício Delgado
Auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, atua como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no Departamento.

22 de outubro de 2024 - 9h às 11h

Presencial, no Salão Vermelho do Paço Municipal
Av. Anchieta, 200, Térreo

Inscrições:
Acesse o link: <https://bit.ly/3XrOr7> Ou QR Code:



Informações:
19-2515-7130/7131 ou egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS | PREFEITURA DE CAMPINAS

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC- Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero).

Modalidade: Presencial

Carga horária: 13h

Data: 18 e 19 de dezembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h e das 13h às 16h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Sala 24, Centro.

"A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=361>



**Curso Presencial de
Parentalidade Responsável**

Curso promovido pela EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC

Dias 18 e 19 de dezembro de 2024, das 8h30 às 16h

Local: Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

Carga horária: 13h

Inscrições: <https://bit.ly/3Tm9RSk> ou 

Informações: 19 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



O certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



PREFEITURA DE CAMPINAS

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou Email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link: <https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 18 de setembro de 2024

LIGIA TELES BRITO

Coordenadora da CSICS

FÁBIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor do DAGPI

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) UEBERSON ANDRADE PEREIRA a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00040678-38.

Campinas, 16 de setembro de 2024

VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA

Respondendo pelo DAGP/SMGDP

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 06/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

Nome: Yasmin Nogueira Santana

Cargo: Professor Adjunto I

Avaliação Médica: Apto

Nome: Karla Tasseli Ortolan Coelho

Cargo: Professor de Educação Básica I

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 19 de setembro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 03/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO	
NOME	AValiação Médica
CAIO FAVERI MARREIROS	APTO
JULIANO DIOGO VIEL	APTO
LUIZ FERNANDO GODA ZULETA	APTO
LUSIMABILE CASSIANO KODA	APTO
MILENA SOUZA BORGES SILVA	APTO

Campinas, 19 de setembro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(Edital 03/2023)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica que o candidato abaixo relacionado foi considerado **eliminada** do Concurso Público Edital 03/2023 por não comparecimento no exame médico pré-admissional.

Cargo: Agente Administrativo

Nome: Larissa Marchetti Curti de Oliveira

Campinas, 19 de setembro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

AUTORIZAÇÃO**PMC.2024.00065495-71****Interessado:** Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Assunto: Contratação de oficina interativa "Musicalização no ambiente laboral", projeto que faz parte das ações de melhoramento do ambiente laboral e qualidade de vida no serviço público, desenvolvidas pela Diretoria de Apoio à Gestão e Projetos Integrados (DAGPI), na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP).

Diante dos pareceres precedentes, de autoria do Sr. Procurador do Município (doc.12052332), do Sr. Procurador Chefe (doc.12062625), do Sr. Procurador Geral do Município (doc.12063741) e do Sr. Secretário Adjunto de Justiça (doc.12065433), que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais à realização da presente contratação direta, bem como que todas as condicionantes apontadas naquelas manifestações foram sanadas/justificadas, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa LEANDRO AUGUSTO CAVINI 36982680860, inscrita no CNPJ sob o nº 24.721.872/0001-07, para a prestação de serviços de oficina interativa "Musicalização no ambiente laboral", com fulcro no artigo 74, III, "F", da Lei Federal nº 14.133/21 e nos termos do artigo 10, V, do Decreto Municipal nº 21.874/21 e a **DESPESA** decorrente do valor total do contrato de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais), sendo o valor de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais) limitado ao exercício de 2024, conforme apontado e aprovado pelo Comitê Gestor no documento 12281572.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, na sequência, à Procuradoria de Licitações e Contratos/Núcleo de Formalização de Ajustes, para a devida formalização do contrato, consoante minuta aprovada, e a seguir, devolva-se à Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 18 de setembro de 2024

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(Edital 04/2023)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

NOME	CARGO	AV. MÉDICA
LUCIANA ROSA BARBOSA LEMOS	AGENTE DE APOIO À SAÚDE - FARMÁCIA	APTO
MELISSA MARTINS SPINELLI	AGENTE DE APOIO À SAÚDE - FARMÁCIA	APTO
PAMELLA DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO À SAÚDE - FARMÁCIA	APTO
JAQUELINE BOCHNIAK DE SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL	APTO

Campinas, 19 de setembro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(Edital 02/2022)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Professor de Educação Básica III - Inglês**:

Nome: Isabela Tome Oliveira Castro

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 19 de setembro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(Edital 05/2022)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Técnico em Enfermagem**:

Nome: Sabrina Cosme de Sousa

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 19 de setembro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIA ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO**PORTARIA 102805/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00099352-26

RESOLVE

Ceder, no período de 07/10/2024 a 06/10/2025, o servidor RICARDO FERNANDES VEIGA, matrícula 129046-0, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, Juízo da 423ª Zona Eleitoral de Campinas.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA*CRF nº 09, expedida em 19 de setembro de 2024.*

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 435/2023, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Habitação, Arly de Lara Romão, nomeado pela Portaria nº 94.541/2020, publicada no Diário Oficial do Município em 04/01/2021, **APROVA** o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S** do **NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM EULINA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017; Decreto Federal nº 9.310/2018 e do Protocolo Administrativo nº 2003.10.39.674.

NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM EULINA

O Núcleo Residencial Jardim Eulina está inserido no perímetro urbano, na região norte do Município de Campinas, Macrozona de Estruturação Urbana e Área de Planejamento - APG Amaraís, instituídas através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe do Plano Diretor Estratégico do Município.



Considerando que o processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB compreende o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação do núcleo urbano informal consolidado ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c artigo 1º do Decreto Federal nº 9.310/2018, **CERTIFICA**:

MEDIDAS SOCIAIS

A ocupação teve início em meados de 1960, quando famílias migrantes de diversas regiões do País ocuparam áreas públicas do Loteamento Jardim Eulina, e ali começaram a edificar moradias precárias. À época, o Município de Campinas buscou a desocupação administrativa da área, porém, sem lograr êxito no feito.

Com o decorrer do tempo, a ocupação foi sofrendo constante adensamento de moradias, e as famílias ali foram estabelecendo laços afetivos, familiares e sociais, sentimento de pertencimento com o local e firmando relações de trabalho na região do entorno da ocupação.

A Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, classificam o processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB em 02 (duas) modalidades, sendo uma de Interesse Social, conhecida como REURB-S e a outra de Interesse Específico, conhecida como REURB-E, sendo que:

- A Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S corresponde à modalidade de regularização aplicada aos núcleos urbanos informais ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, cabendo ao Poder Público elaborar e custear os projetos que compõem o Plano de Regularização Fundiária, os estudos técnicos a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos eventualmente existentes na área, as compensações urbanísticas e ambientais que se fizerem necessárias, e a implantação de obras de infraestrutura essencial, dos equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção, conforme disposto no inciso I do artigo 33 c/c artigo 37 da Lei Federal nº 13.465/2017;

- A Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E corresponde à modalidade de regularização fundiária aplicada aos núcleos urbanos informais ocupados, predominantemente, por população não qualificada como baixa renda, portanto os projetos que compõem o Plano de Regularização Fundiária, os estudos técnicos a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos eventualmente existentes na área, as compensações urbanísticas e ambientais que se fizerem necessárias e a implantação de obras de infraestrutura essencial deverão ser contratadas e custeadas por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados, conforme estabelece o inciso II do artigo 33 da Lei Federal nº 13.465/2017.

O Núcleo Residencial Jardim Eulina está inserido nas Zonas Especiais de Regularização de Interesse Social - ZEIS-R, instituídas pela Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe do Plano Diretor Estratégico do Município, e através do cadastro socioeconômico realizado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, por meio do Programa Estadual de Regularização Fundiária denominado "Cidade Legal", foi possível identificar a renda salarial familiar das famílias moradoras do Núcleo Residencial Jardim Eulina, e o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, confirmou a classificação do núcleo urbano informal na modalidade de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S, nos termos do inciso I do artigo 13 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c inciso I do artigo 5º e artigo 6º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

As famílias moradoras do Núcleo Residencial Jardim Eulina são atendidas pelos serviços públicos municipais de saúde, educação e assistência social, através do Centro de Saúde Dr. Laerte de Moraes, do Centro de Educação Infantil - CEI Maria Lázara Duarte Gonçalves, Centro de Educação Infantil - CEI Bolina de Mel, Escola Estadual Professora Leonor Zuhlke Falsom, Escola Estadual Professor Hildebrando Siqueira e Distrito de Assistência Social Norte - DAS Norte.

MEDIDAS AMBIENTAIS

O perímetro do Núcleo Residencial Jardim Eulina atinge parte da Área de Preservação Permanente - APP do afluente do Córrego da Boa Vista.

Sendo assim, em atenção ao disposto no §2º do artigo 11 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §3º do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.310/2018 c/c §2º do artigo 121 do Decreto Municipal nº 18.705/2015, a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB solicitou, através do Protocolo LAO nº 2024001102, o Licenciamento Ambiental Municipal para o Núcleo Residencial Jardim Eulina, junto à Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 12.561/2012.

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, por meio do Programa Estadual de Regularização Fundiária denominado "Cidade Legal", emitiu a DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE URBANÍSTICA E AMBIENTAL - DCUA nº 832/02/09-54/18 para o Núcleo Residencial Jardim Eulina, comprovando as melhorias ambientais alcançadas em relação à situação da ocupação informal anterior, especialmente quanto ao meio ambiente urbano ecologicamente equilibrado, implantação da infraestrutura essencial e saneamento básico, a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS concluiu que não cabe análise e manifestação do Departamento de Licenciamento Ambiental, no tocante ao referido processo de regularização fundiária.

MEDIDAS URBANÍSTICAS

O Núcleo Residencial Jardim Eulina foi mapeado pelo Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB como núcleo urbano informal consolidado, nos termos do inciso III do artigo 11 da Lei Federal nº 13.465/2017; classificado como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, nos termos do inciso I do artigo 13 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c inciso I do artigo 5º e artigo 6º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e inserido nas Zonas Especiais de Regularização de Interesse Social - ZEIS-R, através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe do Plano Diretor Estratégico do Município.

O Núcleo Residencial Jardim Eulina foi implantado sobre parte da Praça 25, parte da Rua Mário Junqueira da Silva (antiga Rua 1), parte da Rua Cidade de Assunção (antiga Rua 35), parte da Rua 42, parte da Rua Coronel Serafim Migueis (antiga Rua 40), parte da Rua João Rodrigues Serra (antiga Rua 38) e parte da Avenida Marechal Rondon (antiga Avenida C) todas do Loteamento Jardim Eulina, objeto da Matrícula nº 5.651 do 2º RI.

O Núcleo Residencial Jardim Eulina está inserido no perímetro urbano, na região norte do Município de Campinas, Macrozona de Estruturação Urbana e Área de Planejamento - APG Amarais, instituídas através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe do Plano Diretor Estratégico do Município.

A Lei Complementar nº 208/2018, que dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no Município de Campinas, instituiu a Zona Mista 1 - ZM1 para a região do Núcleo Residencial Jardim Eulina.

O Plano de Regularização Fundiária do Núcleo Residencial Jardim Eulina foi desenvolvido pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, por meio do Programa Estadual de Regularização Fundiária denominado "Cidade Legal", em consonância com a Portaria SEHAB nº 01/2022, que dispõe dos "Procedimentos e Documentos que Compõem o Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S na Modalidade de Loteamento".

Através da DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE URBANÍSTICA E AMBIENTAL - DCUA nº 832/02/09-54/18 emitida para o Núcleo Residencial Jardim Eulina, o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, por meio do Programa Estadual de Regularização Fundiária denominado "Cidade Legal", concluiu que o Plano de Regularização Fundiária do referido núcleo urbano respeitou as características implantadas no local, propiciou a incorporação do núcleo urbano informal consolidado ao ordenamento territorial urbano, promoveu melhores condições no ambiente urbano e permitiu o resgate da cidadania e da qualidade de vida da população.

- Infraestrutura essencial:

A infraestrutura essencial exigida no âmbito processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB, conforme dispõe o §1º do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, compreende: (a) sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual; (b) sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual; (c) rede de energia elétrica domiciliar; (d) soluções de drenagem.

Nesse sentido, o Município de Campinas, através das suas Secretarias responsáveis, certifica que o Núcleo Residencial Jardim Eulina possui a seguinte infraestrutura essencial:

INFRAESTRUTURA ESSENCIAL	
Rede de abastecimento de água	SIM O Núcleo Residencial Jardim Eulina possui rede de distribuição de água executada, a qual abastece todos os lotes, conforme certificado pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento - SANASA através da Certidão nº 0050/2024, emitida no âmbito do Protocolo SEI PMC.2024.00023359-59;
Rede de esgotamento sanitário	SIM O Núcleo Residencial Jardim Eulina possui rede coletora de esgoto executada, a qual esgota todos os lotes pertencentes ao núcleo urbano. Os esgotos provenientes do núcleo urbano são tratados na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Boa Vista, em operação, conforme certificado pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento - SANASA através da Certidão nº 0050/2024, emitida no âmbito do Protocolo SEI PMC.2024.00023359-59;
Coleta regular de lixo	SIM O Núcleo Residencial Jardim Eulina é atendido pelo serviço de coleta e remoção de lixo com frequência alternada de 06 (seis) dias por semana, tendo como destino a Estação de Transbordo Municipal, conforme certificado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP no âmbito do Protocolo SEI PMC.2024.00023310-23;

Rede de energia elétrica e rede de energia elétrica domiciliar	SIM O Núcleo Residencial Jardim Eulina é atendido por rede de energia elétrica e rede de energia elétrica domiciliar, conforme certificado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP no âmbito do Protocolo SEI PMC.2024.00023310-23;
Iluminação pública	SIM O Núcleo Residencial Jardim Eulina possui sistema de iluminação pública, conforme certificado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP no âmbito do Protocolo SEI PMC.2024.00023310-23;
Rede de drenagem pluvial e pavimentação	SIM O Núcleo Residencial Jardim Eulina possui guias, sarjetas, rede de captação de águas pluviais e pavimentação asfáltica, conforme certificado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA no âmbito do Protocolo SEI PMC.2024.00023310-23;
Serviço público de transporte	SIM O Núcleo Residencial Jardim Eulina é atendido pelo sistema de transporte público municipal, através da Linha 273, conforme atestado pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC.

- Medidas para eliminação, correção e/ou administração de risco:

A Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe do Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas, inseriu parte do perímetro do Núcleo Residencial Jardim Eulina nas "Áreas de suscetibilidade à inundações de nível baixo", com base nas Cartas de Suscetibilidade a Movimentos Gravitacionais de Massa e Inundações elaboradas pelo Instituto de Pesquisa e Tecnologia - IPT e Ministério de Minas e Energia - MME, através da Companhia de Pesquisas e Recursos Minerais - CPRM, no ano de 2014.

O objetivo geral do trabalho de mapeamento das áreas suscetíveis à inundações visa, sobretudo, instrumentalizar o Município em ações de planejamento e gestão territorial e de preservação de desastres naturais, sendo que, estudos mais detalhados são exigidos no âmbito do Plano de Regularização Fundiária do referido núcleo urbano, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Isso porque, a implantação de medidas para eliminação, correção e/ou administração do risco é condição indispensável à aprovação do Plano de Regularização Fundiária, nos termos do §1º do dispositivo legal supramencionado.

Diante disso, a Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas, no âmbito do Termo de Convênio nº 14/2023, desenvolveu os estudos técnicos necessários a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos eventualmente existentes no Núcleo Residencial Jardim Eulina.

Os estudos técnicos supramencionados certificaram a inexistência da necessidade de remoções de unidades habitacionais inseridas no perímetro do Plano de Regularização Fundiária do Núcleo Residencial Jardim Eulina, apontando, apenas, como medidas mitigatórias dos riscos apontados nos estudos técnicos, o seguinte:

Item (1) Execução periódica da limpeza do curso hídrico e do sistema de drenagem, visto que há frequente descarte irregular de resíduos e entulhos que causam assoreamento e dificultam o escoamento da água pluvial, provocando o represamento e consequentes alagamentos. Essa limpeza pode ser realizada manualmente e/ou com auxílio de máquinas;

Item (2) O sistema de drenagem instalado no local deve ser vistoriado para substituição de tubulações danificadas ou subdimensionadas, a fim de manter o correto funcionamento do sistema. Analisando os processos observados, infere-se que os problemas de alagamento e inundações decorrem do subdimensionamento da galeria que atravessa a Rodovia Anhanguera, pois é no começo dela que se iniciam os alagamentos, indicando que a mesma não apresenta vazão suficiente para escoar a água do curso d'água e da água pluvial do núcleo em épocas de elevado índice pluviométrico;

Nesse diapasão, a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, através do Protocolo SEI PMC.2024.00024186-50, solicitou que a Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP adotasse as medidas mitigatórias apontadas no **Item (1)**, bem como que a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA adotasse as medidas mitigatórias apontadas no **Item (2)**, as quais estão sendo executadas pela Municipalidade, conforme atestado pelas referidas Pastas.

- Melhorias habitacionais:

A Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, através do Fundo de Apoio à População de Sub-habitação Urbana - FUNDAP, proporcionou melhorias habitacionais em 25 (vinte e cinco) moradias precárias, insalubres e/ou sem segurança estrutural, localizadas no Núcleo Residencial Jardim Eulina.

As moradias tiveram as melhorias habitacionais financiadas pelo Fundo Municipal, nos termos do inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal nº 4985/1980, reduzindo, nestes casos, o déficit habitacional qualitativo do Município de Campinas.

O termo déficit habitacional é utilizado para se referir a um determinado número de famílias que vivem em condições de moradia precárias ou que não possuem moradia, sendo calculado a partir dos seguintes componentes: falta de habitações, domicílios precários, coabitação familiar e ônus excessivo do custo com aluguel.

Assim, a ação conjunta da Regularização Fundiária Urbana - REURB e a execução de melhorias habitacionais oferece benefícios imediatos para a população, fortalecendo a política pública habitacional do Município de Campinas.

- Quadro de áreas:

O Núcleo Residencial Jardim Eulina possui 262 (duzentos e sessenta e dois) lotes e o seguinte quadro de áreas:

ESPECIFICAÇÃO		m²	%
1.	LOTES (262)	21.070,07	42,89
2.	ÁREAS PÚBLICAS		
2.1	SISTEMA VIÁRIO	6.687,53	13,61
2.2	ÁREAS INSTITUCIONAIS		
2.2.1	Equipamento Público Urbano - EPU		
2.2.2	Equipamento Público Comunitário - EPC		
2.3	ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO		
2.3.1	SISTEMA DE LAZER	21.371,27	43,50
2.3.2	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE		
TOTAL		49.128,87	100

MEDIDAS JURÍDICAS

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, requereu ao 2º Registro de Imóveis de Campinas, através do Ofício SEHAB nº 23/2024, a pesquisa das áreas atingidas pelo perímetro do Núcleo Residencial Jardim Eulina, e suas confrontações, obtendo as respectivas certidões de matrículas e transcrições atualizadas.

Os dados patrimoniais e a pesquisa obtida junto ao 2º Registro de Imóveis de Campinas, foram disponibilizados ao Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, por meio do Programa Estadual de Regularização Fundiária denominado "Cidade Legal", que elaborou a planta de perímetro do Núcleo Residencial Jardim Eulina, com demonstração de todas as matrículas e transcrições atingidas, bem como o seu respectivo memorial descritivo, nos termos do inciso II do artigo 35 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Em atenção ao disposto nos §§1º e 2º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB notificou administrativamente, no dia 03/04/2024, por edital, via Diário Oficial do Município, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os proprietários das áreas atingidas pelo perímetro do núcleo urbano, os confrontantes, os titulares de domínio, bem como eventuais terceiros interessados para que, em querendo, apresentarem impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Jardim Eulina, sem que houvesse qualquer impugnação.

Considerando que o Núcleo Residencial Jardim Eulina foi implantado somente sobre áreas públicas municipais, confrontando, também, somente com áreas públicas de propriedade da Municipalidade, a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SMPDU, através do Departamento de Informação, Documentação e Cadastro - D IDC, anuiu expressamente em relação ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, em atenção ao disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Nesse diapasão, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, certifica a inexistência de qualquer impugnação em relação ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Jardim Eulina, conforme se verifica no âmbito do Protocolo PMC.2024.00036414-25.

DA TITULAÇÃO

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, confere aos ocupantes do Núcleo Residencial Jardim Eulina o direito real de propriedade, mediante o instrumento de legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 e ss da Lei Federal nº 13.465/2017.

Deixam de ser aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 382/2022 ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Jardim Eulina considerando que este é anterior a promulgação do referido dispositivo legal, conforme Protocolo Administrativo nº 2003.10.39.674.

Em atenção ao disposto no parágrafo único do artigo 17 e inciso VI do artigo 41 da Lei Federal nº 13.465/2017, integra a presente Certidão de Regularização Fundiária - CRF a listagem contendo a qualificação dos moradores beneficiados pelo processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Jardim Eulina, com indicação dos respectivos lotes regularizados.

Os lotes regularizados que não tiveram seu beneficiário indicado na listagem inicial, que integra a presente Certidão, deverão observar o disposto no §8º do artigo 44 da Lei Federal nº 13.465/2017, incluído pela Lei Federal nº 14.620/2023.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, requer:

- abertura da matrícula matriz, conforme planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro que integram esta Certidão;
- registro imobiliário do parcelamento do solo na modalidade de loteamento do Núcleo Residencial Jardim Eulina, conforme planta de arruamento e loteamento e respectivo memorial descritivo que integram esta Certidão;
- abertura de matrículas individualizadas para cada lote regularizado, nos termos do inciso II do §1º do artigo 44 da Lei Federal nº 13.465/2017;
- abertura das matrículas das áreas públicas, conforme planta de áreas públicas e respectivo memorial descritivo que integram esta Certidão;
- a averbação do instrumento da legitimação fundiária nas matrículas individualizadas em nome dos beneficiários do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Jardim Eulina, conforme listagem que integra esta Certidão, sem prejuízo de listagens complementares a serem encaminhadas posteriormente, nos termos do §6º do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017;
- que os lotes regularizados que não tiveram seu beneficiário indicado na listagem inicial, que integra a presente Certidão, observem o disposto no §8º do artigo 44 da Lei Federal nº 13.465/2017;

(g) a isenção das custas e emolumentos, entre outros, nos termos do §1º e incisos do artigo 13 da Lei Federal nº 13.465/2017.

A presente Certidão de Regularização Fundiária - CRF é composta por 11 (onze) laudas, expedida em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo integrada por: foto aérea que comprova a implantação do Núcleo Residencial Jardim Eulina anteriormente à 22 de dezembro de 2016; planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro; planta de arruamento e loteamento e respectivo memorial descritivo; planta de áreas públicas e respectivo memorial descritivo; memorial justificativo do parcelamento do solo na modalidade de loteamento; Declaração de Conformidade Urbanística e Ambiental nº 832/02/09-54/18 e listagem dos beneficiários do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Jardim Eulina.

Campinas, 19 de setembro de 2024
ARLY DE LARA ROMÃO
 Secretário Municipal de Habitação

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CRF nº 10, expedida em 19 de setembro de 2024.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 435/2023, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Habitação, Arly de Lara Romão, nomeado pela Portaria nº 94.541/2020, publicada no Diário Oficial do Município em 04/01/2021, **APROVA** o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S DO NÚCLEO RESIDENCIAL COLINA DO SOL**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017; Decreto Federal nº 9.310/2018 e do Protocolo Administrativo nº 2003.10.45477.

NÚCLEO RESIDENCIAL COLINA DO SOL

O Núcleo Residencial Colina do Sol está inserido no perímetro urbano, na região sul do Município de Campinas, Macrozona de Estruturação Urbana e Área de Planejamento - APG Nova Europa, instituídas através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe do Plano Diretor Estratégico do Município.



Considerando que o processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB compreende o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação do núcleo urbano informal consolidado ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c artigo 1º do Decreto Federal nº 9.310/2018, **CERTIFICA**:

MEDIDAS SOCIAIS

A ocupação teve início em meados de 1960, quando famílias migrantes de diversas regiões do País ocuparam áreas públicas do Loteamento Vila Formosa, e ali começaram a edificar moradias precárias. A época, o Município de Campinas buscou a desocupação administrativa da área, porém, sem lograr êxito no feito.

Com o decorrer do tempo, a ocupação foi sofrendo constante adensamento de moradias, e as famílias ali foram estabelecendo laços afetivos, familiares e sociais, sentimento de pertencimento com o local e firmando relações de trabalho na região do entorno da ocupação.

A Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, classificam o processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB em 02 (duas) modalidades, sendo uma de Interesse Social, conhecida como REURB-S e a outra de Interesse Específico, conhecida como REURB-E, sendo que:

- A Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S corresponde à modalidade de regularização aplicada aos núcleos urbanos informais ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, cabendo ao Poder Público elaborar e custear os projetos que compõem o Plano de Regularização Fundiária, os estudos técnicos a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos eventualmente existentes na área, as compensações urbanísticas e ambientais que se fizerem necessárias, e a implantação de obras de infraestrutura essencial, dos equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção, conforme disposto no inciso I do artigo 33 c/c artigo 37 da Lei Federal nº 13.465/2017;

- A Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E corresponde à modalidade de regularização fundiária aplicada aos núcleos urbanos informais ocupados, predominantemente, por população não qualificada como baixa renda, portanto os projetos que compõem o Plano de Regularização Fundiária, os estudos técnicos a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos eventualmente existentes na área, as compensações urbanísticas e ambientais que se fizerem necessárias e a implantação de obras de infraestrutura essencial deverão ser contratadas e custeadas por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados, conforme estabelece o inciso II do artigo 33 da Lei Federal nº 13.465/2017.

O Núcleo Residencial Colina do Sol está inserido nas Zonas Especiais de Regularização de Interesse Social - ZEIS-R, instituídas pela Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe do Plano Diretor Estratégico do Município, e através do cadastro socioeconômico realizado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, por meio do Programa Estadual de Regularização Fundiária denominado "Cidade Legal", foi possível identificar a renda salarial

familiar das famílias moradoras do Núcleo Residencial Colina do Sol, e o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, confirmou a classificação do núcleo urbano informal na modalidade de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S, nos termos do inciso I do artigo 13 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c inciso I do artigo 5º e artigo 6º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

As famílias moradoras do Núcleo Residencial Colina do Sol são atendidas pelos serviços públicos municipais de saúde, educação e assistência social, através do Centro de Saúde Dr. Paulo de Camargo Ferraz, da Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF Júlio de Mesquita Filho, Centro de Educação Infantil - CEI Esther Aparecida Viana, Escola Estadual Professora Paulo Luiz Decourt e Distrito de Assistência Social Sul - DAS Sul.

MEDIDAS AMBIENTAIS

O perímetro do Núcleo Residencial Colina do Sol atinge parte da Área de Preservação Permanente - APP do Ribeirão do Samambaia.

Sendo assim, em atenção ao disposto no §2º do artigo 11 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §3º do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.310/2018 c/c §2º do artigo 121 do Decreto Municipal nº 18.705/2015, a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB solicitou, através do Protocolo LAO nº 2024001099, o Licenciamento Ambiental Municipal para o Núcleo Residencial Colina do Sol, junto à Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 12.561/2012.

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, por meio do Programa Estadual de Regularização Fundiária denominado "Cidade Legal", emitiu a DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE URBANÍSTICA E AMBIENTAL - DCUA nº 832/02/09-52/18 para o Núcleo Residencial Colina do Sol, comprovando as melhorias ambientais alcançadas em relação à situação da ocupação informal anterior, especialmente quanto ao meio ambiente urbano ecologicamente equilibrado, implantação da infraestrutura essencial e saneamento básico, a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS concluiu que não cabe análise e manifestação do Departamento de Licenciamento Ambiental, no tocante ao referido processo de regularização fundiária.

MEDIDAS URBANÍSTICAS

O Núcleo Residencial Colina do Sol foi mapeado pelo Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB como núcleo urbano informal consolidado, nos termos do inciso III do artigo 11 da Lei Federal nº 13.465/2017; classificado como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, nos termos do inciso I do artigo 13 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c inciso I do artigo 5º e artigo 6º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e inserido nas Zonas Especiais de Regularização de Interesse Social - ZEIS-R, através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe do Plano Diretor Estratégico do Município.

O Núcleo Residencial Colina do Sol foi implantado sobre parte da Praça 1 do Loteamento Jardim Centenário, parte da Rua Ademar Pereira de Barros (antiga Rua 04 do Loteamento Jardim Centenário), objetos da Transcrição nº 23.323 Livro nº 3-P, fls. 291 do 3º RI; sobre parte da Rua Ademar Pereira de Barros (antiga Rua 04 do Loteamento Vila Formosa - 2ª Gleba), sobre Rua 03 do Loteamento Vila Formosa - 2ª Gleba, sobre parte da Rua Carlos Duarte Oliveira (antiga Rua 02 do Loteamento Vila Formosa - 2ª Gleba), sobre a Praça 01 do Loteamento Vila Formosa - 2ª Gleba, sobre Praça 02 do Loteamento Vila Formosa - 2ª Gleba, objetos da Transcrição nº 33.509 Livro nº 3-V, fls. 142 do 3º RI; sobre parte da Rua Ademar Pereira de Barros (antiga Rua M do Loteamento Vila Formosa), sobre parte da Rua Carlos Duarte Oliveira (antiga Rua L do Loteamento Vila Formosa), sobre Rua C - 3º Trecho do Loteamento Vila Formosa, sobre parte da Rua Paulino Santana (antiga Rua F do Loteamento Vila Formosa), sobre Praça 2 do Loteamento Vila Formosa, sobre Praça 4 do Loteamento Vila Formosa, objetos da Transcrição nº 14.383 Livro nº 3-J, fls. 254 do 3º RI; sobre parte da Gleba de Terras Desmembrada da Fazenda Taperá, objeto a Transcrição nº 16.328 Livro nº 3-L fls. 65 do 3º RI; sobre Avenida Projetada, sobre Rua Projetada, ambas de Domínio Público e sobre área de proprietário não identificado.

O Núcleo Residencial Colina do Sol está inserido no perímetro urbano, na região sul do Município de Campinas, Macrozona de Estruturação Urbana e Área de Planejamento - APG Nova Europa, instituídas através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe do Plano Diretor Estratégico do Município.

A Lei Complementar nº 208/2018, que dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no Município de Campinas, instituiu a Zona Mista 2 - ZM2 para a região do Núcleo Residencial Colina do Sol.

O Plano de Regularização Fundiária do Núcleo Residencial Colina do Sol foi desenvolvido pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, por meio do Programa Estadual de Regularização Fundiária denominado "Cidade Legal", em consonância com a Portaria SEHAB nº 01/2022, que dispõe dos "Procedimentos e Documentos que Compõem o Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S na Modalidade de Loteamento".

Através da DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE URBANÍSTICA E AMBIENTAL - DCUA nº 832/02/09-52/18 emitida para o Núcleo Residencial Colina do Sol, o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, por meio do Programa Estadual de Regularização Fundiária denominado "Cidade Legal", concluiu que o Plano de Regularização Fundiária do referido núcleo urbano respeitou as características implantadas no local, propiciou a incorporação do núcleo urbano informal consolidado ao ordenamento territorial urbano, promoveu melhores condições no ambiente urbano e permitiu o resgate da cidadania e da qualidade de vida da população.

- Infraestrutura essencial:

A infraestrutura essencial exigida no âmbito processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB, conforme dispõe o §1º do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, compreende: (a) sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual; (b) sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual; (c) rede de energia elétrica domiciliar; (d) soluções de drenagem.

Nesse sentido, o Município de Campinas, através das suas Secretarias responsáveis, certifica que o Núcleo Residencial Colina do Sol possui a seguinte infraestrutura essencial:

INFRAESTRUTURA ESSENCIAL	
Rede de abastecimento de água	SIM O Núcleo Residencial Colina do Sol possui rede de distribuição de água executada, a qual abastece todos os lotes, conforme certificado pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento - SANASA através da Certidão nº 0015/2024, emitida no âmbito do Protocolo SEI PMC.2024.00023339-13;
Rede de esgotamento sanitário	SIM O Núcleo Residencial Colina do Sol possui rede coletora de esgoto executada, a qual esgota todos os lotes pertencentes ao núcleo urbano. Os esgotos provenientes do núcleo urbano são tratados na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Samambaia, em operação, conforme certificado pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento - SANASA através da Certidão nº 0015/2024, emitida no âmbito do Protocolo SEI PMC.2024.00023339-13;
Coleta regular de lixo	SIM O Núcleo Residencial Colina do Sol é atendido pelo serviço de coleta e remoção de lixo com frequência alternada de 03 (três) dias por semana, tendo como destino a Estação de Transbordo Municipal, conforme certificado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSPP no âmbito do Protocolo SEI PMC.2024.00023323-48;
Rede de energia elétrica e rede de energia elétrica domiciliar	SIM O Núcleo Residencial Colina do Sol é atendido por rede de energia elétrica e rede de energia elétrica domiciliar, conforme certificado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSPP no âmbito do Protocolo SEI PMC.2024.00023323-48;
Iluminação pública	SIM O Núcleo Residencial Colina do Sol possui sistema de iluminação pública, conforme certificado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSPP no âmbito do Protocolo SEI PMC.2024.00023323-48;
Rede de drenagem pluvial e pavimentação	SIM O Núcleo Residencial Colina do Sol possui guias, sarjetas, rede de captação de águas pluviais e pavimentação asfáltica, conforme certificado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA no âmbito do Protocolo SEI PMC.2024.00023323-48;
Serviço público de transporte	SIM O Núcleo Residencial Colina do Sol é atendido pelo sistema de transporte público municipal, através da Linha 349 e 341, conforme atestado pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC, no Protocolo SEI PMC.2024.00023323-48.

- Medidas para eliminação, correção e/ou administração de risco:

A Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe do Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas, inseriu parte do perímetro do Núcleo Residencial Colina do Sol nas "Áreas de suscetibilidade à inundação de nível baixo", com base nas Cartas de Suscetibilidade a Movimentos Gravitacionais de Massa e Inundações elaboradas pelo Instituto de Pesquisa e Tecnologia - IPT e Ministério de Minas e Energia - MME, através da Companhia de Pesquisas e Recursos Minerais - CPRM, no ano de 2014.

O objetivo geral do trabalho de mapeamento das áreas suscetíveis à inundação visa, sobretudo, instrumentalizar o Município em ações de planejamento e gestão territorial e de preservação de desastres naturais, sendo que, estudos mais detalhados são exigidos no âmbito do Plano de Regularização Fundiária do referido núcleo urbano, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Isso porque, a implantação de medidas para eliminação, correção e/ou administração do risco é condição indispensável à aprovação do Plano de Regularização Fundiária, nos termos do §1º do dispositivo legal supramencionado.

Diante disso, a Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas, no âmbito do Termo de Convênio nº 14/2023, desenvolveu os estudos técnicos necessários a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos eventualmente existentes no Núcleo Residencial Colina do Sol.

Os estudos técnicos supramencionados certificaram a inexistência da necessidade de remoções de unidades habitacionais inseridas no perímetro do Plano de Regularização Fundiária do Núcleo Residencial Colina do Sol, apontando, apenas, como medidas mitigatórias dos riscos apontados nos estudos técnicos, o seguinte:

Item (1) Execução periódica da limpeza do curso hídrico e do sistema de drenagem, visto que há frequente descarte irregular de resíduos e entulhos que causam assoreamento e dificultam o escoamento da água pluvial, provocando o represamento e consequentes alagamentos. Essa limpeza pode ser realizada manualmente e/ou com auxílio de máquinas;

Item (2) O sistema de drenagem instalado no local deve ser vistoriado para substituição de tubulações danificadas ou subdimensionadas, a fim de manter o correto funcionamento do sistema;

Nesse diapasão, a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, através do Protocolo SEI PMC.2024.00024193-89, solicitou que a Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSPP adotasse as medidas mitigatórias apontadas no **Item (1)**, bem como que a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA adotasse as medidas mitigatórias apontadas no **Item (2)**, as quais estão sendo executadas pela Municipalidade, conforme atestado pelas referidas Pastas.

- Melhorias habitacionais:

A Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, através do Fundo de Apoio à População de Sub-habitação Urbana - FUNDAP, proporcionou melhorias habitacionais em 90 (noventa) moradias precárias, insalubres e/ou sem segurança estrutural, localizadas no Núcleo Residencial Colina do Sol.

As moradias tiveram as melhorias habitacionais financiadas pelo Fundo Municipal, nos termos do inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal nº 4985/1980, reduzindo, nestes casos, o déficit habitacional qualitativo do Município de Campinas.

O termo déficit habitacional é utilizado para se referir a um determinado número de

famílias que vivem em condições de moradia precárias ou que não possuem moradia, sendo calculado a partir dos seguintes componentes: falta de habitações, domicílios precários, coabitação familiar e ônus excessivo do custo com aluguel.

Assim, a ação conjunta da Regularização Fundiária Urbana - REURB e a execução de melhorias habitacionais oferece benefícios imediatos para a população, fortalecendo a política pública habitacional do Município de Campinas.

- Quadro de áreas:

O Núcleo Residencial Colina do Sol possui 332 (trezentos e trinta e dois) lotes e o seguinte quadro de áreas:

ESPECIFICAÇÃO	m²	%
1. LOTES (332)	42.185,52	76,44
2. ÁREAS PÚBLICAS		
2.1 SISTEMA VIÁRIO	13.001,01	23,56
2.2 ÁREAS INSTITUCIONAIS		
2.2.1 Equipamento Público Urbano - EPU		
2.2.2 Equipamento Público Comunitário - EPC		
2.3 ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO		
2.3.1 SISTEMA DE LAZER		
2.3.2 ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE		
TOTAL	55.186,53	100

- Das passagens de vielas de águas pluviais e esgotamento sanitário:

O esgotamento dos lotes localizados em cota superior deve ser feito pelo lote limítrofe em cota inferior, ou seja, os lotes em aclive deverão permitir a passagem da tubulação dos lotes vizinhos em declive, quando confrontarem ao fundo ou lateralmente, sendo certo, ainda, que sua manutenção é de obrigação dos respectivos proprietários, possuidores e sucessores a qualquer título.

MEDIDAS JURÍDICAS

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, requereu ao 3º Registro de Imóveis de Campinas, através do Ofício SEHAB nº 20/2024, a pesquisa das áreas atingidas pelo perímetro do Núcleo Residencial Colina do Sol, e suas confrontações, obtendo as respectivas certidões de matrículas e transcrições atualizadas.

Os dados patrimoniais e a pesquisa obtida junto ao 3º Registro de Imóveis de Campinas, foram disponibilizados ao Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, por meio do Programa Estadual de Regularização Fundiária denominado "Cidade Legal", que elaborou a planta de perímetro do Núcleo Residencial Colina do Sol, com demonstração de todas as matrículas e transcrições atingidas, bem como o seu respectivo memorial descritivo, nos termos do inciso II do artigo 35 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Em atenção ao disposto nos §§1º e 2º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB notificou administrativamente, no dia 11/06/2024, por edital, via Diário Oficial do Município, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os proprietários das áreas atingidas pelo perímetro do núcleo urbano, os confrontantes, os titulares de domínio, bem como eventuais terceiros interessados para que, em querendo, apresentarem impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Colina do Sol, sem que houvesse qualquer impugnação.

Os proprietários das áreas particulares atingidas pelo perímetro do Núcleo Residencial Colina do Sol foram notificados no dia 11/06/2024, por edital, via Diário Oficial do Município, para, em querendo, manifestarem-se em relação ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da notificação, conforme disposto no §5º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, sem que houvesse qualquer tipo de impugnação.

Os proprietários das áreas particulares que confrontam com o perímetro do Núcleo Residencial Colina do Sol foram notificados no dia 11/06/2024, por edital, via Diário Oficial do Município, para, em querendo, manifestarem-se em relação ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da notificação, conforme disposto no §5º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, sem que houvesse qualquer tipo de impugnação, e, aqueles cujos endereços constavam nas matrículas e transcrições atualizadas, foram notificados individualmente via postal, mediante A.R., nos respectivos endereços para, em querendo, manifestarem-se em relação ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, conforme disposto no §4º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, sem que houvesse qualquer tipo de impugnação.

Em relação às áreas públicas municipais que integram e confrontam com o perímetro do Núcleo Residencial Colina do Sol, em atenção ao disposto nos §§1º e 2º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SMPDU, por meio do Departamento de Informação, Documentação e Cadastro - DIDC, anuiu expressamente em relação ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S.

Nesse diapasão, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, certifica a inexistência de qualquer impugnação em relação ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Colina do Sol, conforme se verifica no âmbito do Protocolo PMC.2024.00064205-35.

DA TITULAÇÃO

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, confere aos ocupantes do Núcleo Residencial Colina do Sol o direito real de propriedade, mediante o instrumento de legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 e ss da Lei Federal nº 13.465/2017.

Deixam de ser aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 382/2022 ao pro-

cesso de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Colina do Sol considerando que este é anterior a promulgação do referido dispositivo legal, conforme Protocolo Administrativo nº 2003.10.45477.

Em atenção ao disposto no parágrafo único do artigo 17 e inciso VI do artigo 41 da Lei Federal nº 13.465/2017, integra a presente Certidão de Regularização Fundiária - CRF a listagem contendo a qualificação dos moradores beneficiados pelo processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Colina do Sol, com indicação dos respectivos lotes regularizados.

Os lotes regularizados que não tiveram seu beneficiário indicado na listagem inicial, que integra a presente Certidão, deverão observar o disposto no §8º do artigo 44 da Lei Federal nº 13.465/2017, incluído pela Lei Federal nº 14.620/2023.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, requer:

(a) abertura da matrícula matriz, conforme planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro que integram esta Certidão;

(b) registro imobiliário do parcelamento do solo na modalidade de loteamento do Núcleo Residencial Colina do Sol, conforme planta de arruamento e loteamento e respectivo memorial descritivo que integram esta Certidão;

(c) abertura de matrículas individualizadas para cada lote regularizado, nos termos do inciso II do §1º do artigo 44 da Lei Federal nº 13.465/2017;

(d) abertura das matrículas das áreas públicas, conforme planta de áreas públicas e respectivo memorial descritivo que integram esta Certidão;

(e) a averbação do instrumento da legitimação fundiária nas matrículas individualizadas em nome dos beneficiários do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Colina do Sol, conforme listagem que integra esta Certidão, sem prejuízo de listagens complementares a serem encaminhadas posteriormente, nos termos do §6º do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017;

(f) que os lotes regularizados que não tiveram seu beneficiário indicado na listagem inicial, que integra a presente Certidão, observem o disposto no §8º do artigo 44 da Lei Federal nº 13.465/2017;

(g) averbação, em cada matrícula individualizada, do seguinte texto: "O esgotamento dos lotes localizados em cota superior deve ser feito pelo lote limítrofe em cota inferior, ou seja, os lotes em aclive deverão permitir a passagem da tubulação dos lotes vizinhos em declive, quando confrontarem ao fundo ou lateralmente, sendo certo, ainda, que sua manutenção é de obrigação dos respectivos proprietários, possuidores e sucessores a qualquer título";

(h) a isenção das custas e emolumentos, entre outros, nos termos do §1º e incisos do artigo 13 da Lei Federal nº 13.465/2017.

A presente Certidão de Regularização Fundiária - CRF é composta por 12 (doze) laudas, expedida em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo integrada por: foto aérea que comprova a implantação do Núcleo Residencial Colina do Sol anteriormente à 22 de dezembro de 2016; planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro; planta de arruamento e loteamento e respectivo memorial descritivo; planta de áreas públicas e respectivo memorial descritivo; memorial justificativo do parcelamento do solo na modalidade de loteamento; Declaração de Conformidade Urbanística e Ambiental nº 832/02/09-52/18 e listagem dos beneficiários do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Colina do Sol.

Campinas, 19 de setembro de 2024
ARLY DE LARA ROMÊO
Secretário Municipal de Habitação

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CRF nº 11, expedida em 19 de setembro de 2024.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 435/2023, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Habitação, Arly de Lara Romêo, nomeado pela Portaria nº 94.541/2020, publicada no Diário Oficial do Município em 04/01/2021, APROVA o PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S do NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM METONÓPOLIS, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017; Decreto Federal nº 9.310/2018 e do Protocolo Administrativo nº 2004.10.30690.

NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM METONÓPOLIS

O Núcleo Residencial Jardim Metonópolis está inserido no perímetro urbano, na região noroeste do Município de Campinas, Macrozona de Estruturação Urbana e Área de Planejamento - APG Campo Grande, instituídas através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe do Plano Diretor Estratégico do Município.



Considerando que o processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB compreende o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação do núcleo urbano informal consolidado ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, o Município de Campinas, através da Secre-

taria Municipal de Habitação - SEHAB, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c artigo 1º do Decreto Federal nº 9.310/2018, CERTIFICA:

MEDIDAS SOCIAIS

A ocupação teve início em meados de 1970, quando famílias migrantes de diversas regiões do País ocuparam áreas públicas dos Loteamentos Jardim Metonópolis, Jardim Santa Clara e Jardim Lisa, e ali começaram a edificar moradias precárias. A época, o Município de Campinas buscou a desocupação administrativa da área, porém, sem lograr êxito no feito.

Com o decorrer do tempo, a ocupação foi sofrendo constante adensamento de moradias, e as famílias ali foram estabelecendo laços afetivos, familiares e sociais, sentimento de pertencimento com o local e firmando relações de trabalho na região do entorno da ocupação.

A Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, classificam o processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB em 02 (duas) modalidades, sendo uma de Interesse Social, conhecida como REURB-S e a outra de Interesse Específico, conhecida como REURB-E, sendo que:

- A Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S corresponde à modalidade de regularização aplicada aos núcleos urbanos informais ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, cabendo ao Poder Público elaborar e custear os projetos que compõem o Plano de Regularização Fundiária, os estudos técnicos a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos eventualmente existentes na área, as compensações urbanísticas e ambientais que se fizerem necessárias, e a implantação de obras de infraestrutura essencial, dos equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção, conforme disposto no inciso I do artigo 33 c/c artigo 37 da Lei Federal nº 13.465/2017;

- A Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E corresponde à modalidade de regularização fundiária aplicada aos núcleos urbanos informais ocupados, predominantemente, por população não qualificada como baixa renda, portanto os projetos que compõem o Plano de Regularização Fundiária, os estudos técnicos a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos eventualmente existentes na área, as compensações urbanísticas e ambientais que se fizerem necessárias e a implantação de obras de infraestrutura essencial deverão ser contratadas e custeadas por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados, conforme estabelece o inciso II do artigo 33 da Lei Federal nº 13.465/2017.

O Núcleo Residencial Jardim Metonópolis está inserido nas Zonas Especiais de Regularização de Interesse Social - ZEIS-R, instituídas pela Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe do Plano Diretor Estratégico do Município, e através do cadastro socioeconômico realizado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, por meio do Programa Estadual de Regularização Fundiária denominado "Cidade Legal", foi possível identificar a renda salarial familiar das famílias moradoras do Núcleo Residencial Jardim Metonópolis, e o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, confirmou a classificação do núcleo urbano informal na modalidade de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S, nos termos do inciso I do artigo 13 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c inciso I do artigo 5º e artigo 6º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

As famílias moradoras do Núcleo Residencial Jardim Metonópolis são atendidas pelos serviços públicos municipais de saúde, educação e assistência social, através do Pronto Atendimento Dr. Sérgio Arouca, do Centro de Educação Infantil - CEI João Vialta, Centro de Educação Infantil - CEI Maria de Lourdes Dória Passos, Escola Estadual Professor Carlos Alberto Galhiego, Escola Estadual Campo Grande II e Distrito de Assistência Social Noroeste - DAS Noroeste.

MEDIDAS AMBIENTAIS

O perímetro do Núcleo Residencial Jardim Metonópolis atinge parte da Área de Preservação Permanente - APP do afluente do Rio Capivari.

Sendo assim, em atenção ao disposto no §2º do artigo 11 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §3º do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.310/2018 c/c §2º do artigo 121 do Decreto Municipal nº 18.705/2015, a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB solicitou, através do Protocolo LAO nº 2024001098, o Licenciamento Ambiental Municipal para o Núcleo Residencial Jardim Metonópolis, junto à Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 12.561/2012.

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, por meio do Programa Estadual de Regularização Fundiária denominado "Cidade Legal", emitiu a DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE URBANÍSTICA E AMBIENTAL - DCUA nº 832/02/09-36/17 para o Núcleo Residencial Jardim Metonópolis, comprovando as melhorias ambientais alcançadas em relação à situação da ocupação informal anterior, especialmente quanto ao meio ambiente urbano ecologicamente equilibrado, implantação da infraestrutura essencial e saneamento básico, a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS concluiu que não cabe análise e manifestação do Departamento de Licenciamento Ambiental, no tocante ao referido processo de regularização fundiária.

MEDIDAS URBANÍSTICAS

O Núcleo Residencial Jardim Metonópolis foi mapeado pelo Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB como núcleo urbano informal consolidado, nos termos do inciso III do artigo 11 da Lei Federal nº 13.465/2017; classificado como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, nos termos do inciso I do artigo 13 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c inciso I do artigo 5º e artigo 6º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e inserido nas Zonas Especiais de Regularização de Interesse Social - ZEIS-R, através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe do Plano Diretor Estratégico do Município.

O Núcleo Residencial Jardim Metonópolis foi implantado sobre parte da Praça 01 do Loteamento Jardim Lisa (1ª e 2ª Parte) objeto da Matrícula nº 70.797 do 3º RI; parte da Praça 01 e parte da Rua Nabor Peres (antiga Rua 05) todos do Loteamento Jardim Metonópolis, objeto da Transcrição nº 16.898 às fls. 187 do Livro 3 - L do 3º RI; sobre a Área Institucional, parte do Sistema de Lazer - Praça 01, parte da Rua Eduardo Henrique (antiga Rua 04) e parte da Rua Daniel M. N. Lipp (antiga Rua 02) todos do Loteamento Jardim Santa Clara, objeto da Matrícula nº 67.373 do 3º RI.

O Núcleo Residencial Jardim Metonópolis está inserido no perímetro urbano, na região noroeste do Município de Campinas, Macrozona de Estruturação Urbana e Área de Planejamento - APG Campo Grande, instituídas através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe do Plano Diretor Estratégico do Município.

A Lei Complementar nº 208/2018, que dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no Município de Campinas, instituiu a Zona de Centralidade 2 - ZC2 para a região do Núcleo Residencial Jardim Metonópolis.

O Plano de Regularização Fundiária do Núcleo Residencial Jardim Metonópolis foi desenvolvido pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, por meio do Programa Estadual de Regularização Fundiária denominado "Cidade Legal", em consonância com a Portaria SEHAB nº 01/2022, que dispõe dos "Procedimentos e Documentos que Compõem o Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S na Modalidade de Loteamento".

Através da DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE URBANÍSTICA E AMBIENTAL - DCUA nº 832/02/09-36/17 emitida para o Núcleo Residencial Jardim Metonópolis, o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, por meio do Programa Estadual de Regularização Fundiária denominado "Cidade Legal", concluiu que o Plano de Regularização Fundiária do referido núcleo urbano respeitou as características implantadas no local, propiciou a incorporação do núcleo urbano informal consolidado ao ordenamento territorial urbano, promoveu melhores condições no ambiente urbano e permitiu o resgate da cidadania e da qualidade de vida da população.

- Infraestrutura essencial:

A infraestrutura essencial exigida no âmbito processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB, conforme dispõe o §1º do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, compreende: (a) sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual; (b) sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual; (c) rede de energia elétrica domiciliar; (d) soluções de drenagem.

Nesse sentido, o Município de Campinas, através das suas Secretarias responsáveis, certifica que o Núcleo Residencial Jardim Metonópolis possui a seguinte infraestrutura essencial:

INFRAESTRUTURA ESSENCIAL	
Rede de abastecimento de água	SIM O Núcleo Residencial Jardim Metonópolis possui rede de distribuição de água executada, a qual abastece todos os lotes, conforme certificado pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento - SANASA através da Certidão nº 0024/2024, emitida no âmbito do Protocolo SEI PMC.2024.00023349-87;
Rede de esgotamento sanitário	SIM O Núcleo Residencial Jardim Metonópolis possui rede coletora de esgoto executada, a qual esgota todos os lotes pertencentes ao núcleo urbano. Os esgotos provenientes do núcleo urbano são tratados na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do Sistema Capivari II, em operação, conforme certificado pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento - SANASA através da Certidão nº 0024/2024, emitida no âmbito do Protocolo SEI PMC.2024.00023349-87;
Coleta regular de lixo	SIM O Núcleo Residencial Jardim Metonópolis é atendido pelo serviço de coleta e remoção de lixo com frequência alternada de 03 (três) dias por semana, tendo como destino a Estação de Transbordo Municipal, conforme certificado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSPP no âmbito do Protocolo SEI PMC.2024.00023301-32;
Rede de energia elétrica e rede de energia elétrica domiciliar	SIM O Núcleo Residencial Jardim Metonópolis é atendido por rede de energia elétrica e rede de energia elétrica domiciliar, conforme certificado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSPP no âmbito do Protocolo SEI PMC.2024.00023301-32;
Iluminação pública	SIM O Núcleo Residencial Jardim Metonópolis possui sistema de iluminação pública, conforme certificado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSPP no âmbito do Protocolo SEI PMC.2024.00023301-32;
Rede de drenagem pluvial e pavimentação	NÃO As vias internas do Núcleo Residencial Jardim Metonópolis não possuem guias, sarjetas, rede de captação de águas pluviais e pavimentação asfáltica, conforme certificado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA no âmbito do PMC.2024.00023301-32. Diante disso, a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB firmou, nos termos dos incisos X e XI do artigo 35 e § 3º do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465/2017 o Termo de Compromisso e Cronograma Físico de Obras e Serviços que integra a presente Certidão, em que estabelece que a pavimentação e soluções de drenagem das vias internas do Núcleo Residencial Jardim Metonópolis serão executadas no prazo de 60 (sessenta) meses, após o registro imobiliário do seu Plano de Regularização Fundiária;
Serviço público de transporte	SIM O Núcleo Residencial Jardim Metonópolis é atendido pelo sistema de transporte público municipal, através da Linha 204 e 208, conforme atestado pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC, no Protocolo SEI PMC.2024.00023301-32.

- Medidas para eliminação, correção e/ou administração de risco:

Os lotes do Núcleo Residencial Jardim Metonópolis não estão situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados na Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe do Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas, com base nas Cartas de Suscetibilidade a Movimentos Gravitacionais de Massa e Inundações elaboradas pelo Instituto de Pesquisa e Tecnologia - IPT e Ministério de Minas e Energia - MME, através da Companhia de Pesquisas e Recursos Minerais - CPRM, no ano de 2014, não havendo indicação de remoção ou remanejamento de famílias.

- Melhorias habitacionais:

A Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, através do Fundo de Apoio à População de Sub-habitação Urbana - FUNDAP, proporcionou melhorias habitacionais em 13 (treze) moradias precárias, insalubres e/ou sem segurança estrutural, localizadas no Núcleo Residencial Jardim Metonópolis.

As moradias tiveram as melhorias habitacionais financiadas pelo Fundo Municipal,

nos termos do inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal nº 4985/1980, reduzindo, nestes casos, o déficit habitacional qualitativo do Município de Campinas.

O termo déficit habitacional é utilizado para se referir a um determinado número de famílias que vivem em condições de moradia precárias ou que não possuem moradia, sendo calculado a partir dos seguintes componentes: falta de habitações, domicílios precários, coabitação familiar e ônus excessivo do custo com aluguel.

Assim, a ação conjunta da Regularização Fundiária Urbana - REURB e a execução de melhorias habitacionais oferece benefícios imediatos para a população, fortalecendo a política pública habitacional do Município de Campinas.

- Quadro de áreas:

O Núcleo Residencial Jardim Metonópolis possui 95 (noventa e cinco) lotes e o seguinte quadro de áreas:

ESPECIFICAÇÃO	m²	%
1. LOTES (95)	14.651,76	83,89
2. ÁREAS PÚBLICAS		
2.1 SISTEMA VIÁRIO	2.813,72	16,11
2.2 ÁREAS INSTITUCIONAIS		
2.2.1 Equipamento Público Urbano - EPU		
2.2.2 Equipamento Público Comunitário - EPC		
2.3 ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO		
2.3.1 SISTEMA DE LAZER		
2.3.2 ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE		
TOTAL	17.465,48	100

- Das faixas de vielas sanitárias:

A Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA, inscrita no CNPJ nº 46.119.855/0001-37, aprovou a planta de vielas sanitárias do Núcleo Residencial Jardim Metonópolis, conforme SEI PMC.2024.00099957-17.

Diante disso, certifica-se a existência de faixas de vielas sanitárias nos Lotes 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 25 da Quadra A; Lotes 04, 05, 06, 24 e 27 da Quadra B e Lote 22 da Quadra C do Núcleo Residencial Jardim Metonópolis, em favor da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA, que deverão ser noticiadas nos mencionados lotes como restrição urbanística decorrente do registro imobiliário do parcelamento.

MEDIDAS JURÍDICAS

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, requereu ao 3º Registro de Imóveis de Campinas, através do Ofício SEHAB nº 22/2024, a pesquisa das áreas atingidas pelo perímetro do Núcleo Residencial Jardim Metonópolis, e suas confrontações, obtendo as respectivas certidões de matrículas e transcrições atualizadas.

Os dados patrimoniais e a pesquisa obtida junto ao 3º Registro de Imóveis de Campinas, foram disponibilizados ao Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, por meio do Programa Estadual de Regularização Fundiária denominado "Cidade Legal", que elaborou a planta de perímetro do Núcleo Residencial Jardim Metonópolis, com demonstração de todas as matrículas e transcrições atingidas, bem como o seu respectivo memorial descritivo, nos termos do inciso II do artigo 35 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Em atenção ao disposto nos §§1º e 2º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB notificou administrativamente, no dia 19/03/2024, por edital, via Diário Oficial do Município, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os proprietários das áreas atingidas pelo perímetro do núcleo urbano, os confrontantes, os titulares de domínio, bem como eventuais terceiros interessados para que, em querendo, apresentarem impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Jardim Metonópolis, sem que houvesse qualquer impugnação.

Considerando que o Núcleo Residencial Jardim Metonópolis foi implantado somente sobre áreas públicas municipais, confrontando, também, somente com áreas públicas de propriedade da Municipalidade, a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SMPDU, através do Departamento de Informação, Documentação e Cadastro - DIDC, anuiu expressamente em relação ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, em atenção ao disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Nesse diapasão, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, certifica a inexistência de qualquer impugnação em relação ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Jardim Metonópolis, conforme se verifica no âmbito do Protocolo PMC.2024.00030281-38.

DA TITULAÇÃO

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, confere aos ocupantes do Núcleo Residencial Jardim Metonópolis o direito real de propriedade, mediante o instrumento de legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 e ss da Lei Federal nº 13.465/2017.

Deixam de ser aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 382/2022 ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Jardim Metonópolis considerando que este é anterior a promulgação do referido dispositivo legal, conforme Protocolo Administrativo nº 2004.10.30690.

Em atenção ao disposto no parágrafo único do artigo 17 e inciso VI do artigo 41 da Lei Federal nº 13.465/2017, integra a presente Certidão de Regularização Fundiária - CRF a listagem contendo a qualificação dos moradores beneficiados pelo processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Jardim Metonópolis, com indicação dos respectivos lotes regularizados.

Os lotes regularizados que não tiveram seu beneficiário indicado na listagem inicial, que integra a presente Certidão, deverão observar o disposto no §8º do artigo 44 da Lei

Federal nº 13.465/2017, incluído pela Lei Federal nº 14.620/2023.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, requer:

- abertura da matrícula matriz, conforme planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro que integram esta Certidão;
- registro imobiliário do parcelamento do solo na modalidade de loteamento do Núcleo Residencial Jardim Metonópolis, conforme planta de arruamento e loteamento e respectivo memorial descritivo que integram esta Certidão;
- abertura de matrículas individualizadas para cada lote regularizado, nos termos do inciso II do §1º do artigo 44 da Lei Federal nº 13.465/2017;
- abertura das matrículas das áreas públicas, conforme planta de áreas públicas e respectivo memorial descritivo que integram esta Certidão;
- a averbação do instrumento da legitimação fundiária nas matrículas individualizadas em nome dos beneficiários do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Jardim Metonópolis, conforme listagem que integra esta Certidão, sem prejuízo de listagens complementares a serem encaminhadas posteriormente, nos termos do §6º do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017;
- que os lotes regularizados que não tiveram seu beneficiário indicado na listagem inicial, que integra a presente Certidão, observem o disposto no §8º do artigo 44 da Lei Federal nº 13.465/2017;

(g) notícia da existência de faixas de vielas sanitárias nos Lotes 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 25 da Quadra A; Lotes 04, 05, 06, 24 e 27 da Quadra B e Lote 22 da Quadra C do Núcleo Residencial Jardim Metonópolis, em favor da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA, que deverão ser noticiadas nos mencionados lotes como restrição urbanística decorrente do registro imobiliário do parcelamento;

(h) a isenção das custas e emolumentos, entre outros, nos termos do §1º e incisos do artigo 13 da Lei Federal nº 13.465/2017.

A presente Certidão de Regularização Fundiária - CRF é composta por 11 (onze) laudas, expedida em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo integrada por: foto aérea que comprova a implantação do Núcleo Residencial Jardim Metonópolis anteriormente à 22 de dezembro de 2016; planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro; planta de arruamento e loteamento e respectivo memorial descritivo; planta de áreas públicas e respectivo memorial descritivo; memorial justificativo do parcelamento do solo na modalidade de loteamento; planta de vielas sanitárias e respectivo memorial; Termo de Compromisso e Cronograma Físico de Obras e Serviços para fins de implantação de infraestrutura essencial; Declaração de Conformidade Urbanística e Ambiental nº 832/02/09-36/17 e listagem dos beneficiários do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Jardim Metonópolis.

Campinas, 19 de setembro de 2024
ARLY DE LARA ROMÊO
 Secretário Municipal de Habitação

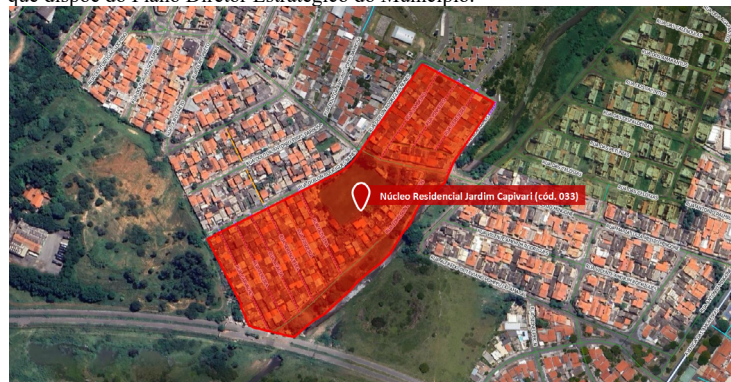
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CRF nº 12, expedida em 19 de setembro de 2024.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 435/2023, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Habitação, Arly de Lara Romêo, nomeado pela Portaria nº 94.541/2020, publicada no Diário Oficial do Município em 04/01/2021, APROVA o PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S DO NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM CAPIVARI, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017; Decreto Federal nº 9.310/2018 e do Protocolo Administrativo nº 2004.10.51144.

NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM CAPIVARI

O Núcleo Residencial Jardim Capivari está inserido no perímetro urbano, na região sudoeste do Município de Campinas, Macrozona Macrometropolitana e Área de Planejamento - APG Santa Lúcia, instituídas através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe do Plano Diretor Estratégico do Município.



Considerando que o processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB compreende o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação do núcleo urbano informal consolidado ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c artigo 1º do Decreto Federal nº 9.310/2018, CERTIFICA:

MEDIDAS SOCIAIS

A ocupação teve início em meados de 1960, quando famílias migrantes de diversas regiões do País ocuparam áreas públicas do Loteamento Jardim das Amoreiras e áreas públicas a particulares do Loteamento Jardim Capivari, e ali começaram a edificar moradias precárias. À época, o Município de Campinas buscou a desocupação admi-

nistrativa da área, porém, sem lograr êxito no feito.

Com o decorrer do tempo, a ocupação foi sofrendo constante adensamento de moradias, e as famílias ali foram estabelecendo laços afetivos, familiares e sociais, sentimento de pertencimento com o local e firmando relações de trabalho na região do entorno da ocupação.

A Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, classificam o processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB em 02 (duas) modalidades, sendo uma de Interesse Social, conhecida como REURB-S e a outra de Interesse Específico, conhecida como REURB-E, sendo que:

- A Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S corresponde à modalidade de regularização aplicada aos núcleos urbanos informais ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, cabendo ao Poder Público elaborar e custear os projetos que compõem o Plano de Regularização Fundiária, os estudos técnicos a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos eventualmente existentes na área, as compensações urbanísticas e ambientais que se fizerem necessárias, e a implantação de obras de infraestrutura essencial, dos equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção, conforme disposto no inciso I do artigo 33 c/c artigo 37 da Lei Federal nº 13.465/2017;

- A Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E corresponde à modalidade de regularização fundiária aplicada aos núcleos urbanos informais ocupados, predominantemente, por população não qualificada como baixa renda, portanto os projetos que compõem o Plano de Regularização Fundiária, os estudos técnicos a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos eventualmente existentes na área, as compensações urbanísticas e ambientais que se fizerem necessárias e a implantação de obras de infraestrutura essencial deverão ser contratadas e custeadas por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados, conforme estabelece o inciso II do artigo 33 da Lei Federal nº 13.465/2017.

O Núcleo Residencial Jardim Capivari está inserido nas Zonas Especiais de Regularização de Interesse Social - ZEIS-R, instituídas pela Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe do Plano Diretor Estratégico do Município, e através do cadastro socioeconômico realizado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, por meio do Programa Estadual de Regularização Fundiária denominado "Cidade Legal", foi possível identificar a renda salarial familiar das famílias moradoras do Núcleo Residencial Jardim Capivari, e o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, confirmou a classificação do núcleo urbano informal na modalidade de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S, nos termos do inciso I do artigo 13 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c inciso I do artigo 5º e artigo 6º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

As famílias moradoras do Núcleo Residencial Jardim Capivari são atendidas pelos serviços públicos municipais de saúde, educação e assistência social, através do Centro de Saúde Acyilino de Souza Santos, da Escola Estadual Professor Luiz Gonzaga da Costa e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Bandeiras.

MEDIDAS AMBIENTAIS

O perímetro do Núcleo Residencial Jardim Capivari atinge parte da Área de Preservação Permanente - APP do afluente do Rio Capivari.

Sendo assim, em atenção ao disposto no §2º do artigo 11 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §3º do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.310/2018 c/c §2º do artigo 121 do Decreto Municipal nº 18.705/2015, a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB solicitou, através do Protocolo LAO nº 2024001101, o Licenciamento Ambiental Municipal para o Núcleo Residencial Jardim Capivari, junto à Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 12.561/2012.

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, por meio do Programa Estadual de Regularização Fundiária denominado "Cidade Legal", emitiu a DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE URBANÍSTICA E AMBIENTAL - DCUA nº 832/02/09-50/18 para o Núcleo Residencial Jardim Capivari, comprovando as melhorias ambientais alcançadas em relação à situação da ocupação informal anterior, especialmente quanto ao meio ambiente urbano ecologicamente equilibrado, implantação da infraestrutura essencial e saneamento básico, a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS concluiu que não cabe análise e manifestação do Departamento de Licenciamento Ambiental, no tocante ao referido processo de regularização fundiária.

MEDIDAS URBANÍSTICAS

O Núcleo Residencial Jardim Capivari foi mapeado pelo Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB como núcleo urbano informal consolidado, nos termos do inciso III do artigo 11 da Lei Federal nº 13.465/2017; classificado como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, nos termos do inciso I do artigo 13 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c inciso I do artigo 5º e artigo 6º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e inserido nas Zonas Especiais de Regularização de Interesse Social - ZEIS-R, através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe do Plano Diretor Estratégico do Município.

O Núcleo Residencial Jardim Capivari foi implantado sobre a Praça 06 do Loteamento Jardim Capivari objeto das Transcrições nº 9.637, nº 12.608, nº 28.969 e nº 39.781 e Inscrição nº 277 do 3º RI; sobre Praça 01, objeto da Matrícula nº 51.598 do 3º RI; sobre parte da Rua 05, objeto da Matrícula nº 51.598 do 3º RI; sobre parte da Praça 02, objeto da Matrícula nº 51.598 do 3º RI, todos do Loteamento Jardim Amoreiras; sobre parte da Gleba A, objeto da Matrícula nº 163.281 do 3º RI; parte da Área de Preservação II, objeto da Matrícula nº 108.206 do 3º RI, sobre Área Reservada 1ª Parte, objeto da Matrícula nº 108.211 do 3º RI; sobre Primeira Faixa, objeto da Matrícula nº 108.210 do 3º RI; sobre parte da Área de Preservação I, objeto da Matrícula nº 108.209 do 3º RI; sobre parte da Rua Alberto Veiga Guignard (antiga Rua Um/Projetada), sobre Rua Projetada e sobre área de proprietário não identificado.

O Núcleo Residencial Jardim Capivari está inserido no perímetro urbano, na região sudoeste do Município de Campinas, Macrozona Macrometropolitana e Área de Planejamento - APG Santa Lúcia, instituídas através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe do Plano Diretor Estratégico do Município.

A Lei Complementar nº 208/2018, que dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no Município de Campinas, instituiu a Zona Mista 2 - ZM2 e Zona de Centralidade 4 - ZC4 para a região do Núcleo Residencial Jardim Capivari.

O Plano de Regularização Fundiária do Núcleo Residencial Jardim Capivari foi desenvolvido pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, por meio do Programa Estadual de Regularização Fundiária denominado "Cidade Legal", em consonância com a Portaria SEHAB nº 01/2022, que dispõe dos "Procedimentos e Documentos que Compõem o Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S na Modalidade de Loteamento".

Através da DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE URBANÍSTICA E AMBIENTAL - DCUA nº 832/02/09-50/18 emitida para o Núcleo Residencial Jardim Capivari, o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, por meio do Programa Estadual de Regularização Fundiária denominado "Cidade Legal", concluiu que o Plano de Regularização Fundiária do referido núcleo urbano respeitou as características implantadas no local, propiciou a incorporação do núcleo urbano informal consolidado ao ordenamento territorial urbano, promoveu melhores condições no ambiente urbano e permitiu o resgate da cidadania e da qualidade de vida da população.

- Infraestrutura essencial:

A infraestrutura essencial exigida no âmbito processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB, conforme dispõe o §1º do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, compreende: (a) sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual; (b) sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual; (c) rede de energia elétrica domiciliar; (d) soluções de drenagem.

Nesse sentido, o Município de Campinas, através das suas Secretarias responsáveis, certifica que o Núcleo Residencial Jardim Capivari possui a seguinte infraestrutura essencial:

INFRAESTRUTURA ESSENCIAL	
Rede de abastecimento de água	SIM O Núcleo Residencial Jardim Capivari possui rede de distribuição de água executada, a qual abastece todos os lotes, conforme certificado pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento - SANASA através da Certidão nº 0017/2024, emitida no âmbito do Protocolo SEI PMC.2024.00023329-33;
Rede de esgotamento sanitário	SIM O Núcleo Residencial Jardim Capivari possui rede coletora de esgoto executada, a qual esgota todos os lotes pertencentes ao núcleo urbano. Os esgotos provenientes do núcleo urbano são tratados na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do Sistema Capivari II, em operação, conforme certificado pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento - SANASA através da Certidão nº 0017/2024, emitida no âmbito do Protocolo SEI PMC.2024.00023329-33;
Coleta regular de lixo	SIM O Núcleo Residencial Jardim Capivari é atendido pelo serviço de coleta e remoção de lixo com frequência alternada de 03 (três) dias por semana, tendo como destino a Estação de Transbordo Municipal, conforme certificado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSPP no âmbito do Protocolo SEI PMC.2024.00023319-61;
Rede de energia elétrica e rede de energia elétrica domiciliar	SIM O Núcleo Residencial Jardim Capivari é atendido por rede de energia elétrica e rede de energia elétrica domiciliar, conforme certificado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSPP no âmbito do Protocolo SEI PMC.2024.00023319-61;
Iluminação pública	SIM O Núcleo Residencial Jardim Capivari possui sistema de iluminação pública, conforme certificado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSPP no âmbito do Protocolo SEI PMC.2024.00023319-61;
Rede de drenagem pluvial e pavimentação	NÃO As vias internas do Núcleo Residencial Jardim Capivari não possuem guias, sarjetas, rede de captação de águas pluviais e pavimentação asfáltica, conforme certificado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA no âmbito do PMC.2024.00023319-61. Diante disso, a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB firmou, nos termos dos incisos X e XI do artigo 35 e § 3º do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465/2017 o Termo de Compromisso e Cronograma Físico de Obras e Serviços que integra a presente Certidão, em que estabelece que a pavimentação e soluções de drenagem das vias internas do Núcleo Residencial Jardim Capivari serão executadas no prazo de 60 (sessenta) meses, após o registro imobiliário do seu Plano de Regularização Fundiária;
Serviço público de transporte	SIM O Núcleo Residencial Jardim Capivari é atendido pelo sistema de transporte público municipal, através das Linhas 404, 406, 141 e 144, conforme atestado pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC, no Protocolo SEI PMC.2024.00023319-61.

- Medidas para eliminação, correção e/ou administração de risco:

A Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe do Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas, inseriu parte do perímetro do Núcleo Residencial Jardim Capivari nas "Áreas de suscetibilidade à inundação de nível alto", com base nas Cartas de Suscetibilidade a Movimentos Gravitacionais de Massa e Inundações elaboradas pelo Instituto de Pesquisa e Tecnologia - IPT e Ministério de Minas e Energia - MME, através da Companhia de Pesquisas e Recursos Minerais - CPRM, no ano de 2014.

O objetivo geral do trabalho de mapeamento das áreas suscetíveis à inundação visa, sobretudo, instrumentalizar o Município em ações de planejamento e gestão territorial e de preservação de desastres naturais, sendo que, estudos mais detalhados são exigidos no âmbito do Plano de Regularização Fundiária do referido núcleo urbano, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Isso porque, a implantação de medidas para eliminação, correção e/ou administração do risco é condição indispensável à aprovação do Plano de Regularização Fundiária, nos termos do §1º do dispositivo legal supramencionado.

Diante disso, a Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas, no âmbito do Termo de Convênio nº 14/2023, desenvolveu os estudos técnicos necessários a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos eventualmente existentes no Núcleo Residencial Jardim Capivari.

Os estudos técnicos supramencionados certificaram a inexistência da necessidade de remoções de unidades habitacionais inseridas no perímetro do Plano de Regularização

Fundiária do Núcleo Residencial Jardim Capivari, apontando, apenas, como medidas mitigatórias dos riscos apontados nos estudos técnicos, o seguinte:

Item (I) Execução periódica da limpeza do curso hídrico e do sistema de drenagem, visto que há frequente descarte irregular de resíduos e entulhos que causam assoreamento e dificultam o escoamento da água pluvial, provocando o represamento e consequentes alagamentos. Essa limpeza pode ser realizada manualmente e/ou com auxílio de máquinas;

Nesse diapasão, a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, através do Protocolo SEI PMC.2024.00023801-56, solicitou que a Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP adotasse as medidas mitigatórias apontadas no **Item (I)**, as quais estão sendo executadas pela Municipalidade, conforme atestado pela referida Pasta.

- Melhorias habitacionais:

A Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, através do Fundo de Apoio à População de Sub-habitação Urbana - FUNDAP, proporcionou melhorias habitacionais em 99 (noventa e nove) moradias precárias, insalubres e/ou sem segurança estrutural, localizadas no Núcleo Residencial Jardim Capivari.

As moradias tiveram as melhorias habitacionais financiadas pelo Fundo Municipal, nos termos do inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal nº 4985/1980, reduzindo, nestes casos, o déficit habitacional qualitativo do Município de Campinas.

O termo déficit habitacional é utilizado para se referir a um determinado número de famílias que vivem em condições de moradia precárias ou que não possuem moradia, sendo calculado a partir dos seguintes componentes: falta de habitações, domicílios precários, coabitação familiar e ônus excessivo do custo com aluguel.

Assim, a ação conjunta da Regularização Fundiária Urbana - REURB e a execução de melhorias habitacionais oferece resultados imediatos para a população, fortalecendo a política pública habitacional do Município de Campinas.

- Quadro de áreas:

O Núcleo Residencial Jardim Capivari possui 324 (trezentos e vinte e quatro) lotes e o seguinte quadro de áreas:

ESPECIFICAÇÃO	m²	%
1. LOTES (324)	35.154,24	60,90
2. ÁREAS PÚBLICAS		
2.1 SISTEMA VIÁRIO	15.677,84	27,16
2.2 ÁREAS INSTITUCIONAIS		
2.2.1 Equipamento Público Urbano - EPU		
2.2.2 Equipamento Público Comunitário - EPC		
2.3 ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO		
2.3.1 SISTEMA DE LAZER	6.893,84	11,94
2.3.2 ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE		
TOTAL	57.725,92	100

- Das passagens de vias de águas pluviais e esgotamento sanitário:

O esgotamento dos lotes localizados em cota superior deve ser feito pelo lote limítrofe em cota inferior, ou seja, os lotes em aclive deverão permitir a passagem da tubulação dos lotes vizinhos em declive, quando confrontarem ao fundo ou lateralmente, sendo certo, ainda, que sua manutenção é de obrigação dos respectivos proprietários, possuidores e sucessores a qualquer título.

MEDIDAS JURÍDICAS

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, requereu ao 3º Registro de Imóveis de Campinas, através do Ofício SEHAB nº 21/2024, a pesquisa das áreas atingidas pelo perímetro do Núcleo Residencial Jardim Capivari, e suas confrontações, obtendo as respectivas certidões de matrículas e transcrições atualizadas.

Os dados patrimoniais e a pesquisa obtida junto ao 3º Registro de Imóveis de Campinas, foram disponibilizados ao Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, por meio do Programa Estadual de Regularização Fundiária denominado "Cidade Legal", que elaborou a planta de perímetro do Núcleo Residencial Jardim Capivari, com demonstração de todas as matrículas e transcrições atingidas, bem como o seu respectivo memorial descritivo, nos termos do inciso II do artigo 35 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Em atenção ao disposto nos §§1º e 2º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB notificou administrativamente, no dia 10/05/2024, por edital, via Diário Oficial do Município, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os proprietários das áreas atingidas pelo perímetro do núcleo urbano, os confrontantes, os titulares de domínio, bem como eventuais terceiros interessados para que, em querendo, apresentarem impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Jardim Capivari, sem que houvesse qualquer impugnação.

Os proprietários das áreas particulares que integram e confrontam com o perímetro do Núcleo Residencial Jardim Capivari foram notificados no dia 13/05/2024, por edital, via Diário Oficial do Município, bem como via postal, mediante A.R., nos endereços constantes nas matrículas e transcrições atualizadas, para, em querendo, manifestarem-se em relação ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, conforme disposto no §§4º e 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, sem que houvesse qualquer tipo de impugnação.

Em relação às áreas públicas municipais que integram e confrontam com o perímetro do Núcleo Residencial Jardim Capivari, em atenção ao disposto nos §§1º e 2º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SMPDU, por meio do Departamento de Informação, Documentação e Cadastro - DIDC, anuiu expressamente em relação ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S.

Nesse diapasão, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, certifica a inexistência de qualquer impugnação em relação ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Jardim Capivari, conforme se verifica no âmbito do Protocolo PMC.2024.00051811-54.

DA TITULAÇÃO

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, confere aos ocupantes do Núcleo Residencial Jardim Capivari o direito real de propriedade, mediante o instrumento de legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 e ss da Lei Federal nº 13.465/2017.

Deixam de ser aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 382/2022 ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Jardim Capivari considerando que este é anterior a promulgação do referido dispositivo legal, conforme Protocolo Administrativo nº 2004.10.51144.

Em atenção ao disposto no parágrafo único do artigo 17 e inciso VI do artigo 41 da Lei Federal nº 13.465/2017, integra a presente Certidão de Regularização Fundiária - CRF a listagem contendo a qualificação dos moradores beneficiados pelo processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Jardim Capivari, com indicação dos respectivos lotes regularizados.

Os lotes regularizados que não tiveram seu beneficiário indicado na listagem inicial, que integra a presente Certidão, deverão observar o disposto no §8º do artigo 44 da Lei Federal nº 13.465/2017, incluído pela Lei Federal nº 14.620/2023.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, requer:

- abertura da matrícula matriz, conforme planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro que integram esta Certidão;
- registro imobiliário do parcelamento do solo na modalidade de loteamento do Núcleo Residencial Jardim Capivari, conforme planta de arruamento e loteamento e respectivo memorial descritivo que integram esta Certidão;
- abertura de matrículas individualizadas para cada lote regularizado, nos termos do inciso II do §1º do artigo 44 da Lei Federal nº 13.465/2017;
- abertura das matrículas das áreas públicas, conforme planta de áreas públicas e respectivo memorial descritivo que integram esta Certidão;
- a averbação do instrumento da legitimação fundiária nas matrículas individualizadas em nome dos beneficiários do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Jardim Capivari, conforme listagem que integra esta Certidão, sem prejuízo de listagens complementares a serem encaminhadas posteriormente, nos termos do §6º do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017;
- que os lotes regularizados que não tiveram seu beneficiário indicado na listagem inicial, que integra a presente Certidão, observem o disposto no §8º do artigo 44 da Lei Federal nº 13.465/2017;

(g) averbação, em cada matrícula individualizada, do seguinte texto: "O esgotamento dos lotes localizados em cota superior deve ser feito pelo lote limítrofe em cota inferior, ou seja, os lotes em aclive deverão permitir a passagem da tubulação dos lotes vizinhos em declive, quando confrontarem ao fundo ou lateralmente, sendo certo, ainda, que sua manutenção é de obrigação dos respectivos proprietários, possuidores e sucessores a qualquer título";

(h) a isenção das custas e emolumentos, entre outros, nos termos do §1º e incisos do artigo 13 da Lei Federal nº 13.465/2017.

A presente Certidão de Regularização Fundiária - CRF é composta por 12 (doze) laudas, expedida em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo integrada por: foto aérea que comprova a implantação do Núcleo Residencial Jardim Capivari anteriormente à 22 de dezembro de 2016; planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro; planta de arruamento e loteamento e respectivo memorial descritivo; planta de áreas públicas e respectivo memorial descritivo; memorial justificativo do parcelamento do solo na modalidade de loteamento; Declaração de Conformidade Urbanística e Ambiental nº 832/02/09-50/18; Termo de Compromisso e Cronograma Físico de Obras e Serviços para fins de implantação de infraestrutura essencial e listagem dos beneficiários do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Jardim Capivari.

Campinas, 19 de setembro de 2024
ARLY DE LARA ROMÃO
 Secretário Municipal de Habitação

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR PROTOCOLO SEI PMC.2024.00099095-78

Interessada: Nathalia Borges Barco Azeredo, na qualidade de Procuradora da Construtora Novolar LTDA
Protocolo: 2004/10/21675

Diante dos elementos constantes do presente protocolo e pedido de Certidão de Inteiro Teor formulado pela interessada, Nathalia Borges Barco Azeredo, decidido pelo deferimento do pedido a fim de conceder a Certidão de Inteiro Teor dos autos do protocolo administrativo 2004/10/21675, uma vez que preenchidos os requisitos do Decreto Municipal nº 21.799/2021. A Certidão de Inteiro Teor será disponibilizada por meio digital, entregue por e-mail, conforme opção da interessada.

Publique-se.

Campinas, 19 de setembro de 2024
VANESSA CRISTINA DA SILVA MONTEIRO
 Coordenadora Administrativa, Orçamentária e Financeira
ARLY DE LARA ROMÃO
 Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA*Despacho Autorizativo*

Protocolado nº: PMC.2021.00040674-80

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Objeto: Execução de Obras Remanescentes de pavimentação e drenagem do Núcleo Residenciais Jossiana, Filadélfia, Aero Aeroporto e trechos das Ruas Jetibá, Itapura, Itamaraty e Iracema, no bairro Vila Aeroporto- Campinas/SP**Assunto:** Termo de Contrato nº 179/2023- ReajusteEm face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no inciso VI do artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/21, **AUTORIZO:**

1- O reajuste do Termo de Contrato nº 179/2023 em 4,2242% nos exatos termos dos pareceres doc. SEI10285251e10285557, referente ao período de agosto de 2023 a agosto de 2024;

2 - A despesa no valor total de R\$ 377.291,98 (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos), em favor da empresa ENGEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 02.016.712/0001-24, consoante aprovação do Comitê Gestor sob documento SEI nº 12312564. Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1 - À Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalizações de Ajustes, para as devidas anotações; e
2 - À Secretaria Municipal de Infraestrutura, para demais providências.**CARLOS JOSÉ BARREIRO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS**Processo Administrativo n.º** PMC.2023.00073664-29 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 101/24 **Contratada:** BELA-MESA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA. **CNPJ n.º** 19.045.330/0001-21 **Termo de Contrato n.º** 301/24 **Objeto:** Fornecimento contínuo de bolinho de carne mista, peixe tipo polaca do Alasca em tiras e filé de tilápia em iscas, congelados. **Valor:** R\$ 5.460.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/09/2024**Processo Administrativo n.º** PMC.2023.00073664-29 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 101/24 **Contratada:** BLUESEA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. **CNPJ n.º** 27.489.162/0001-91 **Termo de Contrato n.º** 291/24 **Objeto:** Fornecimento contínuo de bolinho de carne mista, peixe tipo polaca do Alasca em tiras e filé de tilápia em iscas, congelados. **Valor:** R\$ 1.250.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 16/09/2024**Processo Administrativo n.º** PMC.2024.00015441-55 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 122/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 483/24 **Detentora da Ata:** FITNERS COMÉRCIO DIGITAL LTDA **CNPJ n.º** 39.790.770/0001-10 **Objeto:** Registro de Preços de materiais esportivos. **Preço Unitário:** item 02 (R\$ 247,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 19/09/2024**Processo Administrativo n.º** PMC.2024.00015441-55 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 122/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 484/24 **Detentora da Ata:** T. D. COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ n.º** 36.188.164/0001-31 **Objeto:** Registro de Preços de materiais esportivos. **Preço Unitário:** itens 12 (R\$ 70,90), 13 (R\$ 73,00), 14 (R\$ 70,00) e 15 (R\$ 17,90) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 19/09/2024**Processo Administrativo n.º** PMC.2024.00015441-55 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 122/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 485/24 **Detentora da Ata:** TF LIMA PLAY 2 SPORTS LTDA **CNPJ n.º** 14.103.697/0001-30 **Objeto:** Registro de Preços de materiais esportivos. **Preço Unitário:** itens 17 (R\$ 68,00) e 18 (R\$ 68,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 19/09/2024**CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 137/24****O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.****Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/24, do protocolado nº PMC.2023.00111162-02, proveniente da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, referente ao servidor de matrícula funcional nº 108.910-2, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, decido pelo arquivamento por absolvição do presente protocolado.**

Campinas, 19 de setembro de 2024

PETER PANUTO

Secretário Municipal de Justiça

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON**NOTIFICAÇÃO - DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA***Despacho de Decisão**Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a atuada NOTIFICADA da r. decisão administrativa de 2ª instância, da qual não cabe mais recurso:*

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00423/2019/ADC	TIME FOR FUN	T4F ENTRETENIMENTO SA
00056/2019/ADC	TIME FOR FUN	T4F ENTRETENIMENTO SA
00057/2019/ADC	TIME FOR FUN	T4F ENTRETENIMENTO SA

Campinas, 19 de setembro de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01351/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE EDUARDO CARDOSO	NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE
01569/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE BENEDITO DOS SANTOS	OPTICA SOLAR 5 / BRASIL CARD
01883/2024/ADM	SMJ/PROCON	RAI MULLER BELO	NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE
01910/2024/ADM	SMJ/PROCON	BFX CONSTRUCOES LTDA	EMIVE PATRULHA 24 HORAS
01943/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOAO VITORIO MIGUEL	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATTEL OPERADORA
01944/2024/ADM	SMJ/PROCON	LUCIANO COLUCCI CHIRIATO	BANCO BRADESCO
01956/2024/ADM	SMJ/PROCON	JEFFERSON LOURENCO PIRES	BANCO PAN
01965/2024/ADM	SMJ/PROCON	NEIDE NONATO SANCAO RAMOS	SANASA CAMPINAS
02093/2024/ADM	SMJ/PROCON	JESSICA EMILIANO DA SILVA	AUTO ESCOLA MARIAH

19 de setembro de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA*Despacho Decisório***1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA**

Fica a empresa notificada para SE MANIFESTAR nos autos acerca dos fatos relatados no processo administrativo, apresentando DEFESA, no prazo de 20 dias, nos termos do Decreto Federal 2.181/1997 e do Decreto Municipal 18.922/2015.

2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR

Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá notificar nos autos os termos da autocomposição.

3. DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Sem prejuízo do prazo de defesa previsto nesta notificação, a empresa atuada poderá ser notificada, de forma apartada, a comparecer em audiência conciliatória virtual ou presencial, de acordo com a disponibilidade de pauta.

Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo poderá acarretar no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.

4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS

Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018. Fica a atuada DISPENSADA de acostar aos autos os DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO (último ato constitutivo / contrato social / declaração de empresário/estatuto), desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.

5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVOO CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço www.procon.campinas.sp.gov.br. Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
02112/2024/ADM	SMJ/PROCON	EDER LUIS WESOLOSKI	CONSORCIO NACIONAL EMBRACON
02115/2024/ADM	SMJ/PROCON	RITA DE CASSIA MEDURE QUEIROGA	ASABASP BRASIL
02117/2024/ADM	SMJ/PROCON	LUIS ERISVALDO DOS SANTOS SILVA	ITAU LUIZACRED
02119/2024/ADM	SMJ/PROCON	LUIS ERISVALDO DOS SANTOS SILVA	SERASA / SEM PARAR
02121/2024/ADM	SMJ/PROCON	LUIS ERISVALDO DOS SANTOS SILVA	ITAU LUIZACRED
02122/2024/ADM	SMJ/PROCON	PAULA XAVIER DA SILVA	ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO CAEDU / CAEDU MATRIZ
02123/2024/ADM	SMJ/PROCON	LR SOLUCOES CONSULTORIA LTDA	INOVA ELETRONICOS E ACESSORIOS EM GERAL- ASSISTENCIA TECNICA
02124/2024/ADM	SMJ/PROCON	JAIME VICENTE	BANCO AGIBANK / MERCADO LIVRE
02125/2024/ADM	SMJ/PROCON	ALINE OLIVEIRA SEGALLIO	BRASIL SORRISO
02126/2024/ADM	SMJ/PROCON	CLEONICE BARBOSA ALVES MOREIRA	BANCO SAFRA
02128/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOANA D ARQUE PEREIRA	BANCO MERCANTIL
02130/2024/ADM	SMJ/PROCON	PEDRO SANTOS LOPUFE	HM STORE
02132/2024/ADM	SMJ/PROCON	HELENICE ALVES DE ARAUJO	CLEILSON DE OLIVEIRA FARIAS
02133/2024/ADM	SMJ/PROCON	FABIANO HENRIQUE DE PAIVA	PICPAY / BANCO ORIGINAL
02134/2024/ADM	SMJ/PROCON	LUCIA HELENA MENEGUETTI	BR REFORMAS E DESENTUPIDORA
02135/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARCIO ZANELATO	PERFORMANCE POINT / ORIGINAL MOTORS
02136/2024/ADM	SMJ/PROCON	JULIO CESAR SILVEIRA	SHOPEE / SHPP BRASIL INSTITUICAO DE PAGAMENTO / ADYEN LATIN AMERICA
02137/2024/ADM	SMJ/PROCON	BARBARA VITORIA DOS SANTOS SILVA	FAC ANHANGUERA

02138/2024/ADM	SMJ/PROCON	THAINARA DA CONCEICAO SANTOS DA SILVA	LASER FAST
02139/2024/ADM	SMJ/PROCON	ELZA LENI DE BARROS	MERCADO LIVRE
02140/2024/ADM	SMJ/PROCON	ALINE RODRIGUES PEREIRA GOES	AZUL LINHAS AEREAS
02141/2024/ADM	SMJ/PROCON	LUCI LOPES ROMANIN	ORAL SIN IMPLANTES
02142/2024/ADM	SMJ/PROCON	CASSIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	GRIFFE IMPORT
02143/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARILUCIO FAGUNDES DA SILVA	SHOPEE
02144/2024/ADM	SMJ/PROCON	FRANCISCO JOSE PENAZZO	BANCO MERCANTIL
02145/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA APARECIDA CONSOLARO TEIXEIRA HAYASHIDA	LINHAS CIRCULO
02146/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOAO BATISTA JUNIOR	SAMSUNG FABRICANTE
02147/2024/ADM	SMJ/PROCON	TALITA RIBEIRO DE MELO	FAC ANHANGUERA
02148/2024/ADM	SMJ/PROCON	VERA REGINA FIGUEIREDO PACE	BANCO BMG / BANCO BRADESCO
02149/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANA PAULA MANEIRA SANCHES	CVC VIAGENS
02150/2024/ADM	SMJ/PROCON	HELDER ALMEIDA SANTOS COSTA	MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES / MRV ENGENHARIA
02151/2024/ADM	SMJ/PROCON	CAROLINE MENGARDO BACO	MRV ENGENHARIA
02152/2024/ADM	SMJ/PROCON	MONICA PAES	POSTO ANDRADE NEVES
02153/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO EDMAR PEREIRA MESQUITA	TIM
02154/2024/ADM	SMJ/PROCON	LIDIANE PACHECO	APPLE / LOJAS TAIQI E IPLACE / FLEX CELL
02155/2024/ADM	SMJ/PROCON	HENRIQUE TORRES MENDES	CAIXA ECONOMICA FEDERAL / NUBANK
02156/2024/ADM	SMJ/PROCON	NEUZA SOARES ROSA	ITAU LUIZACRED
02157/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARCO AURELIO PINTO PEREIRA	BANCO PAN / JUNOT VEICULOS
02158/2024/ADM	SMJ/PROCON	DEBORA CRISTIANE GOMES	PORTO SEGURO
02159/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARTA LUZIA DA SILVA PORTES	CARREFOUR
02160/2024/ADM	SMJ/PROCON	JEFFERSON LOURENCO PIRES	AMERICANAS
02161/2024/ADM	SMJ/PROCON	MOISES ALVES	CREFISA
02162/2024/ADM	SMJ/PROCON	GF ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	PORTO SEGURO
02163/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARCIA MARIA DE MIRANDA	UBER
02164/2024/ADM	SMJ/PROCON	NATALIA ROSANA DA SILVA LABELLA	SANTANDER / GRUPO RECOVERY BRASIL
02165/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE BENTO DOS SANTOS	ABCB
02166/2024/ADM	SMJ/PROCON	IZABEL DO PRADO DE CAMARGO HAITMAN	LATAM AIRLINES / DECOLAR
02167/2024/ADM	SMJ/PROCON	JULIA CAROLINE CAIRES PEREIRA	YEESCO
02168/2024/ADM	SMJ/PROCON	DANIELE SILVA DE MORAIS	FAC ANHANGUERA
02169/2024/ADM	SMJ/PROCON	WELLINGTON MARTINS CAMARGO	MICROSOFT
02170/2024/ADM	SMJ/PROCON	ELIANE CRISTINA RAMOS GUIMARAES	ODONTOPREV
02171/2024/ADM	SMJ/PROCON	ADRIANA DOS SANTOS PASSOS	BRASIL CARD
02172/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO AILTON ROCHA	DUFRIO / METALFRIO SOLUTIONS
02173/2024/ADM	SMJ/PROCON	ZULMIRA HONORA DA SILVA LUCAS	CPFL / CARTAO DE TODOS SUL
02174/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DO CARMO SILVA DE SA	HOV HOSPITAL DE OLHOS VALINHOS / PLANO DE SAUDE SANTA CASA DE VALINHOS
02175/2024/ADM	SMJ/PROCON	JAILSON VAZ DA SILVA	COMGAS
02176/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARCIO PEREIRA	IGM PORTOES ELETRONICOS
02178/2024/ADM	SMJ/PROCON	EDITH SENHORINHA CERQUEIRA BONFIM CIRQUEIRA	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL
02179/2024/ADM	SMJ/PROCON	MICHELLE NAKANO	SAMSUNG FABRICANTE / MYWIT E ASSURANT ECO-PHONE
02180/2024/ADM	SMJ/PROCON	CONDOMINIO RESIDENCIAL DUPLEX BARAO GERALDO	INFOTECH
02182/2024/ADM	SMJ/PROCON	ATRA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES	INGAIA
02186/2024/ADM	SMJ/PROCON	GLEYSON JUSTINO AMORIM	LC NOBREGA CONSULTORIA E SERVICOS
02187/2024/ADM	SMJ/PROCON	SOLANGE BARBOSA	MERCADO LIVRE / MORGAN PAY

19 de setembro de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO - DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes notificadas da r. decisão administrativa de 2ª instância, da qual não cabe mais recurso.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00739/2023/ADM	SMJ/PROCON	SIRLEY APARECIDA LORBIESKI REIS	BANCO BRADESCO
00762/2023/ADM	SMJ/PROCON	EUNICE OLIVEIRA MALANDRIN	ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS / SANTANDER
00767/2023/ADM	SMJ/PROCON	JESUS ROBERTO DE ARRUDA	SONO QUALITY / BOOK DESIGNER SONO QUALITY

00769/2023/ADM	SMJ/PROCON	MANOEL FERREIRA DA SILVA	ITAU LUIZACRED REDECARD
00772/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARIA FATIMA REZENDE MIGLIORINI	SAUDE E VIDA FISIO MASTER / GRUPO JSB / SANTANDER
00774/2023/ADM	SMJ/PROCON	ELIANA APARECIDA SMANIOTTO ARNONI	BANCO BRADESCO
00776/2023/ADM	SMJ/PROCON	ISAURA MARIA ABDALLA REIS MASSA	MERCADO LIVRE ATIVIDADES DE INTERNET
00807/2023/ADM	SMJ/PROCON	ANDRE LUIS DOS SANTOS LOPES	AMBIANCE PLANEJADOS CAMPINAS / LEO MADEIRAS
00827/2023/ADM	SMJ/PROCON	DALILA FERREIRA DE SOUZA ROMERO	BANCO BRADESCO
00872/2023/ADM	SMJ/PROCON	SILVANA MARINO DE OLIVEIRA	ITAU LUIZACRED REDECARD / MERCADO LIVRE ATIVIDADES DE INTERNET

19 de setembro de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:**PELA CDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 3766-2300, no ramal 0227):**

Prot. 2024.00098966-54 - Eugênio Erminio de Moraes

PROTOCOLO DEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. 2024/10/03105 - União Espirita Antônio Carlos

PROTOCOLOS INDEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. 2024/11/09987 - Nilson José da Silva

Prot. 2024/11/09866 - Livia Cobos Stefaneli

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:**Pela Diretoria de Informação, Documentação e Cadastro:**

Prot. 2023.00122161-11 - Irineu Miranda

Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):

Prot. 2023/19/00106 - THCM Entre Verdes Campinas Spe. Ltda.

Pelo Setor de Certidões (Agendar pelo telefone 2116-0114):

Prot. 2024.00111368-23 - Arlete Maria Sendas de Sousa

Pelo Setor de Conversão de dados:

Prot. 2024/10/03101 - Corretor Administração e Empreendimento Imobiliários Ltda.

Prazo de 15 (quinze) dias:**Pelo Setor de Certidões (Agendar pelo telefone 2116-0114):**

Prot. 2024.00066966-11 - Elvís Alcântara de Oliveira

Pelo Setor de Expediente:

Prot. 2024/10/03944 - Vlademir Vaigne Camilo Gonçalves

"Para esclarecimentos e apresentar procuração"

CARLOS ALBERTO CESÁRIO VADALÁ

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR****Protocolo CIPT / SEI: PMC.2024.00103642-45****Requerente:** Mahara Caroline Colozio Taner**Protocolo Solicitado:** 2018/11/10878**Interessado:** DOM Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA

Com base no Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, Artigos 4º e 5º, DEFIRO a concessão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do Protocolo 2018/11/10878 solicitada pelo SEI PMC.2024.00103642-45, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento; sendo que foram ocultados alguns dados nos termos da LGPD.

A cópia de planta(s)-projeto(s), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4 em face ao previsto no artigo 12 daquele decreto.

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 18 DE SETEMBRO DE 2024
DESPACHO

SEI: 2024.00090507-12

A vista dos pareceres reiterados e lançados neste processo (Despacho PMC-SMS-DA-CP-AQ 12316128 e Despacho PMC-SMS-DA 12316495), os quais acolho como fundamento para decidir, **INDEFIRO** o Recurso Administrativo (doc. 12316123) apresentado pela empresa Comercial Rifarma Ltda - CNPJ nº 39.906.592/0001-40, e mantenho a penalidade de advertência regularmente aplicada, conforme Notificação PMC-SMS-DA-CP-AQ (12185795).

Publique-se e na sequência ao DA para ciência aos interessados e prosseguimento.

Campinas, 18 de setembro de 2024

DR. LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:***PROTOCOLO: PMC.2023.00129945-99**

LIBERAÇÃO para retorno às atividades do AÇOUGUE do estabelecimento Saulo Alves de Almeida, CNPJ: 45.157.434/0001-38, conforme TRM nº 05067, lavrado em 18/09/2024 (decorrentes do AI nº 06693, TO nº 00606, AIP nº 4592, lavrados em 21/12/23).

19 de setembro de 2024

FERNANDA RIBEIRO DRUMOND

Chefe de Setor

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS*Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.*

A Secretaria Municipal de Saúde-SMS em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, cujo objeto será materiais usados na Rede de Frio relacionadas às Campanhas Vacinais e materiais biológicos, conforme lista abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNIDADE COMPRA
1	165318	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA COM CABO EXTENSOR E ALARME	PC
2	165319	CAIXA TÉRMICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (CAPACIDADE 12 A 16 L)	PC
3	165320	CAIXA TÉRMICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) CAPACIDADE 20 A 24 LITROS	PC
4	165321	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO CAPACIDADE 26 A 27 L. COR VERMELHA	PC
5	165322	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO CAPACIDADE 8 A 9 L. COR VERMELHA	PC
6	165323	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO CAPACIDADE 8 A 9 L. COR AZUL	PC
7	165324	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO CAPACIDADE 26 A 27. COR AZUL	PC

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mailjussara.sanches@campinas.sp.gov.br ou ouclaudia.bueno@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias contados da publicação. Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo através do telefone (19) 2116-0169.

Campinas, 19 de setembro de 2024

AMANDA PATRÍCIA FAVARON PORTELLA
DIRETORA ADMINISTRATIVA**PORTARIA SMS Nº 21 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024**

Considerando as indicações promovidas no Processo Administrativo Eletrônico SEI. PMC.PMC.2023.00122773-31

O Secretário Municipal de Saúde, usando das atribuições de seu cargo, pela presente, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear, respeitados os respectivos períodos de atuação, os membros da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO** do Termo de Convênio nº 16/20, firmado entre o Município de Campinas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde e a **Maternidade de Campinas**, consoante a seguinte relação:

a) Membros indicados pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional/SMS

Mario H. Moraes, Enfermeiro - Responsável Técnico, matrícula 105.756-1
Murilo Rodrigues Vicentim, Enfermeiro - Responsável Técnico, matrícula 137633-0
Ricardo Abud Gregório, Médico - Responsável Técnico, matrícula 65301-2

b) Membros indicados pelo Departamento de Saúde/SMS

Miriam Siesler Nobrega - Médica, matrícula 36.117-8
Andréa Maria Campedelli Lopes - Médica, matrícula 119.728-2

c) Membros indicados pelo Distrito de Saúde Norte

Zania Mara Nunes de Assis - Apoiadora Institucional, matrícula 138.605-0
Carina Fujimoto Losada - Apoiadora Institucional, matrícula 120.665-6

d) Membros indicados pela Entidade

Carla Renata Lucon Trigo - Gerente do Convênio SUS, CPF:068.919.548-60
Drº Fernando Martinez Sanchez - Gerente Médico do Convênio SUS, CPF:257.712.858-46

Enfª Gisela Carla Ferreira Rodrigues - Diretora de Enfermagem e Assistência, CPF:068.266.356-58
Enfª Larissa Bueno Pimentel Sabetta Techio - Gerente de Enfermagem SUS, CPF:409.688.548-77

Lizandra Aparecida da Rocha, Assessora Administrativa, CPF: 158.408.308-51

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 19 de setembro de 2024

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA SMS Nº 22 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria SMS nº 02 de 16 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros, abaixo relacionados, que irão compor a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) do Programa de Residência Multiprofissional na Atenção Básica/Saúde da Família do Município de Campinas.

I - Pela Secretaria Municipal de Saúde:

Coordenação- Mariana Dolce Marques (matrícula 128277-8);

Vice Coordenação - Marina Petrella (matrícula 136302-6);

Representante titular do Departamento de Saúde - Bárbara Grazielle Ramos (matrícula 129708-2)

Representante suplente do Departamento de Saúde - Camila Monteiro Gonçalves Dias Silva - (matrícula 122837-4)

Representante titular do Departamento de Gestão do Trabalho em Saúde- Adriana Cristina D'Orásio - (matrícula 122510-3)

Representante suplente do Departamento de Gestão do Trabalho em Saúde - Tienne de Almeida Antonio Rampazzo (matrícula 121013-0)

Representante titular do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - Mariana Simões Ferreira (matrícula 129961-1)

Representante suplente do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - Marcelle Regina Silva Benetti (matrícula 103307-7)

II - Eleitos entre seus pares em 26 de abril a 28 de junho de 2024:

Representantes titulares dos profissionais residentes - Samara Pacheco dos Santos e Gabrielle Martho Domingues

Representantes suplentes dos profissionais residentes - Danielly Cristiny de Sousa Alamar Sampaio e Jéssica Altíssimo Gontijo Alberto

Representante titular dos tutores - Sabrina Araújo Dornelas (matrícula 136357-3)
Representante suplente dos tutores - Marta Pereira Cholas (matrícula 128360-0)
Representante titular dos preceptores - Fernanda Abbud Gregório (matrícula 28067-4)
Representante suplente dos preceptores - Livia Alexandre Figueira do Nascimento (matrícula 138623-9)

Art. 2º - A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para o funcionamento da COREMU, conforme Portaria SMS nº 02 de 16 de janeiro de 2024, obedecendo aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 02 de 16 de janeiro de 2024 e outras disposições em contrário.

Campinas, 19 de setembro de 2024

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2021.00059782-90	RUBENS BRASILINO ROCHA
PMC.2023.00002709-90	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM IPAUSSURAMA E ADJACÊNCIAS
PMC.2024.00108600-64	3Z TOKYO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Campinas, 18 de setembro de 2024

ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**

DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ
COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO

O Departamento de Parques e Jardins/DPJ, neste ato faz publicidade do Auto de Infração e Multa, conforme descrição abaixo e lavrado conforme Lei 11.571/2003. Fica o autuado ciente que após esta publicação terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, perante a Coordenadoria de Arborização do Departamento de Parques e Jardins/DPJ, situada na Avenida Doutor Heitor Penteado, nº 2145 - Bairro Taquaral - Campinas/SP.

INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
PEDRO MEDEIROS	ANTONIO MINGONE, 6562	JARDIM DAS AMOREIRAS	0427/2024
PROTOCOLO SEI: 2024.00106637-49		VALOR: R\$ 2.332,95	

Campinas, 18 de setembro de 2024

ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2018.00030452-62 - Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Objeto: Prorrogação contratual com empresa para a prestação de serviços de manutenção contínua de áreas verdes.

A vista das informações existentes neste protocolado, das justificativas apresentadas, bem como dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça documentos que 12330056 e 12337125, que demonstra a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. A prorrogação dos contratos celebrados entre o Município de Campinas e as empresas **M. B. ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, Termo de Contrato nº 116/2019 e **CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, Termo de Contrato nº 117/19, que têm por objeto a prestação de serviços de manutenção contínua de áreas verdes, pelo período de mais 180 dias a contar de 23 de setembro de 2024 com Cláusula Resolutiva;

2. A despesa decorrente no valor total de R\$ 9.652.873,93 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos), em favor das empresas:

- MB Engenharia e Meio Ambiente Ltda., Lote 02, no valor de R\$ 12.208.922,32 (doze milhões, duzentos e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), sendo o valor de R\$ 6.647.079,94 (seis milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, setenta e nove reais e noventa e quatro centavos) para o exercício de 2024, e;

- Converd Construção Civil Ltda., Lote 03, R\$ 5.520.486,09 (cinco milhões, quinhentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e nove centavos) sendo o valor de R\$ 3.005.793,99 (três milhões, cinco mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos), para o exercício de 2024, conforme indicado e justificado no documento 12281506 e aprovado pelo Comitê Gestor, conforme documento 12282650;

3. Publique-se. Após, à SMJ - Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para formalização do Termo Contratual próprio, e posteriormente, devolva-se este processo a esta Secretaria de Serviços Públicos para acompanhamento e demais providências.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Requerimento: 1017/2022
Proprietário da Obra: Monica Palmeira de Sales
Decisão: Efetivada troca de responsabilidade técnica do projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CERE GATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4284/2024
Proprietário da Obra: Fabio Victor Souza Facio
Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11799/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, CSEI (Comércio, Serviço, Institucional e Industrial)

RUI ANTÔNIO CERE GATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 702/2022
Proprietário da Obra: Alexandre Alves de Godoy
Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11800/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Habitacional Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CERE GATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

Solicitação Semurb On-line: nº 8632
Protocolo: 2021/99/1566
Protocolo Recurso: R00493
Decisão: Indeferimento do Recurso do Projeto de Construção Nova
Proprietário: ALEXANDRE SOARES GRIECO

Solicitação Semurb On-line: nº 8632
Protocolo: 2021/99/1566
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Construção Nova
Proprietário: ALEXANDRE SOARES GRIECO

Solicitação Semurb On-line: nº 9797
Protocolo: 2022/99/686
Proprietário: JOAO ARAUJO SOARES
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Reforma Pequena

Solicitação Semurb On-line: nº 8095
Protocolo: 2021/99/1160
Proprietário: JOSE LUIZ ALVES DA SILVA
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

DEFERIDOS
PROT. 21/11/8701 DANIEL MACHADO DE FARIA - PROT. 23/11/10666 LUIZ GARCIA FERNANDES
- PROT. 23/11/10883 HERMES PEREIRA LIMA - PROT. 23/11/2281 PEDRO LUIZ ONOFRIO VOLPE
- PROT. 21/11/10744 MARIA LUIZA DA SILVA - PROT. 23/11/11162 PAULA SAUER ALVES DE LIMA
- PROT. 20/11/7286 TELMA SILVANA GASPARIM VALENTIM - PROT. 21/11/6980 MARCIO CORREIA PIMENTEL.

DEFERIDO O PEDIDO DE AUTENTICAÇÃO DE PLANTAS
PROT. 24/11/8065 ADRIANA FRANKLIN.

DEFERIDO O RECURSO
PROT. 24/11/5792 TATIANE MARIA SCHERY ROSA.

DEFERIDA A TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
ANTIGO RESPONSÁVEL: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA FERREIRA
NOVO RESPONSÁVEL: MATEUS GRAVINE MATTAR
PROT. 24/11/9251 MRH VEICULOS LTDA.

INDEFERIDOS
PROT. 20/11/1528 ANTONIO LUIZ SALLES - PROT. 24/11/8791 ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO MONT BLANC RESIDENCE - PROT. 20/11/6586 MARGARETH DE CASSIA CORDEIRO XAVIER - PROT. 16/11/14680 RENATO MAZOLINI.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006
PROT. 21/11/16002 CENTRO REDENTOR - PROT. 23/11/11824 EDSON LUIZ BALDOVINOTTI - PROT. 21/11/16265 JOSE CARLOS MACHADO MARTINEZ - PROT. 23/11/11587 GERALDO BIASOTO - PROT. 20/11/8464 ALUMAC LOCACOES DE COMERCIO DE MAQUINAS DE SOLDA LTDA - PROT. 21/11/16497 JONAS ROBERTO PICCOLI - PROT. 23/11/11493 JULIO APARECIDO CASSANELLI - PROT. 21/11/2806 CLAUDIA MARIA CELLI - PROT. 23/11/11415 JONATTAN ALEGRA CAVALCANTE - PROT. 23/11/7864 CACILDA HELENA BALDY - PROT. 22/11/12148 MIGUEL FELIX DA SILVA - PROT. 21/11/4464 ARI SEDANO LEVANTESE - PROT. 23/11/3638 ALEXIS JOSEPH STEVERLYNCK FONTEYNÉ - PROT. 21/11/16580 ANTONIA ROSA BALDUINO - PROT. 22/99/218 A C SANTOS ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA - PROT. 22/11/7136 MARLI APARECIDA ROSA BALDUINO FRANCO - PROT. 22/11/7135 WILSON NESTOR DE ALENCAR - PROT. 22/11/12941 DANIEL SANTILES DOS SANTOS - PROT. 23/11/12401 ROSEMEIRE MARTINS - PROT. 23/11/11621 ELISANGELA MARQUES FERREIRA - PROT. 23/11/11847 ANTONIO CARLOS PINHEIRO - PROT. 23/11/11769 RITA MARQUES DE OLIVEIRA - PROT. 23/11/11749 SILVIA MARIA SERRAO - PROT. 23/11/11356 MATILDE DA SILVA MARTINS - PROT. 23/11/11607 TATIANE MAMEDIO FERNANDES - PROT. 23/11/15452 JULIANA GUSTAVO GEBAUER - PROT. 23/11/10524 LUIZ ALFREDO MELLONARI - PROT. 23/11/15334 ERCILIA MARIA ALBERTI FOLEGATTI - PROT. 24/11/8342 JOYCE MARIA ANNICHINO BIZZACCHI - PROT. 24/11/9282 ANDERSON LEOPOLDINO DA SILVA - PROT. 24/11/9416 JONAS BARBASSA ARAUJO - PROT. 24/11/9590 HEVERTON WILLIAM DE PAULA SOUZA.

CANCELA-SE A APROVAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR TIPO H3 SOB PROTOCOLO N° 2011/11/6009 EM NOME DE JORGE DOS SANTOS MONTANARI POR CADUCIDADE, VISTO QUE O DEFERIMENTO FOI PUBLICADO EM 08/06/2011 E NÃO HOVE PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE APROVAÇÃO E/OU DE EXECUÇÃO.

CANCELA-SE O PROTOCOLO N° 2010/11/2318 E RESPECTIVO ALVARÁ DE EXECUÇÃO N° 601/2010 EM NOME DE TATIANE DE ALMEIDA, POR CADUCIDADE.

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS
PROT. 24/11/9376 FELKIPE MARÇAL FIDELIS.

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS
PROT. 24/11/9700 CONTOPO CONSTRUÇÃO E TOPOGRAFIA - PROT. 24/11/9587 ANTONIO SERGIO

CEZAR - PROT. 24/11/9420 JOCELIA MARQUES JARDIM PEREIRA.

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS
PROT. 24/11/9860 IGUASPORT LTDA.

CONCEDIDO A SUSPENSÃO DE PRAZO
PROT. 24/11/9833 DANIEL DE ALMEIDA TRINDADE.

FACE AO TEMPO DECORRIDO, INDEFIRO COM BASE NO ART. 35 DA LEI COMPLEMENTAR N° 09/03 (LIMPEZA)
PROT. 15/11/61 SILVIO PEREIRA DA SILVA.

Campinas, 19 de setembro de 2024
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1898/2023
Proprietário da Obra: PAULO DECHICHI NETTO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CERE GATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4302/2024
Proprietário da Obra: LIFE TOWN CAMBUI
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de CSEI
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CERE GATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO -
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO-ARTIGO 164/182 - INDEFIRO/DEFIRO.

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

- 1) Condomínio Edifício San Remo - CNPJ 67.991.695/0001-91 - Intimação 1123 - Processo SEI PMC.2024.00111499-92 - Data: 18/09/2024.
- 2) Condomínio Edifício Pixinguinha - CNPJ 23.729.058/0001-76 - Intimação 1124 - Processo SEI PMC.2024.00111506-56 - Data: 18/09/2024.
- 3) Condomínio Edifício Bertioiga - CNPJ 59.017.160/0001-96 - Intimação 4167 - Processo SEI PMC.2024.00109755-54 - Data: 18/09/2024.
- 4) Condomínio Edifício Timburi - CNPJ 59.012.732/0001-44 - Intimação 4168 - Processo SEI PMC.2024.00109763-64 - Data: 18/09/2024.
- 5) Edifício Pinheiros e Paineiras - CNPJ 66.069.766/0001-30 - Intimação 4169 - Processo SEI PMC.2024.00109779-21 - Data: 18/09/2024.

Processo: PMC.2022.00045540-54. Interessado: Condomínio Edifício Marrocos.
Decisão: **DEFIRO** parcialmente, como **último prazo** antes da interdição administrativa, a solicitação de prorrogação de prazo em 90 (noventa) dias para atender à intimação nº 28712 (5813628). Esta decisão é relativa ao petiçãoamento eletrônico PMC.2024.00111737-88 anexado ao processo do condomínio. - Data: 18/09/2024.

Processo: PMC.2023.00090078-76. Interessado: Condomínio Edifício Saint Laurent.
Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 30 (trinta) dias para atender à intimação nº 31840 (9004441). Esta decisão é relativa ao petiçãoamento eletrônico tipo intercorrente nº 12329814 anexado ao processo do condomínio. - Data: 19/09/2024.

Processo: PMC.2023.00071050-30. Interessado: Condomínio Rossi Ideal Água Branca.
Decisão: **DEFIRO** a apresentação do AVCB nº 695424 válido até 28/03/2029 feita através do processo PMC.2024.00111730-10, anexado ao processo do condomínio. - Data: 19/09/2024.

Campinas, 19 de setembro de 2024
HELIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3529/2024
Proprietário da Obra: Eduardo Marconi
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CERE GATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4208/2024
Proprietário da Obra: OMAHA DI IMOVEIS LTDA EPP
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de CSEI
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CERE GATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 3866/2024

Proprietário da Obra: Tiago Jesus de Oliveira

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada e Demolição Parcial Não Iniciada de CSEI

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO**INDEFERIDOS**

PROT. 17/70/55 JOSE CARLOS BATISTA LEITE - PROT. 16/11/19397 SILVIO SANTINI FILHO - PROT. 16/10/34270 SUSSUMU MATUMOTO - PROT. 16/11/7454 JOSE AUGUSTO DANIEL CEZAR - PROT. 16/11/19074 CHIKA AMBROSE IFEKAIBEYA - PROT. 17/10/27845 ANDREIA CRISTINA MALANDRIN DE SOUZA - PROT. 16/11/18622 JOSE SIMAO DE BARROS - PROT. 16/50/2048 ROSANGELA APARECIDA CARUSI RIBEIRO - PROT. 16/11/16222 FERNANDO ROSSI JACOBUCCI - PROT. 16/11/16251 VALTER BARTOLO DOS SANTOS MATIAS - PROT. 17/11/13741 SUELI SATOMI KAJIYAMA INUI.

SEGUE PARA CONHECIMENTO DO LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 161, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A RUA PIQUETE Nº 661, JARDIM SÃO CARLOS, NESTE MUNICÍPIO.

PROT. 19/11/4005 DUOS (MARILENE GARCIA FRANCISCO).

SEGUE PARA CONHECIMENTO QUE FICA LEVANTADO O EMBARGO Nº 395, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A RUA REGENTE FELJÓ, CÓDIGO CARTOGRAFICO Nº 3423.41.95.0358, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO.

PROT. 06/11/9990 LUIZ FERNANDO CERCAL DA SILVA LEMOS.

Campinas, 19 de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE CREDÉDIO

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 2939/2024

Proprietário da Obra: ROSELI CANDIDA BUENO DE OLIVEIRA

Decisão: Defiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS**INDEFERIDOS**

PROT. 23/11/2022 EDILAINE MARIA GONÇALVES - PROT. 23/11/6429 CLINICA VETERINARIA SOUZA MILLER LTDA - PROT. 23/11/6015 BERENICE CAMPOS SOUZA - PROT. 23/11/6625 SINERGIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - PROT. 23/11/7409 THIAGO DE OLIVEIRA SANTOS - PROT. 23/11/7431 CESAR AUGUSTO DA CRUZ - PROT. 23/11/7872 CCF - CONSULTORIA E OBRAS LTDA - PROT. 23/11/7306 REFRIGERAÇÃO DUFRIO COMERCIO E IMPORTAÇÃO S.A. - PROT. 23/11/7307 REFRIGERAÇÃO DUFRIO COMERCIO E IMPORTAÇÃO S.A. - PROT. 23/11/9821 MAURICIO COELHO DE MORAIS - PROT. 23/11/9270 CAOxonADO CLINICA VETERINARIA - PROT. 23/11/9057 ALCINDOR MARTINUZZO DE OLIVEIRA - PROT. 23/11/8698 CLEUDENIS MORAES CAIUBY - PROT. 23/11/8976 AKADMIA BODY GYN LTDA - ME - PROT. 23/11/7139 JOSE ORLANDO ALVES MOREIRA - PROT. 23/11/8113 CARMEM LUCIA BORACZYNSKI CESAR - PROT. 23/11/7052 FOX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - PROT. 23/11/7648 GUARANY PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - PROT. 23/11/8644 EDUARDO ABEL POZO MESIA - PROT. 23/11/7356 JARI MADEIRAS LTDA.

Campinas, 19 de setembro de 2024.

LAUANE LALESKA SANTANA LOPES

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS**DEFERIDO - VIA RÁPIDA EMPRESA**

PROT. 24/11/832 TRT SAHIUM LTDA - EPP.

Campinas, 19 de setembro de 2024.

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

GABINETE DA SECRETÁRIA**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMURB N.º 01/2024**

Dispõe sobre procedimentos, documentos e informações, para fins de instrução processual de pedidos de Alvará de Instalação de equipamentos de telecomunicações e de radiodifusão, de que trata a Lei Complementar n.º 493 de 17 de julho de 2024.

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições legais da Lei Municipal n.º 10.248, de 5 de setembro de 1999 e considerando a necessidade de definir os procedimentos para fins de instrução processual de requerimentos de Alvará de Instalação de ETR, de que trata a Lei Complementar n.º 493 de 17 de julho de 2024.

Expede a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º - O pedido de Alvará de Instalação de ETR deverá conter os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão, solicitando aprovação ou regularização, ou renovação de Estação Transmissora de radiometria - ETR (Anexo I);

II - Termo de Declaração da Empresa Detentora (Anexo II) e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do (s) responsável (is) técnico (s), envolvendo projeto e execução nas áreas Civil, Estrutural, Metálica e Elétrica;

III - Termo de Declaração de Responsabilidade pelos equipamentos de terceiros (Anexo III);

IV - Declaração do Proprietário do Imóvel (Anexo IV);

V - Declaração de Ata de Condomínio (quando necessário) (Anexo V);

VI - Via de croqui no padrão A4, contendo implantação e corte esquemático (Anexo VI);

VII - Comprovante da Aprovação do IV COMAR;

VIII - Comprovante do pagamento da Taxa para pedido do alvará, em atendimento a Lei Complementar n.º 443, 19 de dezembro de 2023, com vigência em 19 de março de 2024;

IX - Comprovante de inscrição no CNPJ da empresa requerente;

X - Procuração de terceiros para acompanhamento e retirada do alvará;

Art. 2º - O interessado deverá apresentar a cada dois anos e em caso do desmonte da ETR ou transferência para outra empresa detentora, uma declaração informando a atual situação cadastral da empresa, o que está instalado no local e as condições da infraestrutura de suporte (parágrafo único do Art. 21 da Lei Complementar n.º 493/24);

Art. 3º Todos os Técnicos da CDUS/DECON responsáveis pelo licenciamento de que trata esta Instrução Normativa, estão autorizados a determinar ou promover o arquivamento, ou conclusão dos processos das operadoras não detentoras de estruturas instauradas na vigência da Lei Municipal n.º 11.024 de 09 de novembro de 2001, após esgotadas todas as medidas administrativas internas.

Art. 4º A Lei Complementar n.º 493 de 17 de julho de 2024 se aplica imediatamente aos processos em andamento das operadoras e dos interessados detentores de estruturas a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Departamento de Controle Urbano - DECON

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ALVARÁ DE INSTALAÇÃO

A empresa detentora da infraestrutura de suporte _____, CNPJ _____, situada na Rua (Av.) _____, n.º _____, Lote _____, Qd _____, Qt _____, loteamento _____ e CEP. _____, tendo como responsável pelo pedido o Sr. (a) _____, atendendo no telefone (____) _____ e e-mail _____, vem, por meio deste, requerer a expedição do Alvará de Instalação para implantação de _____.

A Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, solicita o alvará para a Rua (Av.) _____, n.º _____, Lote _____, Qd _____, Qt _____, loteamento _____ e CEP. _____, com o código do contribuinte _____ e nas coordenadas (latitude) _____ e (longitude) _____.

No local da instalação o terreno possui área total de _____ m2, sendo locado para as instalações da ETR _____ m2.

I | Pedido de Alvará para Instalação.

I | Pedido de Alvará para regularizar instalação.

I | Pedido de Renovação de Alvará (§ 2º do artigo 12, seção I do capítulo II da lei Complementar n.º 493, 17 de julho de 2024).

Nestes Termos

Pede Deferimento

Campinas, ____ de _____ de 20 ____.

(assinatura do responsável pelo pedido)

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal de Campinas

ANEXO II

TERMO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA DETENTORA

A empresa detentora _____, através de seu (s) responsável (is) técnico (s), declara que a ETR – Estação Transmissora de Radiocomunicação () instalada ou () a ser instalada na _____, n.º _____ do lote _____, Quadra _____, Quarteirão _____ no loteamento _____, apresenta condições de segurança para os transeuntes que acessarem o interior do local da instalação e ao seu redor, assim como as edificações no local e vizinhas.

Declara estabilidade nas estruturas vertical e horizontal, fundação, construção civil, equipamentos mecânicos, elétricos e outros, assim como manutenção periódica.

Fica anexado ao processo a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do (s) responsável (eis) Técnico (s).

Empresa:
CNPJ:

Resp. Técnico:
ART:

Campinas, ____ de _____ de 20 ____.

ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS EQUIPAMENTOS DE TERCEIROS

A empresa detentora _____, proprietária da infraestrutura de suporte () instalada ou () a ser instalada na _____, nº _____ do lote _____, Quadra _____, Quarteirão _____ no loteamento _____, declara que os equipamentos das operadoras, instaladas ou quando instaladas não causarão sobrecargas nas estruturas (ex. Torre, poste, mastros, lajes e similares), assim como em sua fundação.

Declara ser responsável pela manutenção dos equipamentos ou cobrar essa das empresas operadoras.

 Empresa:
 CNPJ:

 Resp. Técnico:
 ART:

Campinas, ____ de _____ de 20 ____.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATA DE CONDOMÍNIO

Declaro que foi realizada Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia ____/____/____ no _____, localizado a _____, nº _____, neste município.

A Ata foi presidida pelo (a) Sr (a) _____, com presença do (a) secretário (a) _____ e do (a) síndico (a) _____.

Em pauta foi colocado em discussão e deliberado a favor para a instalação da Estação Transmissora de Radiocomunicação a ser instalada em uma área de _____ m2, pela empresa detentora _____.

A ata foi registrada sob o nº _____, no _____.

Declaro a veracidade no informado acima, sendo de total responsabilidade do declarante que assina logo abaixo.

 Locatário e Empresa Detentora
 CNPJ:

 Síndico ou presidente da Ata:

Campinas, ____ de _____ de 20 ____.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Declaro que o (a) Sr (a) _____ é proprietário e locador do imóvel com a matrícula inscrita sob o nº _____ localizado na _____, nº _____ do lote _____, Quadra _____, Quarteirão _____ no loteamento _____, neste município.

O mesmo firmou um acordo com a empresa _____ dando direito a empresa para o uso de instalação de infraestrutura de suporte para ERT – Estação Transmissora de Radiocomunicação.

A área locada possui _____ m2 e permanecerá locada pelo período de _____ anos, podendo ser prorrogado por período igual.

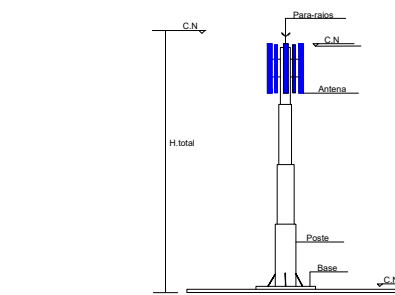
Declaro a veracidade no acordo, sendo de total responsabilidade entre as partes que assinam logo abaixo.

 Locatário e Empresa Detentora
 CNPJ:

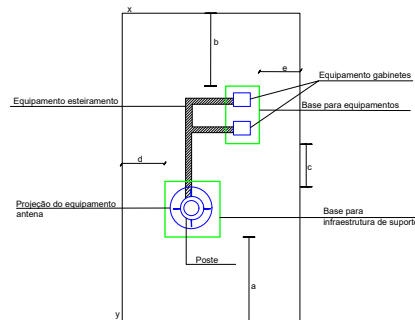
 Locador e Proprietário (a) do imóvel

Campinas, ____ de _____ de 20 ____.

Anexo VI

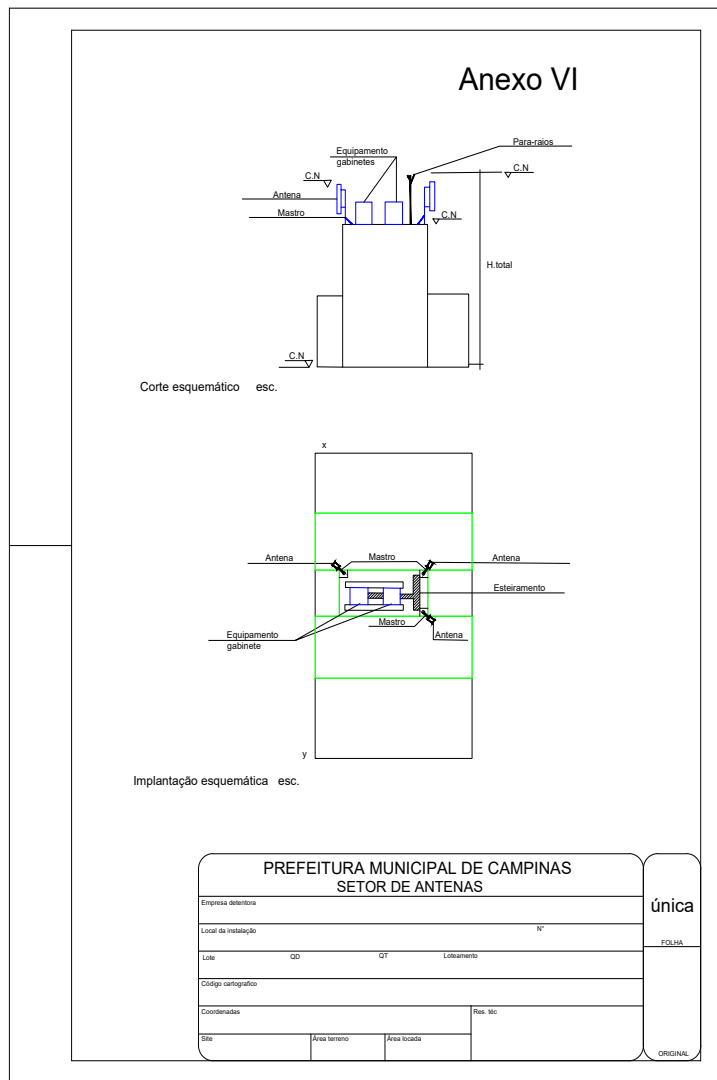


Corte esquemático esc.



Implantação esquemática esc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS SETOR DE ANTENAS			Única
Empresa detentora			
Local de instalação	Nº		
Lote	GD	QT	Loteamento
Código cartográfico			
Coordenadas			Res. Lic
Sítio	Área terreno	Área locada	
			ORIGINAL



Campinas, 19 de setembro de 2024
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
 SECRETÁRIA DE URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4284/2024
 Proprietário da Obra: RICARDO FRIAS MORENO
 Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11799/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, CSEI (Comércio, Serviço, Institucional e Industrial)
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2036/2023
 Proprietário da Obra: Alcides Gonçalves
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
 Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4249/2024
 Proprietário da Obra: Priscila Bortolin Marinheiro
 Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11801/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3963/2024
 Proprietário da Obra: Luan Felipe Padovan dos Santos
 Decisão: Indeferido projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
 Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3605/2024
 Proprietário da Obra: FABIO EIDH SATO KAWABE
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
 Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3258/2024
 Proprietário da Obra: LUCAS KAZUYUKI SUZUKI LUSTOSA
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada e Ampliação de Habitação Multifamiliar Vertical
 Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4197/2024
 Proprietário da Obra: ALDECIR SOARES FILHO
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar
 Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3886/2024
 Proprietário da Obra: André Turano de Souza
 Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 4078/2024
 Proprietário da Obra: Ivaldo Luiz Soligo
 Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4349/2024
 Proprietário da Obra: NILNAR FURLAN LOPES
 Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11802/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, CSEI (Comércio, Serviço, Institucional e Industrial)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 283/2021
 Proprietário da Obra: PAULA CRISTINA BERNARDES CAPPELLESSO
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
 Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3584/2024
 Proprietário da Obra: MICHELLE RIBEIRO JULIO MOREIRA
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI-A-BG
 Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3781/2024
 Proprietário da Obra: Carlos Augusto Cortez Del Bortolo
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
 Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS/ CDFO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE EMBARGO
 COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS- CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Priscila Brenda de Souza Oliveira**, CPF 432.349.528-50, que a obra localizada à Rua Deajar Menas, nº 595, Residencial Citta di Salerno, Código Cartográfico 3363.32.75.0635.00000, encontra-se embargada por meio do **Auto de Embargo n.º 1063**, lavrado em 16/08/2024, por ter infringido o Art. 43 da Lei Complementar 09/2003, cujas vias se encontram no protocolo **2020/11/6247**. Este edital dá publicidade ao ato praticado em 16/08/2024, cujos efeitos já estão em vigor. A obra deverá permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de multa nos termos do Art. 167, caso haja desrespeito ao embargo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
 COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
 A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 2210**, lavrada em 04/09/2024 em nome de **WILSON JOSÉ DA SILVA**, CPF 024.694.278-94, referente ao imóvel localizado na AVENIDA MARECHAL JUAREZ TAVORA, 980, JARDIM CAMPOS ELISEOS, Cód.CARTOGRAFIA

FICO: 3431.32.10.0224.01001, cujas vias se encontram no protocolo **2013/11/10299**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 4432**, lavrada em 05/09/2024 em nome de **Pasmad Administração de Imóveis S/S LTDA - ME**, CNPJ 05.744.236/0001-56, referente ao imóvel localizado à Rua Doutor Barbosa de Barros, 84, Botafogo, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2011/11/15741**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 43, estabelecendo-se que deva “regularizar o imóvel na Prefeitura” no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará à imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 2183**, lavrada em 18/09/2024, em nome de **MAURA APARECIDA TAVARES MARTINELLI GOMES**, CPF: 008.165.848-69 referente ao imóvel localizado na RUA DR. MAURO BRANDEMBURGO, 279, JARDIM MIRAM M. DA COSTA (CÓD. CARTOGRAFICO: 3244.11.27.0159), cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2023.00015350-75**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei 09/03, Art. 43, estabelecendo-se que se deva “REGULARIZAR O IMÓVEL, SOB PENA DE MEDIDAS LEGAIS” no **prazo de 30 (trinta) dias**. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 2184**, lavrada em 18/09/2024, em nome de **MAURA APARECIDA TAVARES MARTINELLI GOMES**, CPF: 008.165.848-69 referente ao imóvel localizado na RUA DR. MAURO BRANDEMBURGO, 279, JARDIM MIRAM M. DA COSTA (CÓD. CARTOGRAFICO: 3244.11.27.0159), cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2023.00015350-75**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei 09/03, Art. 108, estabelecendo-se que se deva “RECONSTRUIR O PASSEIO PÚBLICO, OBSERVANDO OS ITENS DO ARTIGO CITADO, SOB PENA DAS MEDIDAS LEGAIS” no **prazo de 30 (trinta) dias**. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

Campinas, 19 de setembro de 2024

PAULO HENRIQUE CREDEDIO

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS/CDFO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4316/2024

Proprietário da Obra: Marina Ramos Antônio

Decisão: Emitido Alvará de Execução n.º 11803/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU-APA (Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4132/2024

Proprietário da Obra: CONDOMINIO EDIFÍCIO MARIA ELENA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO SETOR DE EXPEDIENTE

CONCEDIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).

PROT. 24/11/9820 JOEL DE MENEZES CARVALHO - PROT. 24/11/9992 SILVIO SANTINI NETTO - PROT. 24/11/10054 ANDERSON DIAS DE LIMA.

PRAZO SUSPENSO CONFORME O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).

PROT. 24/11/9999 ACRO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE PRAZO - O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).

PROT. 24/11/10072 S-01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT. 24/11/10001 DIRITO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT. 24/11/10000 DIRITO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Campinas, 19 de setembro de 2024

RICARDO TORQUATO FERRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDO - ALVARÁ DE EVENTO

SEI N.º PMC.2024.00109524-22

RAZÃO SOCIAL: SÉRGIO ROSSI MONTAURIOL

Campinas, 19 de setembro de 2024

LAUANE LALESKA SANTANA LOPES

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

Protocolo CIPT / SEI n.º PMC.2024.00103740-46

Requerente: JEFERSON AMARANTE

Com base no Decreto n.º 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo **2021/11/12209**, fls.21 até fls. 35

(Principal 2006/11/3209).

Campinas, 19 de setembro de 2024

RUI ANTONIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

DEFIRO O RECURSO

PROT. 24/11/12093 AGV CAMPINAS EMPREENDIMENTOS LTDA.

Campinas, 19 de setembro de 2024

RUI ANTONIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 24/11/5469 MARCIA BRAGATTO FERREIRA GOMES - PROT. 24/11/8809

MARIA CAMILA ROSA DINI - PROT. 24/11/7986 ANTONIO LAZARO REGO-NHA - PROT. 24/11/9277 MARIO CESAR MOREIRA.

Campinas, 19 de setembro de 2024

PATRICIA DERRICO DE SOUZA STREY

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3422/2024

Proprietário da Obra: Bruno Henrique do Nascimento Massaroli

Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

RUI ANTONIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

GABINETE DA SECRETÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 07/2024

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

A Senhora Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO que a Lei Complementar 09/2003, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Campinas, estabelece em seu Artigo 16 a validade de 3 anos para o Alvará de Aprovação

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 09/2003, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Campinas, estabelece em seu Artigo 22 que o Alvará de Execução poderá ser requerido concomitantemente ao Alvará de Aprovação, sendo nesse caso estabelecido prazo de validade somente para este último.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 09/2003, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Campinas, estabelece em seu Artigo 23 a validade por 02 (dois) anos a contar da data de para o Alvará de Execução, podendo ser renovado; por uma única vez, por idêntico período;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de procedimentos estabelecidos pelo Decreto n.º 23.443/2024;

DETERMINA:

1. A emissão do Alvará de Execução, a pedido do interessado, e quando solicitada na vigência do Alvará de Aprovação, será avaliada sem a necessidade de reanálise do projeto aprovado, cabendo ao interessado a apresentação de eventuais documentos indicados na legislação vigente à época do deferimento do projeto.

2. Na forma indicada no artigo 22 da Lei Complementar 09/03, no caso de emissão do alvará de execução concomitante ao Alvará de Aprovação, prevalece a validade do alvará de aprovação, ou seja, 03 (três) anos.

3. A renovação do Alvará de Execução, a pedido do interessado, realizada na vigência do primeiro alvará de execução, será automática, sem a necessidade de reanálise do projeto aprovado, devendo constar a seguinte observação: “Trata-se de renovação do Alvará de Execução n.º XXX /20XX de acordo com o parágrafo único do artigo 23 da Lei Complementar n.º 09/03”.

4. A renovação do Alvará de Execução indicada no item 3 também se aplica aos processos de Aprovação Responsável Imediata-ARI, licenciados nos termos da Lei Complementar 297/2020.

5. Para os casos de OBRA NOVA e AMPLIAÇÃO, caso a edificação não tenha sido concluída até o término da vigência do segundo alvará de execução (alvará já renovado), o interessado poderá requerer a extensão do prazo de validade do mesmo, desde que atendidos os seguintes critérios:

5.1. O requerimento de extensão de prazo deverá ser protocolado dentro da vigência do segundo Alvará de Execução;

5.2. A edificação deverá ter sido iniciada na vigência do primeiro ou do segundo alvará de execução, a ser comprovado mediante apresentação de laudo técnico com ART e relatório fotográfico devidamente assinado pelo proprietário e responsável técnico;

5.3. Comprovação, mediante notas fiscais e relatórios fotográficos, de que não houve paralisação da obra;

6. Os documentos indicados no item 5 serão devidamente analisados pelos técnicos da Coordenadoria Departamental de Aprovação de Projetos do Departamento de Uso e Ocupação do Solo (CDAP/DUOS), para emissão de parecer;

7. Havendo parecer favorável da CDAP/DUOS, o Diretor do Departamento de Uso e Ocupação do Solo (DUOS), expedirá Declaração de Extensão de Prazo do Alvará de Execução, com validade de 02 (dois) anos, que será devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

8. Fica autorizada a protocolização de solicitação de extensão de prazo para alvarás de execução vencidos, emitidos anteriormente à publicação do Decreto n.º 23.443/2024, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação da presente Ordem de Serviço, sendo obrigatório o atendimento dos itens 5.2 e 5.3.

9. Nos casos de não atendimento do item 5, o Alvará de Execução será considerado prescrito, cabendo ao interessado a protocolização de novo projeto para análise e apro-

vação, nos termos do Decreto nº 23.443/2024.

9.1. As áreas não executadas na vigência da extensão do alvará de execução serão consideradas "aprovadas não construídas" e deverão ser tratadas como ampliações;

9.2. O quadro de áreas do novo projeto deverá indicar as seguintes situações: APROVADO, APROVADO NÃO CONSTRUÍDO E À CONSTRUIR.

A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 19 de setembro de 2024

CAROLINA BARCAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3873/2024

Proprietário da Obra: Gregory Mercadante Alo

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4023/2024

Proprietário da Obra: Francisco Leonardo Pacheco

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 4149/2024

Proprietário da Obra: SUELI GOZZI

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4177/2024

Proprietário da Obra: FEDERACAO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDACAO ODILA E LAFAYETTE ALVARO

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4078/2024

Proprietário da Obra: Ivaldo Luiz Soligo

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11804/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3937/2024

Proprietário da Obra: Esther Favinha Simões Fontes

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PORTARIA CAMPREV Nº 149/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2024.00002434-11** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV, **RESOLVE**

Conceder a Sra. **Izete Silva de Jesus**, CPF nº **029.606.968-08**, **pensão por morte** como dependente do Instituidor **Manoel Augusto da Silva**, falecido em 12/08/2024, aposentado da Prefeitura Municipal de Campinas desde 01/07/2014, no cargo de Pedreiro, inscrito no PIS/PASEP nº **10826630070**, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019, e renda mensal inicial (R.M.I.) condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida **a partir da data do óbito** em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 12/08/2024**.

Campinas, 18 de setembro de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Presidente do CAMPREV

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº **CAMPREV.2024.00002491-17** nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº **CAMPREV.2023.00001813-85**, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pela Srª **Sandra da Conceição Sant' Ana**.

Campinas, 19 de setembro de 2024

DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE
Diretor Administrativo

PORTARIA CAMPREV Nº 150/2024

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso de suas atribuições, especialmente as dispostas na Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004, **RESOLVE**:

- Designar o servidor Marinaldo Fernandes Maciel, matrícula nº 51, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, para responder interinamente e cumulativamente pela Diretoria Financeira do CAMPREV, durante férias regulamentares do servidor Luis Carlos Moreira Miranda, matrícula nº 54, no período de 23/09/2024 a 07/10/2024.

A presente designação não acarretará despesas para o CAMPREV.

Campinas, 19 de setembro de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
DIRETOR PRESIDENTE DO CAMPREV

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SEI N.º CEASA.2024.00000666-16 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO N.º 002/2024 - CONTRATO N.º 053/2024 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para **execução de reforma** com fornecimento de material e mão de obra na sala destinada a abrigar a equipe administrativa e técnica da Alimentação Escolar, localizada no Prédio Administrativo da CEASA Campinas - **CONTRATADA: P. C. MIGUEL DE CARVALHO SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CNPJ: 46.298.749/0001-68 - VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 88.500,00 - **VIGÊNCIA:** Iniciando-se em **23/09/2024** e se encerrando em **21/12/2024**.

VALTER APARECIDO GREVE

DIRETOR PRESIDENTE

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

Contrato nº: 3803/24

Contratada/Parceira: Companhia de Habitação Popular de Campinas.

Contratante/Parceira: MRV XCI INCORPORAÇÕES LTDA

Objeto: Formalização do Contrato de Permissão de Uso do Cadastro de Interessados em Moradia e Outras Avenças.

Data da Assinatura: 01/08/2024.

Prazo de Vigência: 12 meses, de 01/08/2024 a 01/08/2025

Processo Interno nº: SEI.COHAB.2024.00003669-20

Contrato nº: 3804/24

Contratada/Parceira: Companhia de Habitação Popular de Campinas. **Contratante/Parceira:** TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Objeto: Formalização do Contrato de Parceria EHIS/EHMP-COHAB da Área 755.

Data da Assinatura: 19/09/2024

Prazo de Vigência: Indeterminado

Processo Interno nº: SEI.COHAB.2023.00002389-13

Termo Aditivo nº: 3805/24

Contratada/Parceira: Companhia de Habitação Popular de Campinas.

Contratante/Parceira: WPG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Objeto: Formalização do 1º Aditivo ao Contrato de Parceria EHIS/EHMP-COHAB da Área 759 - Indicação de Unidade.

Data da Assinatura: 19/09/2024

Prazo de Vigência: Indeterminado.

Processo Interno nº: SEI.COHAB.2023.00002561-48

Campinas, 19 de setembro de 2024

RODRIGO FERNANDO MARTINS
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 002 ao Contrato nº 033/2022 - Pregão Eletrônico nº 010/2022 - SEI. EMDEC.2021.00004357-27 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **CON-SÓRCIO CAMPVIAS II** - CNPJ nº 46.695.207/0001-29 - Objeto do Apostilamento: reajuste de 2,771710% a partir de 08/08/2024 - Data de assinatura: 18/09/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 002 ao Contrato nº 036/2022 - Pregão Eletrônico nº 010/2022 - SEI. EMDEC.2021.00004357-27 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **CON-SÓRCIO DATA TRAFFIC SEMPPO E LABOR** - CNPJ nº 46.993.969/0001-01 - Objeto do Apostilamento: reajuste de 1,98% a partir de 17/07/2024 - Data de assinatura: 18/09/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

PORTARIA Nº 20/2024 - FJPO

O Exmo. Sr. Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 118/15 e Lei

Municipal nº 13.929/10, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar, a partir de 01/10/2024, a Portaria nº 14/2022-FJPO, que designou o Sr. MIGUEL ALVES JÚNIOR, matrícula 37-0, R.G.: 10.715.781, para exercer a função gratificada de Assessoramento Técnico - Nível II, junto ao Departamento de Infraestrutura da Fundação José Pedro de Oliveira.

Art. 2º- Revogar, a partir de 01/10/2024, a Portaria nº 21/2022 que designou o Sr. Valdinei Custódio, matrícula 53-1, R.G.: 47.057.760-5, para exercer a função gratificada de Assessoramento Técnico - Nível I, junto ao Departamento de Infraestrutura da Fundação José Pedro de Oliveira.

Art. 3º- Designar, a partir de 01/10/2024, o Sr. Valdinei Custódio, matrícula 53-1, R.G.: 47.057.760-5, para exercer a função gratificada de Assessoramento Técnico - Nível II, junto ao Departamento de Infraestrutura da Fundação José Pedro de Oliveira.

Art. 4º- Transferir, a partir de 01/10/2024, o Sr. Fernando Augusto Rodrigues, matrícula: 16-7, R.G.:30.838.827-6, do Departamento Técnico Científico para o Departamento de Infraestrutura da Fundação José Pedro de Oliveira.

Art. 5º- Designar, a partir de 01/10/2024, o Sr. Fernando Augusto Rodrigues, matrícula: 16-7, R.G.:30.838.827-6, para exercer a função gratificada de Assessoramento Técnico - Nível I, junto ao Departamento de Infraestrutura da Fundação José Pedro de Oliveira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campinas, 19 de setembro de 2024

MARCELO BERNARDINO POLIERI
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2024
PROCESSO Nº HMMG.2024.00001626-82

OBJETO: Registro de Preços de Locação de Monitorização Eletrofisiológica Intra-operatória dos Nervos Cranianos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, e nas observações feitas pela Senhora Pregoeira e Área Técnica, resolvo **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 90132/2024, bem como **ADJUDICAR** o objeto para a empresa LEME E QUEZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para o item 01 (R\$7.142,00).

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de setembro de 2024

SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90133/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2024.00001498-21

OBJETO: Registro de Preços de Papel Sulfite.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, e nas observações feitas pela Senhor Pregoeiro e Área Técnica, resolvo **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 90133/2024, bem como **ADJUDICAR** o objeto para as empresas abaixo especificadas:

- 42.747.957 WAGNER RODRIGUES - ME, para os itens 01 (R\$ 31,00) e 02 (R\$ 31,00); e
- CREATIVE LICITAÇÕES LTDA - ME, para os itens 03 (R\$ 18,30) e 04 (R\$ 18,30);
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de setembro de 2024

SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO

Processo SEI: HMMG.2023.00002526-65. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 90068/2024. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para prestação de serviços através de postos de trabalho técnico em recursos humanos e técnicos em finanças para Hospital Municipal Dr. Mário Gatti. **Termo de Contrato:** H00150/2024. **Contratada:** ÁGIL LTDA. **CNPJ:** 26.427.482/0001--54. **Valor do Contrato:** R\$2.100.538,00. **Prazo** A prestação de serviços vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento de ordem de serviço pela Contratada, podendo ser prorrogada nos termos do art.107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante aditivo, se houver interesse das partes. **Assinatura:** 18/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Nº: HMMG.2024.00001662-46. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90118/2024. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de próteses de ombro e tendão da especialidade ortopédica. **Empresa:** NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-EPP. **CNPJ:** 20.956.481/0001-10. Item 1 - R\$810,00. **Empresa:** COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO ERECTA LTDA. **CNPJ:** 43.420.629/0001-01. Item 2 - R\$1.400,00. Item 3 - R\$3.700,00. Item 4 - R\$195,00. **Prazo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:** 17/09/2024.

Campinas, 18 de setembro de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI

Diretor Administrativo

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS, HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90131/2024
PROCESSO Nº HMMG.2024.00001436-29

OBJETO: Aquisição de Conexão medicinal (bico) para montagem de equipamento ao posto, posto Medicinal e Mangueiras para rede canalizada de oxigênio, vácuo e ar comprimido).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IY da Lei Federal nº 14133/2021, e nas observações feitas pela Senhora Pregoeira e Área Técnica, **resolvo:**

1) Informar que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 90131/2024, bem como **ADJUDICAR** e **AUTORIZAR** a despesa em favor da empresa ROMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-EPP, para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 no valor total de R\$ 33.320,00 (trinta e três mil e trezentos e vinte reais).
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de setembro de 2024

SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

2º ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

DISPENSA Nº 002/2022 - PROCESSO SEI IMA.2022.00000633-31

FINALIDADE: Desconto no valor do aluguel da competência de setembro de 2024, devido à reparos necessários no imóvel. **OBJETO:** Contrato de Locação de Imóvel Comercial para uso da Informática de Municípios Associados S/A - IMA, localizada na Av. Benedito de Campos, 853, Jardim do Trevo - Campinas/SP - CEP 13030-040, com área com total de 2.196,56 m² (dois mil, cento e noventa e seis metros quadrados). **LOCADORA:** ARCEL S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES. **CNPJ/ME nº 00.347.024/0001- 11. DESCONTO:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) no valor do aluguel, no mês de competência de setembro/2024, ocasião em que o aluguel será de R\$ 45.050,68 (quarenta e cinco mil e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).

Campinas, 23 de agosto de 2024

GERÊNCIA JURÍDICA

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

EXTRATO - CONVÊNIO

Convênio nº: 01/2024; **Processo Administrativo nº:** SETEC.2024.00001980-16; **Objeto:** Disciplinar os procedimentos relativos à **Taxa de Licenciamento de Publicidade**, especialmente quanto ao regular exercício do poder de polícia e atividades correlatas, intercâmbio de informações e base de dados e repasse de receitas, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 443 de 2023; **Conveniente:** SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, CNPJ nº 49.413.800/0001-23; **Concedente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CNPJ 51.885.242/0001-40 **Data da Assinatura:** 12/09/2024; **Vigência:** 60 meses.

Campinas, 12 de setembro de 2024

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA

PRESIDENTE DA SETEC

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2020)

A **Autarquia Municipal SETEC**, através da Divisão de Recursos Humanos, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) a comparecer no local de exame abaixo, no dia 20/09/2024, conforme horário especificado, para fins de exames pré-admissionais, de acordo com o edital do Concurso Público nº 01/2020 no qual foi aprovado(a).

Clínica - Rosana A. Poletto Psicologia;

Local: Rua Hermantino Prado, 110 - Jd. Carlos Lourenço - Campinas/SP, no dia **20/09/2024, horário: 10:00h**

O(A) candidato(a) deverá apresentar: Documento de Identidade;

O NÃO comparecimento no dia e horário mencionado caracterizará desistência do(a) candidato(a).

Cargo 201: Agente Administrativo

Class. - Nº Inscrição - Nome - Documento nº

45º -0375016879 - Letícia Saфра - 375559358

Campinas, 19 de setembro de 2024

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - SETEC

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2020)

A **Autarquia Municipal SETEC**, através da Divisão de Recursos Humanos, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) a comparecer no local de exame abaixo, no dia 23/09/2024, conforme horário especificado, para fins de exames pré-admissionais, de acordo com o edital do Concurso Público nº 01/2020 no qual foi aprovado(a).

Clínica - Rosana A. Poletto Psicologia;

Local: Rua Hermantino Prado, 110 - Jd. Carlos Lourenço - Campinas/SP, no dia **23/09/2024, horário: 10:00h**

O(A) candidato(a) deverá apresentar: Documento de Identidade;

O NÃO comparecimento no dia e horário mencionado caracterizará desistência do(a) candidato(a).

Cargo 201: Agente Administrativo

Class. - Nº Inscrição - Nome - Documento nº

45º -0375016879 - Letícia Saфра - 375559358

Campinas, 19 de setembro de 2024

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - SETEC